Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3420 – DATA 23/12/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Edital
- Leis
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.280, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 734.760,00 (setecentos e trinta e quatro mil e setecentos e sessenta reais), conforme detalhamento abaixo:

1042 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

13.392.0033.2328 - Manutenção das Ações do Setor da Cultura - Lei Aldir Blanc	
3.3.90.31 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	734.760,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	734.760,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	734.760,00
TOTAL DA UNIDADE:	734.760,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**734.760,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1042 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

13.392.0033.2328 - Manutenção das Ações do Setor da Cultura - Lei Aldir Blanc	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	400.000,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	400.000,00
3.3.60.45 - SUBVENCOES ECONOMICAS	244.000,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	244.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	90.760,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	90.760,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	734.760,00
TOTAL DA UNIDADE:	734.760,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**734.760,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.281, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 31 e 33 da Lei Municipal nº 4.249 de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2025, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1042 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
13.392.0033.2328 - Manutenção das Ações do Setor da Cultura - Lei Aldir Blanc
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA		10.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		26.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		70.000,00
3.3.90.48 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA		14.000,00
3.3.90.31 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	120.000,00	
Total por Modalidade:	**120.000,00**	**120.000,00**
Total por Ação	**120.000,00**	**120.000,00**
Total por Unidade	**120.000,00**	**120.000,00**
Total Geral	**120.000,00**	**120.000,00**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.282, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 5.852.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

15.452.0015.2122 - Recolhimento e tratamento do lixo	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	5.852.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.852.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.852.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	5.852.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**5.852.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

28.843.0051.9147 - Administração de Encargos Especiais	
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DIV.CONT.RESGATADA	5.852.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.852.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.852.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	5.852.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**5.852.000,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.283, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta o uso de uniformes e acessórios da Guarda Municipal de Feira de Santana, e altera o decreto nº 8.813, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia; no uso de suas atribuições, conferidas nos incisos I e II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda nº 29/2006, e ainda considerando a importância da Guarda Municipal de Feira de Santana como instituição destinada à prevenção e ao controle da desordem urbana.

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º - Fica instituído através deste Decreto, o Regulamento de uniformes e acessórios, da Guarda Municipal de Feira de Santana, disciplinando sua composição, posse e uso.

Art. 2º - O uniforme é o símbolo da autoridade e seu uso correto é elemento primordial para a boa apresentação individual e coletiva dos integrantes da Guarda Municipal, constituindo -se em importante fator para o fortalecimento da disciplina e do bom conceito da Instituição perante a opinião pública.

Art. 3º - A Guarda Municipal fornecerá gratuitamente ou em forma de auxilio fardamento, os uniformes de posse obrigatória a todos os seus componentes que, por força de suas atribuições, estão obrigados a usá-los.

Art. 4º - A posse e o uso de uniformes previstos neste regulamento são exclusivos da Guarda Municipal de Feira de Santana.

Art. 5º - As insígnias, divisas, peças complementares e acessórias, de qualquer natureza assim como determinado tipo de uniforme só terá seu uso permitidos na Guarda Municipal mediante comprovação de habilitação em curso específico ou com a devida anuência da Comandante da Guarda Municipal.

Art. 6º - Constitui dever de todo integrante da Guarda Municipal zelar por seu uniforme e pela correta apresentação em público de seus subordinados, diretos ou indiretos, em geral.

Art. 7º - O zelo, o capricho e o alinhamento com as peças do uniforme que o guarda municipal usa são demonstrações do seu ânimo profissional e mais do que isto, respeito aos cidadãos e o respeito pela causa pública, destacando-se, dentre esses cuidados, a limpeza, a manutenção e o brilho dos metais, o polimento dos calçados.

Art. 8º - Ao Secretário Municipal de Prevenção à Violência ou ao Comandante da Guarda Municipal caberá baixar os atos complementares a este regulamento, em obediência aos padrões regulamentados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, quanto:

I - À modificação de:

Detalhes dos uniformes ou alteração de sua matéria prima, de acordo com a evolução tecnológica e as disponibilidades de mercado;

Insígnias ou distintivos;

Medalhas;

Estandartes das unidades da Guarda Municipal;

CAPÍTULO II
Da Classificação

Art. 9º - A classificação dos uniformes destinados ao efetivo masculino e feminino da Guarda Municipal será dividida da seguinte forma:

BÁSICOS:
I – UNIFORME OPERACIONAL - A1 A A4

ESPECIFICOS:
II – UNIFORME TÁTICO OPERACIONAL – B1 A B5

ESPECIAIS:
III – UNIFORME ESPECIAL – C1 A **C6**

CAPÍTULO III
Da Posse, Uso e Composição

Art. 10 - A posse, uso e a composição dos uniformes destinados ao efetivo masculino e feminino da Guarda Municipal, obedecerá às seguintes regras:

§ 1º - Posse, uso e a composição dos UNIFORMES OPERACIONAIS BÁSICOS destinados ao efetivo masculino e feminino da Guarda Municipal:

I - UNIFORMES BÁSICOS.

I – UNIFORME OPERACIONAL – A1

Posse: obrigatória e exclusiva para todo o efetivo masculino e feminino da Guarda Municipal escalonados em atividades administrativas.

Uso: Nas atividades diária e nas unidades descentralizadas.

Composição:

Calça operacional, tipo combate para Guarda Municipal, confeccionada em tecido plano com a composição 50% poliéster e 50% algodão, Gandola de Combate de manga curta, com o corpo confeccionado em meia malha 30/1 penteada, 93% poliéster e 7% elastano, cor preta, e gola, mangas e punho em RIPSTOP 50% Poliéster e 50% Algodão; Boné será confeccionado em tecido plano com a composição 50% poliéster e 50% algodão; armação RIP STOP, FPS 50+, tratamento anti-piling, gramatura 220,0g/m² (mínimo); Cinto confeccionado em nylon, cor azul marinho; Meias, cor preta, Coturno, cor preta.

d) Peças complementares ao uniforme:

Posse: Obrigatória nos casos em que o guarda municipal estiver portando arma de fogo:

a) Coldre Tático de cintura;
b) Porta carregador universal;
c) Porta algema universal;
d) Porta Tonfa.

e) Peças acessórias ao uniforme:

Posse: Facultativa

a) Capa modular para colete balístico (uma vez que a Guarda Municipal cautela a placa balística com capa original de fábrica)
b) Bornal de perna padrão BOPE
c) Coldre de perna com duas fitas de ajuste na perna de cor preta
d) Porta treco
e) Agasalho
f) Apito
g) Fiel retrátil.

I.2 – UNIFORME OPERACIONAL – A2

Posse: Obrigatória para todo o efetivo masculino e feminino da Guarda Municipal escalonados em Posto de serviço, Grupamento de Viatura e Grupamento de Motociclistas.

Uso: Nas atividades diária e nas unidades descentralizadas.

Composição:
Calça operacional, tipo combate para Guarda Municipal, confeccionada em tecido plano com a composição 50% poliéster e 50% algodão; Gandola de Combate de manga longa, com o corpo confeccionado em meia malha 30/1 penteada, 93% poliéster e 7% elastano, cor preta, e gola, mangas e punho em RIPSTOP 50% Poliéster e 50% Algodão; Boné será confeccionado em tecido plano com a composição 50% poliéster e 50% algodão; armação RIP STOP, FPS 50+, tratamento anti-piling, gramatura 220,0g/m² (mínimo); Boina confeccionada em feltro, malha 100% lã ou em matéria-prima similar, forma circular, co diâmetro variável; com debrum, com tira em couro, na cor preta; Cinto confeccionado em nylon, cor azul marinho; Meias, cor preta.Coturno, cor preta.

d) Peças complementares ao uniforme:

Posse: Obrigatória nos casos em que o guarda municipal estiver portando arma de fogo.

a) Coldre Tático de cintura;
b) Porta carregador universal;
c) Porta algema universal;
d) Porta Tonfa.

f) Peças acessórias ao uniforme:

Posse: Facultativa.

a) Capa modular para colete balístico (uma vez que a Guarda Municipal cautela a placa balística com capa original de fábrica);
b) Bornal de perna padrão BOPE;
c) Coldre de perna com duas fitas de ajuste na perna de cor preta;
d) Porta treco;
e) Agasalho;
f) Apito;
g) Fiel retrátil.

3. I – UNIFORME OPERACIONAL – A3

Posse: obrigatória e exclusiva para todo o efetivo masculino e feminino da Guarda Municipal escalonados em atividades administrativas.
Uso: nos postos de serviço, nas unidades descentralizadas, quando ocorrer participação em solenidades oficiais e eventos públicos municipais.

Composição:
Calça confeccionada em Two Way Bi Elastic (Strech); na cor azul-marinho; Saia - Confeccionada em Two Way Bi Elastic (Strech);, na cor azul-marinho; Blazer Social na cor azul-marinho; Confeccionado em Two Way Bi Elastic (Strech); Composição: 95% Poliéster + 05% Elastano; Modelo: Social Camisa Social manga curta: Na cor branca de tecido tipo Oxford, com 50 mm acima dos cotovelos, bainha lisa de 25 mm, costas lisas O boné será confeccionado em tecido plano com a composição 50% poliéster e 50% algodão, armação RIP STOP, FPS 50+, tratamento anti-piling, gramatura 220,0g/m² (mínimo) Sapato Social; salto baixo ou médio com a parte superior do sapato, de bico arredondado de médio para fino, Calça confeccionada em tecido tipo Oxford, na cor azul-marinho; Camisa social confeccionado em tecido plano, otawa, com a composição 100% poliéster, armação tela; Sapato Social; de vaqueta cromada, com biqueira arredondada; Cinto confeccionado em nylon, cor azul marinho; Meias na cor preta.
Peças complementares ao uniforme:
Posse: Obrigatória nos casos em que o Guarda Municipal estiver portando arma de fogo.

a) Coldre Tático de cintura;
b) Porta carregador universal;
c) Porta algema universal.

Peças acessórias ao uniforme:

Posse Facultativa.

a) Agasalho.

§ 2º - Posse, uso e a composição dos UNIFORMES TÁTICO OPERACIONAIS ESPECIFICOS destinados ao efetivo masculino e feminino da Guarda Municipal:

1. II – UNIFORME TÁTICO OPERACIONAL – B1

Posse: Obrigatória e exclusiva para Guardas Municipais integrantes do Grupamento Especializado em Proteção e Rondas Ostensivas – GEPRO;

Uso: nas atividades do patrulhamento diário e missões especiais, na participação em solenidades oficiais e eventos públicos municipais.

Composição:

Calça operacional, tipo combate para o **Grupamento Especializado em Proteção e Rondas Ostensivas – GEPRO;** da Guarda Municipal, confeccionada em tecido plano com a composição 67% poliéster e 33% algodão, armação RIP STOP, FPS 50+, tratamento anti-piling, gramatura 230,0g/m², com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens, cor: força aérea brasileira; Gandola de Combate de manga longa, com o corpo confeccionado em meia malha 30/1 penteada, 93% poliéster e 7% elastano na cor preta e gola, mangas e punho em RIPSTOP 67% Poliéster e 33% Algodão, cor camuflado azul woodland; Boina confeccionada em feltro, malha 100% lã ou em matéria-prima similar, forma circular, com diâmetro variável; com debrum, com tira em couro, na cor preta Cinto confeccionado em nylon, cor azul marinho; Meias, cor preta; Coturno, cor preta.

Peças complementares ao uniforme:

Posse: Obrigatória nos casos em que o guarda municipal estiver portando arma de fogo.

a) Coldre Tático de cintura;
b) Porta carregador universal;
c) Porta algema universal;
d) Porta Tonfa.

Peças acessórias ao uniforme

Posse: Facultativa

a) Capa modular para colete balístico (uma vez que a Guarda Municipal cautela a placa balística com capa original de fábrica);
b) Bornal de perna padrão BOPE;
c) Coldre de perna com duas fitas de ajuste na perna de cor preta;
d) Porta treco;
e) Agasalho;
f) Apito;
g) Fiel retrátil.

2. II – UNIFORME TÁTICO OPERACIONAL – B2

Posse: obrigatória e exclusiva para Guardas Municipais integrantes do Grupamento de Motociclistas.

Uso: nas atividades do patrulhamento diário e missões especiais, na participação em solenidades oficiais e eventos públicos municipais e/ou por determinação em ordem de serviço.

Composição:

Calça operacional, tipo combate para Guarda Municipal, confeccionada em tecido plano com a composição 50% poliéster e 50% algodão; Gandola de Combate de manga longa, com o corpo confeccionado em meia malha 30/1 penteada, 93% poliéster e 7% elastano, cor preta, e gola, mangas e punho em RIPSTOP 50% Poliéster e 50% Algodão; Boné será confeccionado em tecido plano com a composição 50% poliéster e 50% algodão; armação RIP STOP, FPS 50+, tratamento anti-piling, gramatura 220,0g/m² (mínimo); Boina confeccionada em feltro, malha 100% lã ou em matéria-prima similar, forma circular, com diâmetro variável; com debrum, com tira em couro, na cor preta, Cinto confeccionado em nylon, cor azul marinho; Meias, cor preta, Coturno, cor preta.

Peças complementares ao uniforme:

Posse: obrigatória nos casos em que o Guarda Municipal estiver portando arma de fogo.

a) Coldre Tático de cintura
b) Porta carregador universal

c) Porta algema universal
d) Porta Tonfa
e) Capacete para motociclista – Posse: obrigatória conforme descrito nos Art. 54º, 55º e 244º do CTB.

Peças acessórias ao uniforme:

Posse: Facultativa

a) Capa modular para colete balístico (uma vez que a Guarda Municipal cautela a placa balística com capa original de fábrica)
b) Bornal de perna padrão BOPE
c) Coldre de perna com duas fitas de ajuste na perna de cor preta
d) Jaqueta para motociclista
e) Caneleira
f) Joelheira
g) Bota para motociclista
h) Luvas
i) Porta treco
j) Agasalho
k) Apito
l) Fiel retrátil.

3. II– UNIFORME TÁTICO OPERACIONAL – B3

Posse: obrigatória e exclusiva para Guardas Municipais integrantes do Grupamento de Ciclo Patrulha;

Uso: nas atividades do patrulhamento diário e missões especiais, na participação em solenidades oficiais e eventos públicos municipais e/ou por determinação em ordem de serviço.

a) Composição:

Calça de tactel, na cor azul marinho noturno, com duas listras brancas verticais; Camiseta com proteção UV, manga longa, de tecido de malha pdv (malha fria) com proteção UV, na cor azul marinho noturno; Bermuda azul-marinho noturno; Tecido: Dry Fit 70 % poliéster e 30 % algodão; Proteção UV 50+; Capacete preto de ciclista na cor preta;Boné será confeccionado em tecido plano com a composição 50% poliéster e 50% algodão; armação RIP STOP, FPS 50+, tratamento anti-piling, gramatura 220,0g/m² (mínimo); Cinto confeccionado em nylon, cor azul marinho; Cinto confeccionado em nylon, 100% polipropileno, com 3,4 cm de largura, comprimento de 130,0; Meias Brancas; Tênis preto - Tenis preto de material couro, lona ou sintético.

Peças complementares ao uniforme:

Posse: Obrigatória nos casos em que o Guarda Municipal estiver portando arma de fogo):

a) Coldre Tático de cintura;
b) Porta carregador universal;
c) Porta algema universal;
d) Porta Tonfa;
e) Colete balístico: Posse: obrigatória nos casos em que o guarda municipal estiver escalado e/ou embarcado em Viatura oficial;
f) Capacete para Ciclista.

Peças acessórias ao uniforme:

Posse: Facultativa:

a) Capa modular para colete balístico (uma vez que a Guarda Municipal cautela a placa balística com capa original de fábrica);
b) Bornal de perna padrão BOPE;
c) Coldre de perna com duas fitas de ajuste na perna de cor preta;
d) Caneleira;
e) Joelheira;

f) Luvas pretas, modelo ciclista; de feitio comum;
g) Óculos pretos, modelo ciclista;
h) Porta treco;
i) Agasalho;
j) Apito;
k) Fiel retrátil.

II. 4 – UNIFORME TÁTICO OPERACIONAL – B4

Posse: obrigatória e exclusiva para Guardas Municipais integrantes da Brigada de Emergência da Guarda Municipal.

Uso: nas participações em eventos públicos municipais e/ou por determinação em ordem de serviço.

Composição:

Calça operacional, tipo combate para Guarda Municipal, confeccionada em tecido plano com a composição 50% poliéster e 50% algodão, armação RIP STOP, FPS 50+, tratamento anti-piling, gramatura 230,0g/m²; Saiote reforçado operacional em tecido rip stop; und 33% algodão + 67% poliester, gramatura 238,0 g/m2 na cor laranja, de manga longa com punho e fechamento através de botão da mesma cor do tecido com regulagem de cordão interno; Camisa interna básica, na cor branca; Gorro de pala ajustável; cor vermelha; Cinto confeccionado em nylon, cor vermelho; Coturno, cor preta; meias, cor preta.

Peças acessórias ao uniforme:

Posse: Facultativa.

a) Mochila operacional com kit primeiros socorros;
b) Bornal de perna padrão BOPE, na cor do grupamento;
c) Luvas;
d) Agasalho.

II. 5 – UNIFORME TÁTICO OPERACIONAL – B5

Posse: obrigatória e exclusiva para Guardas Municipais integrantes do Grupamento de Proteção Ambiental da Guarda Municipal – GPA;

Uso: nas missões especiais, na participação em solenidades oficiais e eventos públicos municipais e/ou por determinação em ordem de serviço.
Composição:

Calça operacional, tipo combate para Guarda Ambiental da Guarda Municipal de Feira de Santana, confeccionada em tecido plano com a composição 67% poliéster e 33% algodão, armação RIP STOP, FPS 50+, tratamento anti-piling, gramatura 230,0g/m², com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens, cor: camuflado cerrado; Gandola de Combate para o Guarda Ambiental - da Guarda Municipal de Feira de Santana com o corpo confeccionado em meia malha 30/1 penteada, 93% poliéster e 7% elastano na cor verde oliva e gola, mangas e punho em RIPSTOP 67% Poliéster e 33% Algodão, cor camuflado cerrado; Camisa interna básica, será em malha penteada 100% algodão com fio 30.1 compactado, com gramatura 170 g/m² (mínimo), gola careca, com meia manga, na cor camuflado cerrado; Chapéu caçador, cor camuflado verde cerrado, para o Guarda Ambiental - da Guarda Municipal de Feira de Santana confeccionado em tecido plano com a composição 67% poliéster e 33% algodão, armação RIP STOP, FPS 50+, tratamento antipiling, gramatura 230,0g/m², com tingimento a base de corante profissional resistente; Cinto confeccionado em nylon, cor verde; Coturno, cor verde; Meias, cor preta.

Peças complementares ao uniforme:

Posse: Obrigatória nos casos em que o guarda municipal estiver portando arma de fogo):

a) Coldre Tático de cintura.
b) Porta carregador universal.
c) Porta algema universal.
d) Porta Tonfa

Peças acessórias ao uniforme:

Posse: Facultativa:

a) Capa modular para colete balístico (uma vez que a Guarda Municipal cautela a placa balística com capa original de fábrica)
b) Bornal de perna padrão BOPE na cor verde.
c) Coldre de perna com duas fitas de ajuste na perna de cor preta.
d) Porta treco.
e) Agasalho.
f) Apito.
g) Fiel retrátil.

§ 3º - Posse, uso e a composição dos UNIFORMES ESPECIAIS destinados ao efetivo masculino e feminino da Guarda Municipal:

III – UNIFORME ESPECIAIS.

1. III – UNIFORME DE GALA PARA INSPETORES E GRADUADOS – C1

Posse: Exclusiva para Comandante, Subcomandante, Corregedor, Inspetores, Subinspetores e excepcionalmente para os demais integrantes do efetivo masculino e feminino da Guarda Municipal, mediante prévia autorização do Comandante da Guarda Municipal.

Uso: em recepções de gala, solenidades oficiais ou atos sociais, reuniões ou cerimônias, conforme determinação em ordem de serviço;

Composição:
Túnica Masculina - De tecido tipo panamá, na cor azul-marinho, gola aberta de paletó, sem trespasse, folgada no peito e nos ombros, sem enchimento; Calça Masculina: De tecido tipo Oxford, na cor azul-marinho, ligeiramente Camisa Social Masculina, na cor azul-marinho de tecido tipo Oxford, mangas curtas; Quepe azul-marinho masculino: Copa: De tecido poliéster na cor azul-marinho, com armação de aço inoxidável e entretela da de crina; Gravata vertical Masculina - De poliéster ou seda, lisa, na cor preta, feitio comum; Cinto confeccionado em nylon, 100% polipropileno, com 3,4 cm de largura; Sapato Social masculino - De vaqueta cromada, com biqueira arredondada; Meia Preta - Feitio comum, forma lisa, tipo social ou desportivo, sem enfeites.

Túnica Feminina - De tecido tipo panamá, na cor azul-marinho, gola aberta de paletó; Calça Feminina: De tecido tipo Oxford, na cor azul-marinho; Saia - De tecido tipo Oxford, na cor azul-marinho, ligeiramente "EVASÉE"; Camisa Social Feminina na cor azul-marinho de tecido tipo Oxford, mangas curtas; Quepe azul-marinho Feminino: Copa: Reforçada com entretela grossa, forrada com tecido sintético e revestida de poliéster/algodão de cor azul-marinho, de formato semiesférico, com aro flexível na extremidade da pala; Gravata Feminina- Gravata de seda preta, armado em forma de laço; Sapato social Feminino - Salto médio com a parte superior do sapato; Meia Preta - Feitio comum, forma lisa, tipo social ou desportivo, sem enfeites;

Peças complementares ao uniforme - (nos casos em que o Guarda Municipal estiver portando arma de fogo)

a) Coldre Tático de cintura
b) Porta carregador universal
c) Porta algema universal

2.II – UNIFORME DOS INTEGRANTES DA BANDA MUSICAL – C2

Posse: Obrigatória e exclusiva para o efetivo masculino e feminino integrante da Banda Marcial da Guarda Municipal - BMGM;

Uso: Em solenidades oficiais, eventos públicos municipais e/ou, por determinação em ordem de serviço.

Composição:
Calça social confeccionada em tecido plano, panamá, com a composição 100% poliéster, armação tela, tratamento anti-piling, gramatura 185,0 g/m², cor azul negro B90 (PANTONE 194010); Camisa social confeccionado em tecido plano, otawa, com a composição 100% poliéster, armação tela, tratamento anti-piling, gramatura 185,0 g/m², cor azul marinho (PANTONE 194010); Boina confeccionada em feltro, malha 100% lã ou em matéria-prima similar, forma circular, com diâmetro variável; com debrum, com tira em couro, na cor preta;

Sapato Social de vaqueta cromada, com biqueira arredondada; Calça social confeccionada em tecido plano, panamá, com a composição 100% poliéster, armação tela, tratamento anti-piling, gramatura 185,0 g/m², cor azul negro B90 (PANTONE 194010); Camisa social confeccionado em tecido plano, otawa, com a composição 100% poliéster, armação tela, tratamento anti-piling, gramatura 185,0 g/m², cor azul marinho; Sapato Social - Salto médio; Cinto confeccionado em nylon, 100% polipropileno, com 3,4 cm de largura; Meia Preta - Feitio comum, forma lisa, tipo social ou desportivo.

Parágrafo único - É vedada a utilização do uniforme da Banda Musical, por Guarda Municipal que não faça parte de sua estrutura.

3. III – UNIFORME PARA CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO FÍSICO – C3.

Posse: Obrigatória para o efetivo masculino e feminino da Guarda Municipal selecionado para os programas, oficinas e cursos que envolvam atividade física;

Uso: Exclusivo nas instruções de treinamento físico, EQP, Nivelamento de Armamento, Progressão Funcional e Curso de Formação da Guarda Municipal e outros cursos correlatos;

a) Composição:

Calça de tactel: na cor azul-marinho, com duas listras brancas verticais, de 10 mm de largura; Camiseta com proteção UV manga longa, de tecido de malha pdv (malha fria), na cor azul marinho; Bermuda azul-marinho; bermuda rip stop na cor azul marinho; Gorro de pala ajustável; Cor azul marinho; Meia Preta, feitio comum; Tênis preto - Tenis preto de material couro, lona ou sintético.

Peças complementares ao uniforme (nos casos em que o instrutor Guarda Municipal solicitar)

a) Coldre Tático de cintura
b) Porta carregador universal
c) Porta algema universal

Peças acessórias ao uniforme:

a) Bornal de perna padrão BOPE
b) Coldre de perna com duas fitas de ajuste na perna de cor preta
c) Agasalho
d) Apito
e) Fiel retrátil

Parágrafo único. A utilização do uniforme específico referido ficará sujeita aos critérios estabelecidos pelo Comandante da Guarda Municipal em conformidade com o Art. 11º-.

4. III – UNIFORME PARA INSTRUTORES DA GUARDA MUNICIPAL – C4

Posse: Obrigatória para o efetivo masculino e feminino da Guarda Municipal quando exercerem a função de instrutor;

Uso: Exclusivo nas instruções de: EQP, Nivelamento de Armamento, Progressão Funcional e Curso de Formação da Guarda Municipal e outros cursos correlatos;
Para instrutores de tiro do Centro de Formação e Capacitação da Guarda Municipal em Cores: Vermelho Pantone (191763TC);

a) Composição:

Camisa polo na cor vermelha; meia manga; com brasão da GMM à altura do peito esquerdo; com os nomes INSTRUTOR à altura do peito direito e nas costas em linha reta, na cor preta;
Gandola blusa modelo combate leve (combat t-shirt), na cor vermelha com 2 bolsos laterais de manga longa; Camiseta com proteção UV na cor vermelha, manga longa, com a inscrição INSTRUTOR na cor preta, em ambas as mangas, à altura do peito direito e nas costas em linha reta; Camiseta regata na cor vermelha, o nome INSTRUTOR à altura do peito direito, nas costas em linha reta na cor preta; para uso nas atividades físicas; Calça operacional, tipo combate para Guarda Municipal, confeccionada em tecido plano com a composição 50% poliéster e 50% algodão, armação RIP STOP, FPS 50+, tratamento anti-piling, gramatura 230,0g/m², cor (PANTONE 194010); Bermuda rip stop na cor azul marinho; Cinto confeccionado em nylon, 100% polipropileno, com 3,4 cm de largura, comprimento de 130,0 cm e espessura; Meias Branca, feitio comum, forma lisa, tipo social ou desportivo, sem enfeites; Coturno com

cabedal em couro, amaciado 100% impermeável; Tênis preto - Material couro, lona ou sintético e solado de borracha.
Peças complementares ao uniforme (nos casos em que o instrutor Guarda Municipal estiver portando arma de fogo):

a) Coldre Tático de cintura;
b) Porta carregador universal;
c) Porta algema universal.

Peças acessórias ao uniforme:

a) Bornal de perna padrão BOPE;
b) Coldre de perna com duas fitas de ajuste na perna de cor preta;
c) Agasalho;
d) Apito;
e) Fiel retrátil.

Parágrafo único - A utilização do uniforme específico referido ficará sujeita aos critérios estabelecidos pelo Comandante da Guarda Municipal em conformidade com o Art. 11º-.

5. III – UNIFORME PARA GESTANTES DA GUARDA MUNICIPAL– C5

a) **Posse**: obrigatória durante o período de gestação;
b) **Uso**: nas atividades diárias internas ou externas, solenidades oficiais ou eventos ou, ainda, por determinação em ordem de serviço.
c) **Composição:**
Vestido Jumper, em tecido microfibra para gestante na cor azul-marinho; Camisa interna básica, gola careca, com meia manga, na cor branca; Gorro de pala ajustável; Cor azul marinho; Meia-calça cor da pele; de feitio comum, comercial; Sapatos pretos (salto baixo ou mocassim); Salto baixo é feito de vaqueta fosca.

6. III – UNIFORME PARA OPERADORES DE RPAS (DRONES) DA GUARDA MUNICIPAL – C6

Posse: Obrigatória e exclusiva para o efetivo masculino e feminino da Guarda Municipal durante operações com **RPAS (DRONES) DA GUARDA**;

Uso: Apenas durante operações com **RPAS (DRONES) DA GUARDA** internas ou externas, solenidades oficiais ou eventos ou, ainda, por determinação Comandante da Guarda Municipal.

c) Composição:
Calça operacional, tipo combate para Guarda Municipal, confeccionada em tecido plano com a composição 50% poliéster e 50% algodão; Gandola de Combate de manga longa, com o corpo confeccionado em meia malha 30/1 penteada, 93% poliéster e 7% elastano, cor preta, e gola, mangas e punho em RIPSTOP 50% Poliéster e 50% Algodão; Boné será confeccionado em tecido plano com a composição 50% poliéster e 50% algodão; armação RIP STOP, FPS 50+, tratamento anti-piling, gramatura 220,0g/m² (mínimo); Boina confeccionada em feltro, malha 100% lã ou em matéria-prima similar, forma circular, com diâmetro variável; com debrum, com tira em couro, na cor preta;Cinto confeccionado em nylon, cor azul marinho;
Meias, cor preta. Coturno, cor preta.

Peças complementares ao uniforme:

Posse: Obrigatória nos casos em que o guarda municipal estiver portando arma de fogo

a) Coldre Tático de cintura;
b) Porta carregador universal;
c) Porta algema universal;
d) Porta Tonfa.

Peças acessórias ao uniforme:

Posse: Facultativa

a) Capa modular para colete balístico (uma vez que a Guarda Municipal cautela a placa balística com capa original de fábrica);

b) Bornal de perna padrão BOPE;
c) Coldre de perna com duas fitas de ajuste na perna de cor preta;
d) Porta treco;
e) Agasalho;
f) Apito;
g) Fiel retrátil.

Parágrafo único - A utilização do uniforme específico referido ficará sujeita aos critérios estabelecidos pelo Comandante da Guarda Municipal em conformidade com o Art. 11.

Art. 11 - O Comandante da Guarda Municipal poderá autorizar em atos complementares a este regulamento, o uso dos uniformes citados no art. 10º desse decreto por tempo e local determinados, conforme necessidade.

Art. 12 - A composição integral dos uniformes citados no art. 10º desse decreto deverá obedecer a descrição contida no Anexo I;

§ 1º - A composição integral das peças complementares dos uniformes citados nesse decreto deverá obedecer a descrição contida no Anexo II.

§ 2º - A posse e uso das peças complementares dos uniformes destinados ao efetivo masculino e feminino da Guarda Municipal, obedecerá às seguintes regras:

Posse: Obrigatória para todo o efetivo masculino e feminino da Guarda Municipal; nos casos em que o guarda municipal estiver portando arma de fogo.

Uso: Em conjunto com os uniformes:

Coldre Tático de cintura - A1, A2; B1, B2, B3 e B5; C3, C4 E C6.
Porta carregador universal- A1, A2; B1, B2, B3 e B5; C3, C4 E C6.
Porta algema universal - A1, A2; B1, B2, B3 e B5; C3, C4 E C6.
Porta Tonfa - A1, A2; B1, B2, B3 e B5; C3, C4 E C6.

Parágrafo único - O Colete balístico: Posse: obrigatória nos casos em que o guarda municipal estiver escalado e/ou embarcado em Viatura oficial da Guarda Municipal de Feira de Santana.

Art. 13 - A composição integral das peças acessórias dos uniformes citados no art. 10º desse decreto deverá obedecer a descrição contida no Anexo III;

§ 1º - A posse, uso das peças acessórias dos uniformes destinados ao efetivo masculino e feminino da Guarda Municipal, obedecerá às seguintes regras:

Posse: Facultativa para todo o efetivo masculino e feminino da Guarda Municipal;

Uso: Em conjunto com os uniformes.

Peças acessórias ao uniforme:

a) Capa modular para colete balístico - A1, A2; B1, B2, B3 e B5; C3, C4 E C6.
b) Bornal de perna padrão BOPE - A1, A2; B1, B2, B3, B4 e B5; C3, C4 E C6.
c) Coldre de perna com duas fitas de ajuste na perna de cor preta- A1, A2; B1, B2, B3 e B5; C3, C4 E C6.
d) Porta treco- A1, A2; B1, B2, B3, B4 e B5; C3, C4 E C6.
e) Agasalho - A1, A2 E A3; B1, B2, B3, B4 e B5; C3, C4, C5 E C6.
f) Apito - A1, A2 E A3; B1, B2, B3, B4 e B5; C3, C4, C5 E C6.
g) Fiel retrátil - A1, A2; B1, B2, B3 e B5; C3, C4 E C6.

Art. 14 - O Comandante da Guarda Municipal poderá autorizar o uso de peças complementares especiais aos uniformes conforme necessidade ou emergência que obedecerá às seguintes regras:

a) **Posse:** obrigatória para todo o efetivo masculino e feminino da Guarda Municipal; nos casos em que o guarda municipal estiver portando arma de fogo.

b) **Uso:** em conjunto com os uniformes, nas missões especiais, na participação em solenidades oficiais e eventos públicos municipais e/ou por determinação em ordem de serviço.

Peças acessórias ao uniforme:

a) Escudo - A2; B1, B2, B3; C3, C4 E C6.
b) Capacete - A2; B1, B2, B3; C3, C4 E C6.
c) Bastão BP-90 - A2; B1, B2, B3; C3, C4 E C6.
d) Tonfa - A2; B1, B2, B3; C3, C4 E C6.
e) Numeração de identificação - A2; B1, B2, B3; C3, C4 E C6

CAPÍTULO VI
DAS PEÇAS, DISTINTIVOS, INSÍGNIAS, SÍMBOLOS.

Em conformidade com a PORTARIA Nº 001, DE 28 DE JANEIRO DE 2013, que institui o Brasão da Guarda Municipal e a PORTARIA Nº 001, DE 30 DE JANEIRO DE 2014, que Cria e regulamenta a Simbologia da instituição.

Art. 15 – O uso de distintivos, insígnias e símbolos nos uniformes da Guarda Municipal obedecerá às seguintes regras:

§ 1º - Distintivo – O distintivo que compõem os uniformes da Guarda Municipal obedecerá em conformidade com o art. 3º da Portaria 001 de 28 de janeiro de 2013, que institui o brasão das armas da Guarda Municipal, às seguintes regras:

Composição:

O brasão de armas do Município de Feira de Santana no interior do escudo com fundo branco, acima a designação GUARDA MUNICIPAL, na cor azul marinho representando zelo, lealdade, justiça e boa reputação, envolvidos em uma borda ouro, representando nobreza e poder; Bordado- Com o comprimento de 80 mm e largura mediana de 70 mm; afixada na parte superior esquerda (peito esquerdo) do uniforme conforme figura abaixo:

§ 2º - Composição das Insígnias

a) **Posse:** exclusiva para: Comandante, Subcomandante, Corregedor, Inspetores, Subinspetores e excepcionalmente para os demais integrantes do efetivo masculino e feminino da Guarda Municipal, mediante prévia autorização do Comandante da Guarda Municipal.

b) **Uso:** Uso: nas atividades de fiscalização diária dos postos de serviço, em eventos públicos municipais, em recepções de gala, solenidades oficiais ou atos sociais, reuniões, cerimônias ou mediante prévia autorização do Comandante da Guarda Municipal.

c) **Composição das Insígnias:** Em conformidade com a PORTARIA Nº 001, DE 30 DE JANEIRO DE 2014, que Cria e regulamenta a Simbologia da instituição. Insígnia utilizada nas ombreiras do uniforme para identificar a função.

d) **Composição:**

É formado por um triangulo que representa o equilíbrio, tendo ao centro o Brasão Municipal de Feira de Santana, contornado por uma coroa de carvalho entrelaçada ao pé que representa vitórias e conquistas, sobre o enlace barrete ou barretes em metal ou bordado dourado para a identificação do cargo conforme o art 2º da PORTARIA Nº 001, DE 30 DE JANEIRO DE 2014, conforme imagens abaixo:

CORREGEDOR

INSIGNIA SUBCMDT

INSIGNIA

INSIGNIA INSPETOR

INSIGNIA SUBINSPETOR

INSPETOR COORDENADOR

INSPETOR REGIONAL

§ 3º- Divisas: (em conformidade com a PORTARIA Nº 001, DE 30 DE JANEIRO DE 2014, que Cria e regulamenta a Simbologia da instituição.

a) **Posse**: obrigatória para todo o efetivo masculino e feminino da Guarda Municipal.

b) **Uso:** nas atividades de vigilância diária dos postos de serviço, nas unidades descentralizadas, na participação em solenidades oficiais e eventos públicos municipais.

c) **Composição:**

As divisas representam os cargos de Guarda Municipal 2ª Classe; Guarda Municipal 1ª Classe e Guarda Municipal Classe Especial. Compõe-se de um conjunto de divisas formadas por um vértice de 100º (cem graus) na parte interna voltada para baixo serão bordadas com as seguintes prescrições:
Uso: No terço superior de ambas as mangas dos uniformes, incluindo a japona de passeio;
Descrição "a": para os uniformes azul marinho – conjunto formado pelas divisas correspondentes às graduações, bordadas na cor amarela, sobre suporte na cor azul marinho.
Descrição "b": para Uniformes Tático Operacionais B3, B6, B7 E C4 – divisas bordadas na cor preta, com fundo no mesmo padrão do uniforme.

II – Descrição específica das divisas de Guarda Municipal 2ª Classe, Guarda Municipal 1ª Classe e Guarda Municipal Classe Especial.

a) Guarda Municipal 2ª Classe: uma divisa na cor amarela; sobre um fundo azul marinho.
b) Guarda Municipal 1ª Classe: duas divisas na cor amarela; sobre um fundo azul marinho.
c) Guarda Municipal Classe Especial: três divisas na cor amarela, na parte inferior, um arco na cor amarela, sobre um fundo azul marinho, conforme imagens abaixo:

DIVISA CLASSE ESPECIAL

DIVISA 1ª CLASSE

DIVISA 2ª CLASSE

§ 4º - Targeta de identificação.

a) **Posse:** obrigatória para todo o efetivo masculino e feminino da Guarda Municipal;

b) **Uso:** nas atividades de vigilância diária dos postos de serviço, nas unidades descentralizadas, na participação em solenidades oficiais e eventos públicos municipais.

c) **Composição:**

Consta o "nome de guerra", confeccionada em tecido nylon 600 com com 12cm de largura e 2cm de altura base na cor preta e bordas na cor amarelo ouro, onde ostentará, nome do servidor, tipo sanguíneo nas cores amarelo ouro e e o fator Rh na cor vermelha. O bordado será na fonte "ARIAL BLACK", para ilustrar tem escrito "GM FULANO AB+", apenas para exemplificar no fundo da tarjeta será afixado com costura overloque o velcro, na cor preta, com medidas exatamente correspondentes ao produto. Obs. Ressalta que o lado do velcro que vai na targeta é o "macho".

GM FULANO AB+

§ 5º - Plaqueta de identificação.

a) **Posse:** exclusiva para: Comandante, Subcomandante, Corregedor, Inspetores, Subinspetores e excepcionalmente para os demais integrantes do efetivo masculino e feminino da Guarda Municipal, mediante prévia autorização do Comandante da Guarda Municipal.

b) **Uso:** nas atividades de fiscalização diária dos postos de serviço, em eventos públicos municipais, em recepções de gala, solenidades oficiais ou atos sociais, reuniões, cerimônias ou mediante prévia autorização do Comandante da Guarda Municipal.

c) Composição:

Em acrílico, na cor preta, com 12cm de largura e 2cm de altura, com bordas douradas, com a abreviatura dos cargos, seguida do nome de guerra, em letras na cor amarelas ouro e o tipo sanguíneo e fator RH, em vermelho. A retaguarda dispõe de dois pinos para fixação ao tecido. As abreviaturas dos cargos serão as figuras acima. As bordas da plaqueta em dourado.

§ 6º - Bandeira do município de Feira de Santana (em conformidade com a Lei Municipal nº 507 de 19/12/1966).

Composição: Bordada, em forma de retângulo, medindo 50 mm de altura por 75 mm de largura; nas cores do Município de Feira de Santana; afixada do lado esquerdo da manga esquerda dos uniformes; centralizada; a 15 cm da linha do ombro esquerdo.

§ 7º- Bandeira da Guarda Municipal:

Composição: Bordada, em forma de retângulo, medindo 50 mm de altura por 75 mm de largura; nas cores do município de Feira de Santana; afixada do lado direito da manga direita dos uniformes; centralizada; a 15 cm da linha do ombro direito.

Art. 16 - Caberá ao Comando da Guarda Municipal e a Corregedoria do órgão, fiscalizar o devido uso do uniforme da Guarda Municipal, bem como adotar providências destinadas à obtenção da máxima uniformidade em relação à padronagem e sua apresentação, competindo-lhe, nesse sentido, dispor sobre o padrão das peças dos uniformes previstos neste regulamento.

§ 1º durante o período de 06(seis) meses após a publicação do regulamento será permitido a posse e o uso dos uniformes antigos, considerando como período necessário para transição e adoção definitiva dos novos uniformes.

§ 2º - os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Secretário Municipal de Prevenção a Violência.

Art. 17 – Fica revogado o DECRETO de Nº 8.813/2012, de 28 de dezembro de 2012, que regulamenta o uso de uniformes e acessórios da Guarda Municipal de Feira de Santana.

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LUZIEL ANDRADE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

ANEXO I

Da Composição dos Uniformes

BÁSICOS:
I – UNIFORME OPERACIONAL - A1 A A3

ESPECIFICOS:
II – UNIFORME TÁTICO OPERACIONAL – B1 A B5

ESPECIAIS:
III – UNIFORME – C1 A **C6**

I .1 – UNIFORME OPERACIONAL - A1

Calça operacional, tipo combate para Guarda Municipal, confeccionada em tecido plano com a composição 50% poliéster e 50% algodão, armação RIP STOP, FPS 50+, tratamento anti-piling, gramatura 230,0g/m², com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens, cor (PANTONE 194010). Calça com seis bolsos e portinholas, tipo envelope, sendo dois bolsos faca na frente, dois bolsos nas laterais e dois na traseira. Calça com reforço interno na região dos joelhos da frente da calça e reforço nos ganchos. Calça com vista e cós fechados com zíper de metal reforçado na cor preto. Calça com cós duplo fechado por um botão (cor preto e com quatro furos) e guarnecido com passadores, tendo no cós dianteiro esquerdo a etiqueta de identificação inserida internamente. BOLSO Bolso com quatro cantos vivos com prega fêmea, costurado a calça com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), com dimensões conforme tabela. Os dois bolsos e duas portinholas nas laterais, bolso tipo envelope, com fechamento interno por velcro (parte fêmea, com 20mm de largura e na cor preto) e com prega fêmea. E dois bolsos traseiros, tipo envelope, com fechamento interno por velcro (parte fêmea, com 20mm de largura e na cor preto) e com prega fêmea. As profundidades das pregas do bolso das cotas EF, GH e IJ, são respectivamente 17,5mm, 35mm e 17,5mm (milímetro). O bolso possui bainha na parte superior com travetes nas extremidades, no sentido horizontal. Os bolsos laterais devem ficar centralizado em relação a costura do fechamento lateral da calça, com sua borda superior paralela à borda inferior do cós. E com distância de 250 mm (milímetro) da borda inferior do cós para os tamanhos de 34 até 44, e 270mm (milímetro) para os demais tamanhos. Os bolsos da traseira da calça têm suas bordas superiores paralela à borda inferior do cós e com distância de 75mm (milímetro) da mesma. Portinhola em tecido duplo com cantos vivos pespontadas e costurada a calça com ponto fixo. Posicionada com sua borda superior, paralela por toda a largura, a 15mm (milímetro) da borda superior do bolso. Tendo travetes nos cantos superiores no sentido vertical e velcro (parte macho, com 20 mm de largura e na cor preto). Reforço Interno e acolchoamento dos joelhos O acolchoamento dos joelhos deve ser costurado externamente na frente da calça, entre o tecido externo e sobre posto à frente da calça, ter 20,0 cm de altura e mesma largura da frente da calça na região do joelho. O acolchoamento nos joelhos ser em espuma com 6mm de espessura. Reforço nos ganchos da calça com mesmo tecido.
BRAGUILHA mesma formando um "J". Vista esquerda da braguilha (de quem veste) em tecido dobrado, fechada por zíper metálico reforçado. Esta vista é costurada em máquina overloque na borda do dianteiro esquerdo (de quem veste) e pespontada a 40 mm da borda com ponto fixo, fazendo uma curva ao final da Vista direita (de quem veste) do próprio dianteiro, dobrada, overlocada e pespontada com ponto fixo. Deve ser aplicado um travete na vertical e outro na horizontal, no início do "J" e o outro no final do pesponto da vista esquerda (de quem veste). Laterais e entre pernas Ilhargars fechadas em máquina interlock (bitola 10mm) com uma (1) agulha e pespontado com ponto corrente. Entre pernas fechadas em máquina interlock (bitola 10mm), Dobrar a calça, deslocando 60mm o lado dianteiro direito para trás, de forma a evitar distorções na medida. CÓS Cós com 45 mm de largura (acabado), em tecido duplo, costurado e pespontado com máquina de cós de duas agulhas (bitola 38mm), com pontas embutidas. O fechamento do cós é feito através de um botão reforçado metálico, centralizado e distando a 20 mm da ponta direita (de quem veste). A outra parte do cós terá um caseado horizontal, centralizado na largura do cós, distando 10 mm da borda da ponta direita (de quem veste). O cós é guarnecido com 7 passadores externos para cinto com 45mm de altura e 20mm de largura (medidas das peças acabado). Os passadores são fixados nas duas extremidades, com travetes horizontais, posicionados da seguinte maneira: Passador A – Sobre a costura do gancho traseiro. Passadores B1 e B2 – Localizados na frente da calça rentes a costura lateral, sendo B1 do lado esquerdo (de quem veste) e B2 lado direito (de quem veste). Passadores C – Um em cada intervalo, centralizado entre os passadores

laterais (passadores B) e do gancho traseiro (passador A). Passador D1 – Localizado do lado esquerdo (de quem veste) a 120mm de distância da borda da vista do passador D2 – Localizado do lado direito (de quem veste) de forma que a distância entre os passadores D2 e B2 seja igual a distância entre os passadores D1 e B1 (cotas EF). QUADRIL A calça estar posicionada de forma a não ter dobras na dianteira, traseira e fechamento lateral da calça.

Gandola de Combate com o corpo confeccionado em meia malha 30/1 penteada, 93% poliéster e 7% elastano, cor preta, e gola, mangas e punho em RIPSTOP 50% Poliéster e 50% Algodão, cor AZUL com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens, cor azul (PANTONE 194010). BOLSOS; Dois bolsos em tecido RIPSTOP, medindo 15,5 cm de comprimento e 14,0 cm de largura, com portinholas medindo largura 14,5 cm por 5,5 cm de altura. Portinhola retangular com aplicação de travetes nos cantos superiores e fecho de contato fêmea (lado macio) na cor preta. Bolsos possui fole em uma das laterais e na extremidade inferior, medindo 4,5 cm de profundidade, pregado com o fole voltado para a parte das costas. Aplicação de travetes no canto inferior da lateral que não possui fole e nos cantos superiores dos bolsos. Portinholas com dois fechos de contato macho (lado áspero) medindo 2,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento aplicados na parte interna, ambos na cor preta. Bainha do bolso medindo 2,5 cm de largura. GOLA Bolsos com fecho de contato fêmea (lado macio) na cor preta, medindo 12,0 cm de largura e 13,0 cm de comprimento, pregado sobreposto à frente do bolso, a 1,0 cm de distância das laterais do bolso. Bolsos pregados nas mangas em posição inclinada, com distâncias 19,0 cm e 28 cm da extremidade superior da manga. Gola tipo olímpica anatômica em tecido RIPSTOP. Com comprimento superior variável L3 e comprimento inferior variável L4, medindo 6,0 cm de altura. Abertura do decote proporcionada por zíper sintético com trava automática, na cor preta, medindo 18,0 cm de comprimento. Contra vista ou proteção da abertura em RIPSTOP, com 2,5 cm de largura por 24,0 cm de comprimento. MANGA Mangas curta, tipo raglan em tecido RIPSTOP. Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medinho 8,0 cm de comprimento e 5,5 de largura, com canto inferior chanfrado. Aleta com fecho de contato tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 5,0 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato fêmea (lado macio), na cor preta. Essa tira terá comprimento de 16,0 cm por 5,0 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 2,0 cm de distância da costura de fechamento da manga. PUNHOS; Punhos das mangas medindo 9,0 cm de largura. COSTAS E TÓRAX Corpo Frente e Costas com recortes laterais em malha 93% poliéster e 7% elastano, que se prolonga da bainha da peça até um pouco além das axilas. Este recorte tem comprimento variável e 10,0 cm de largura na barra e cava. A gandola terá bordado na altura do peito lado esquerdo (de quem veste) distintivo da Guarda Municipal e no lado direito (de quem veste) o no mede guerra bordado. O distintivo da Guarda Municipal terá dimensões: 60 mm de largura por 80 mm de altura (55X60 mm, largura x altura). Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura.

O boné será confeccionado em tecido plano com a composição 50% poliéster e 50% algodão, armação RIP STOP, FPS 50+, tratamento anti-piling, gramatura 220,0g/m² (mínimo), com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens, cor azul (PANTONE 194010). O boné é composto por aba, copa (topo e lateral), carneira, forro e dispositivo de ajustagem (Figura 1). Na copa na parte frontal terá bordado o distintivo da Guarda Municipal de Feira de Santana (s/ escudo de fundo), com 50 mm (altura) x 45mm (largura), com contorno em amarelo, conforme imagem ilustrativa;
Na parte lateral em ambos os lados o dizer “GUARDA MUNICIPAL”, na horizontal, na cor branco, centralizado e na fonte “Times New Roman Bol”, com 15 mm de altura; Aba Confeccionada em tecido duplo, com alma em polipropileno, tipo bico de pato e com cantos arredondados. A aba é unida a copa com máquina de uma agulha ponto fixo, de maneira que o acabamento não fique aparente. Entre a alma da aba e a união da copa terá 5 mm de distância para ajuste à cabeça durante uso; A copa é formada por topo em forma de elipse e lateral, sendo a lateral formada por dois tecidos, conforme desenho; A lateral terá 70 mm de altura no dianteiro e 80 mm na traseira, peça acabada. Na lateral o tecido superior que será unido ao topo, terá três ilhoses em ambos os lados (esquerdo e direito) e o tecido inferior terá o dizer “GUARDA MUNICIPAL”, de forma que fique centralizado na lateral da peça; na copa, no tecido superior da lateral terá três ilhoses de metal, 3,5 mm, na cor preto, centralizados e com distância de 15mm entre eles. O topo terá 190 mm de comprimento por 160 mm de largura; A base terá 210 mm de comprimento por 180 mm de largura;
CARNEIRA - Peça retangular, confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor azul (PANTONE 194010), de 30mm de largura, 0,3 mm de espessura (mínima). É aplicada na parte interna do gorro, sendo costurada em todo o perímetro da sua borda inferior. O dispositivo de ajustagem será confeccionado em tecido duplo, com 90 mm de comprimento e 20 mm de largura (peça acabada). O dispositivo de ajustagem possui duas peças de medidas e formato iguais, costurados ao velcro, cor preto, de forma que o acabamento não fique aparente; FORRO - Confeccionado em tecido poliéster/algodão, na cor preto, da mesma maneira que a face externa da copa; O forro e a copa serão unidos de tal forma que os acabamentos não fiquem aparentes; Peça em tamanhos P, M, G, GG. Conforme padrão ABNT; os ilhoses de metal, tamanho universal número 51, que possui 4,5 mm de diâmetro interno e 10 mm externo, com

arruela, na cor preto. As linhas utilizadas nos bordados serão 100% poliéster brilhante trilobal, as cores conforme a tabela 6. As linhas utilizadas na costura da peça serão 100% poliéster fiada, TEX 40 (aproximadamente), na cor preto.

Cinto confeccionado em nylon, 100% polipropileno, com 3,4 cm de largura, comprimento de 130,0 cm e espessura de 0,25 cm; A estrutura do cinto deve ser do tipo tela plana dupla, com tratamento que evite o seu desfiamento; na cor azul marinho, tendo em uma das extremidades uma fivela, e na outra uma proteção de metal, no mesmo material da fivela; do tipo rolete, abaulada, retangular em ferro e níquel, na cor prateada, tendo em sua superfície em alto relevo as letras GM.

Cinto tático ou cinto de guarnição – confeccionado com anéis ou prendedores em tecido ou polímero assim como velcro para ajudar na fixação e ajuste, corpo em "nylon" ou material similar, na cor preta ou do grupamento definido, tem que ser de alta resistência com fecho de 3 pontas (Fivela de tripla retenção), com tamanho mínimo: 80cm e com tamanho máximo: 120cm; e largura ideal: 5cm;

Coturno com cabedal em couro graxo prensado hidro fugado, amaciado 100% impermeável, membrana impermeável e respirável, altura média do cano não inferior a 18 cm (referência nº 40, a partir do solo); 100% impermeável até a altura média de 14,5 cm; Numeração disponível: 34 ao 46 brasileiro; Forração interna, protetor interno do bico, protetor interno do calcanhar, palmilha interna estabilizadora; Reforço externo, borracha vulcanizada anti impacto e anti abrasão; Cadarço em poliéster com trama fina para não desfiar e ajustar com maior facilidade. Peso médio (referência: pé nº 40): 690 G.

Meias - Meia Preta, feitio comum, forma lisa, tipo social ou desportivo, sem enfeites, cano longo, terminada por sanfona, dobrada e sem enfeites.

Peças Complementares ao uniforme: (nos casos em que o Guarda Municipal estiver portando arma de fogo)

Coldre tático de cintura - Coldre de cintura com uma fita de ajuste na perna de cor preta ou da cor especifica definida pelo grupamento. Produzido em polímero; com adaptadores compatíveis com as pistolas da Taurus .380, .40, 9mm; limitador do passante/passador em polímero; Proteção interna em couro, E.V.A ou similar para reduzir o dano do atrito da arma ao coldrear ou sacar; Retenção do coldre ao cinto em polímero ou similar; Base regulável para ajuste de ângulo; O conjunto poderá ter catraca ajustável com fácil regulagem de ângulo ou fixa ajustável com regulagem de parafuso ou similar;

Porta carregador universal - Confeccionado em cordura, em polímero 100% regulável ou TEC e ajustável para todas as pistolas calibre. 380, 40 e 9mm. Sistema de pressão regulável; , com botões de pressão ou velcro de alta qualidade e resistência para retenção; Lingueta flexível com aba de retenção regulável; Com passagem para cintos táticos de até 5,7cm; Possui passador com regulagem, podendo ser usado tanto na posição vertical quanto horizontal; Produzido em polímero nobre injetado, em cordura ou material similar de alta resistência; Possui sistema de regulagem por parafusos (quando polímero); Cor preta; Fitas de fixação modular ou em polímero (fixadores); Podendo ser duplo ou individual;

Porta algema universal - Deverá ser acoplado ao cinto ou capa de colete. Regulável, protegendo o equipamento e dificultando o acesso de terceiros, sobretudo a perda durante a exercício laboral.
Desenvolvido em polímero de alta resistência; Trava por botão de pressão; Passador de cinto em polímero de alta resistência; Pode ser ajustada a angulação do equipamento; Passagem de cinto ajustável; Cinto-clip ajustável ao tamanho do cinto de 25mm até 55mm; Cor preta; Podendo ser de polímero ou tecido resistente (rip stop) com botões ou elástico de retenção e segurança como felcro de alta qualidade; Podendo os prendedores (para o cinto ou capa de colete) ser modular ou de polímero, com botões ou elástico de retenção e segurança como velcro de alta qualidade; Possuir aba ou fita de proteção/retenção, com botões ou elástico de retenção e segurança como felcro de alta qualidade; Lingueta flexível com aba de retenção regulável; e Sistema de semi retenção interna para que a algema não fique solta.

I .2 – UNIFORME OPERACIONAL - A2

Calça operacional, tipo combate para Guarda Municipal, confeccionada em tecido plano com a composição 50% poliéster e 50% algodão, armação RIP STOP, FPS 50+, tratamento anti-piling, gramatura 230,0g/m², com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens, cor (PANTONE 194010). Calça com seis bolsos e portinholas, tipo envelope, sendo dois bolsos faca na frente, dois bolsos nas laterais e dois na traseira. Calça com reforço interno na região dos joelhos da frente da calça e reforço nos ganchos. Calça com vista e cós fechados com

zíper de metal reforçado na cor preto. Calça com cós duplo fechado por um botão (cor preto e com quatro furos) e guarnecido com passadores, tendo no cós dianteiro esquerdo a etiqueta de identificação inserida internamente. BOLSO Bolso com quatro cantos vivos com prega fêmea, costurado a calça com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), com dimensões conforme tabela. Os dois bolsos e duas portinholas nas laterais, bolso tipo envelope, com fechamento interno por velcro (parte fêmea, com 20mm de largura e na cor preto) e com prega fêmea. E dois bolsos traseiros, tipo envelope, com fechamento interno por velcro (parte fêmea, com 20mm de largura e na cor preto) e com prega fêmea. As profundidades das pregas do bolso das cotas EF, GH e IJ, são respectivamente 17,5mm, 35mm e 17,5mm (milímetro). O bolso possui bainha na parte superior com travetes nas extremidades, no sentido horizontal. Os bolsos laterais devem ficar centralizado em relação a costura do fechamento lateral da calça, com sua borda superior paralela à borda inferior do cós. E com distância de 250 mm (milímetro) da borda inferior do cós para os tamanhos de 34 até 44, e 270mm (milímetro) para os demais tamanhos. Os bolsos da traseira da calça têm suas bordas superiores paralela à borda inferior do cós e com distância de 75mm (milímetro) da mesma. Portinhola em tecido duplo com cantos vivos pespontadas e costurada a calça com ponto fixo. Posicionada com sua borda superior, paralela por toda a largura, a 15mm (milímetro) da borda superior do bolso. Tendo travetes nos cantos superiores no sentido vertical e velcro (parte macho, com 20 mm de largura e na cor preto). Reforço Interno e acolchoamento dos joelhos O acolchoamento dos joelhos deve ser costurado externamente na frente da calça, entre o tecido externo e sobre posto à frente da calça, ter 20,0 cm de altura e mesma largura da frente da calça na região do joelho. O acolchoamento nos joelhos ser em espuma com 6mm de espessura. Reforço nos ganchos da calça com mesmo tecido.
BRAGUILHA mesma formando um "J". Vista esquerda da braguilha (de quem veste) em tecido dobrado, fechada por zíper metálico reforçado. Esta vista é costurada em máquina overloque na borda do dianteiro esquerdo (de quem veste) e pespontada a 40 mm da borda com ponto fixo, fazendo uma curva ao final da Vista direita (de quem veste) do próprio dianteiro, dobrada, overlocada e pespontada com ponto fixo. Deve ser aplicado um travete na vertical e outro na horizontal, no início do "J" e o outro no final do pesponto da vista esquerda (de quem veste). Laterais e entre pernas Ilhargars fechadas em máquina interlock (bitola 10mm) com uma (1) agulha e pespontado com ponto corrente. Entre pernas fechadas em máquina interlock (bitola 10mm), Dobrar a calça, deslocando 60mm o lado dianteiro direito para trás, de forma a evitar distorções na medida. CÓS Cós com 45 mm de largura (acabado), em tecido duplo, costurado e pespontado com máquina de cós de duas agulhas (bitola 38mm), com pontas embutidas. O fechamento do cós é feito através de um botão reforçado metálico, centralizado e distando a 20 mm da ponta direita (de quem veste). A outra parte do cós terá um caseado horizontal, centralizado na largura do cós, distando 10 mm da borda da ponta direita (de quem veste). O cós é guarnecido com 7 passadores externos para cinto com 45mm de altura e 20mm de largura (medidas das peças acabado). Os passadores são fixados nas duas extremidades, com travetes horizontais, posicionados da seguinte maneira: Passador A – Sobre a costura do gancho traseiro. Passadores B1 e B2 – Localizados na frente da calça rentes a costura lateral, sendo B1 do lado esquerdo (de quem veste) e B2 lado direito (de quem veste). Passadores C – Um em cada intervalo, centralizado entre os passadores laterais (passadores B) e do gancho traseiro (passador A). Passador D1 – Localizado do lado esquerdo (de quem veste) a 120mm de distância da borda da vista do passador D2 – Localizado do lado direito (de quem veste) de forma que a distância entre os passadores D2 e B2 seja igual a distância entre os passadores D1 e B1 (cotas EF). QUADRIL A calça estar posicionada de forma a não ter dobras na dianteira, traseira e fechamento lateral da calça.

Gandola de Combate com o corpo confeccionado em meia malha 30/1 penteada, 93% poliéster e 7% elastano, cor preta, e gola, mangas e punho em RIPSTOP 50% Poliéster e 50% Algodão, cor AZUL com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens, cor azul (PANTONE 194010). BOLSOS; Dois bolsos em tecido RIPSTOP, medindo 15,5 cm de comprimento e 14,0 cm de largura, com portinholas medindo largura 14,5 cm por 5,5 cm de altura. Portinhola retangular com aplicação de travetes nos cantos superiores e fecho de contato fêmea (lado macio) na cor preta.Bolsos possui fole em uma das laterais e na extremidade inferior, medindo 4,5 cm de profundidade, pregado com o fole voltado para a parte das costas. Aplicação de travetes no canto inferior da lateral que não possui fole e nos cantos superiores dos bolsos. Portinholas com dois fechos de contato macho (lado áspero) medindo 2,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento aplicados na parte interna, ambos na cor preta. Bainha do bolso medindo 2,5 cm de largura. GOLA Bolsos com fecho de contato fêmea (lado macio) na cor preta, medindo 12,0 cm de largura e 13,0 cm de comprimento, pregado sobreposto à frente do bolso, a 1,0 cm de distância das laterais do bolso. Bolsos pregados nas mangas em posição inclinada, com distâncias 19,0 cm e 28 cm da extremidade superior da manga. Gola tipo olímpica anatômica em tecido RIPSTOP. Com comprimento superior variável L3 e comprimento inferior variável L4, medindo 6,0 cm de altura. Abertura do decote proporcionada por zíper sintético com trava automática, na cor preta, medindo 18,0 cm de comprimento. Contra vista ou proteção da abertura em RIPSTOP, com 2,5 cm de largura por 24,0 cm de comprimento. REFORÇO DO COTOVELO Reforço circular, acolchoado com espuma de 6 mm de espessura, costurado externamente (ponto fixo), na altura do cotovelo, com raio de 80 mm. MANGA Mangas tipo raglan em tecido RIPSTOP. Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medinho 8,0 cm de comprimento e 5,5 de largura, com canto inferior chanfrado.

Aleta com fecho de contato tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 5,0 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato fêmea (lado macio), na cor preta. Essa tira terá comprimento de 16,0 cm por 5,0 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 2,0 cm de distância da costura de fechamento da manga. PUNHOS; Punhos das mangas medindo 9,0 cm de largura. COSTAS E TÓRAX Corpo Frente e Costas com recortes laterais em malha 93% poliéster e 7% elastano, que se prolonga da bainha da peça até um pouco além das axilas. Este recorte tem comprimento variável e 10,0 cm de largura na barra e cava. A gandola terá bordado na altura do peito lado esquerdo (de quem veste) distintivo da Guarda Municipal e no lado direito (de quem veste) o no mede guerra bordado. O distintivo da Guarda Municipal terá dimensões: 60 mm de largura por 80 mm de altura (55X60 mm, largura x altura). Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura.

O boné será confeccionado em tecido plano com a composição 50% poliéster e 50% algodão, armação RIP STOP, FPS 50+, tratamento anti-piling, gramatura 220,0g/m² (mínimo), com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens, cor azul (PANTONE 194010). O boné é composto por aba, copa (topo e lateral), carneira, forro e dispositivo de ajustagem (Figura 1). Na copa na parte frontal terá bordado o distintivo da Guarda Municipal de Feira de Santana (s/ escudo de fundo), com 50 mm (altura) x 45mm (largura), com contorno em amarelo, conforme imagem ilustrativa;
Na parte lateral em ambos os lados o dizer “GUARDA MUNICIPAL”, na horizontal, na cor branco, centralizado e na fonte “Times New Roman Bol”, com 15 mm de altura; Aba Confeccionada em tecido duplo, com alma em polipropileno, tipo bico de pato e com cantos arredondados. A aba é unida a copa com máquina de uma agulha ponto fixo, de maneira que o acabamento não fique aparente. Entre a alma da aba e a união da copa terá 5 mm de distância para ajuste à cabeça durante uso; A copa é formada por topo em forma de elipse e lateral, sendo a lateral formada por dois tecidos, conforme desenho; A lateral terá 70 mm de altura no dianteiro e 80 mm na traseira, peça acabada. Na lateral o tecido superior que será unido ao topo, terá três ilhoses em ambos os lados (esquerdo e direito) e o tecido inferior terá o dizer “GUARDA MUNICIPAL”, de forma que fique centralizado na lateral da peça; na copa, no tecido superior da lateral terá três ilhoses de metal, 3,5 mm, na cor preto, centralizados e com distância de 15mm entre eles. O topo terá 190 mm de comprimento por 160 mm de largura; A base terá 210 mm de comprimento por 180 mm de largura;
CARNEIRA - Peça retangular, confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor azul (PANTONE 194010), de 30mm de largura, 0,3 mm de espessura (mínima). É aplicada na parte interna do gorro, sendo costurada em todo o perímetro da sua borda inferior. O dispositivo de ajustagem será confeccionado em tecido duplo, com 90 mm de comprimento e 20 mm de largura (peça acabada). O dispositivo de ajustagem possui duas peças de medidas e formato iguais, costurados ao velcro, cor preto, de forma que o acabamento não fique aparente; FORRO - Confeccionado em tecido poliéster/algodão, na cor preto, da mesma maneira que a face externa da copa; O forro e a copa serão unidos de tal forma que os acabamentos não fiquem aparentes; Peça em tamanhos P, M, G, GG. Conforme padrão ABNT; os ilhoses de metal, tamanho universal número 51, que possui 4,5 mm de diâmetro interno e 10 mm externo, com arruela, na cor preto. As linhas utilizadas nos bordados serão 100% poliéster brilhante trilobal, as cores conforme a tabela 6. As linhas utilizadas na costura da peça serão 100% poliéster fiada, TEX 40 (aproximadamente), na cor preto.

Cinto confeccionado em nylon, 100% polipropileno, com 3,4 cm de largura, comprimento de 130,0 cm e espessura de 0,25 cm; A estrutura do cinto deve ser do tipo tela plana dupla, com tratamento que evite o seu desfiamento; na cor azul marinho, tendo em uma das extremidades uma fivela, e na outra uma proteção de metal, no mesmo material da fivela; do tipo rolete, abaulada, retangular em ferro e níquel, na cor prateada, tendo em sua superfície em alto relevo as letras GM.

Cinto tático ou cinto de guarnição – confeccionado com anéis ou prendedores em tecido ou polímero assim como velcro para ajudar na fixação e ajuste, corpo em “nylon” ou material similar, na cor preta ou do grupamento definido, tem que ser de alta resistência com fecho de 3 pontas (Fivela de tripla retenção), com tamanho mínimo: 80cm e com tamanho máximo: 120cm; e largura ideal: 5cm;

Coturno com cabedal em couro graxo prensado hidro fugado, amaciado 100% impermeável, membrana impermeável e respirável, altura média do cano não inferior a 18 cm (referência nº 40, a partir do solo); 100% impermeável até a altura média de 14,5 cm; Numeração disponível: 34 ao 46 brasileiro; Forração interna, protetor interno do bico, protetor interno do calcanhar, palmilha interna estabilizadora; Reforço externo, borracha vulcanizada anti impacto e anti abrasão; Cadarço em poliéster com trama fina para não desfiar e ajustar com maior facilidade. Peso médio (referência: pé nº 40): 690 G.

Meias - Meia Preta, feitio comum, forma lisa, tipo social ou desportivo, sem enfeites, cano longo, terminada por sanfona, dobrada e sem enfeites.

Peças Complementares ao uniforme: (nos casos em que o Guarda Municipal estiver portando arma de fogo)

Coldre tático de cintura - Coldre de cintura com uma fita de ajuste na perna de cor preta ou da cor especifica definida pelo grupamento. Produzido em polímero; com adaptadores compatíveis com as pistolas da Taurus .380, .40, 9mm; limitador do passante/passador em polímero; Proteção interna em couro, E.V.A ou similar para reduzir o dano do atrito da arma ao coldrear ou sacar; Retenção do coldre ao cinto em polímero ou similar; Base regulável para ajuste de ângulo; O conjunto poderá ter catraca ajustável com fácil regulagem de ângulo ou fixa ajustável com regulagem de parafuso ou similar;

Porta carregador universal - Confeccionado em cordura, em polímero 100% regulável ou TEC e ajustável para todas as pistolas calibre. 380, 40 e 9mm. Sistema de pressão regulável; , com botões de pressão ou velcro de alta qualidade e resistência para retenção; Lingueta flexível com aba de retenção regulável; Com passagem para cintos táticos de até 5,7cm; Possui passador com regulagem, podendo ser usado tanto na posição vertical quanto horizontal; Produzido em polímero nobre injetado, em cordura ou material similar de alta resistência; Possui sistema de regulagem por parafusos (quando polímero); Cor preta; Fitas de fixação modular ou em polímero (fixadores); Podendo ser duplo ou individual;

Porta algema universal - Deverá ser acoplado ao cinto ou capa de colete. Regulável, protegendo o equipamento e dificultando o acesso de terceiros, sobretudo a perda durante a exercício laboral.
Desenvolvido em polímero de alta resistência; Trava por botão de pressão; Passador de cinto em polímero de alta resistência; Pode ser ajustada a angulação do equipamento; Passagem de cinto ajustável; Cinto-clip ajustável ao tamanho do cinto de 25mm até 55mm; Cor preta; Podendo ser de polímero ou tecido resistente (rip stop) com botões ou elástico de retenção e segurança como felcro de alta qualidade; Podendo os prendedores (para o cinto ou capa de colete) ser modular ou de polímero, com botões ou elástico de retenção e segurança como velcro de alta qualidade; Possuir aba ou fita de proteção/retenção, com botões ou elástico de retenção e segurança como felcro de alta qualidade; Lingueta flexível com aba de retenção regulável; e Sistema de semi retenção interna para que a algema não fique solta.

I .3– UNIFORME OPERACIONAL – A3

Calça Feminina: Confeccionada em Two Way Bi Elastic (Strech); na cor azul-marinho, ligeiramente tronco-cônica, na frente 02 (duas) pinças, bainha simples, com 02 bolsos embutidos nas laterais com pestanas de 35 mm de largura nas duas pontas das extremidades e 45 mm no centro, um de cada lado. No cós, sete passadores simples e dispostos na frente, nos lados e atrás, para receber o cinto;

Saia - Confeccionada em Two Way Bi Elastic (Strech);, na cor azul-marinho, ligeiramente “EVASÉE”, sobre os joelhos. Na parte de trás terá um zíper de 180 mm, saindo do cós; cós inteiriço, fechado no transpasse por um gancho metálico. O cós tem 35mm de altura. Partindo do cós uma costura vertical na parte traseira, que mantém justa até a parte média das coxas, onde se desajusta numa fenda suave que prossegue unindo o tecido até 270 mm antes da bainha, deixando ali uma abertura. Duas pinces na parte de trás. A bainha será na altura dos joelhos.

Blazer Social Feminino Azul Marinho; Confeccionado em Two Way Bi Elastic (Strech); Composição: 95% Poliéster + 05% Elastano; Modelo: Social, com mini bolsos nas laterais; dois bolsos embutidos na parte inferior e fechamento frontal em botões; 03 botões na cor do blazer; Bandeira do Município de Feira de Santana bordada, em forma de retângulo, medindo 50 mm de altura por 75 mm de largura; nas cores do município de Feira de Santana; afixada do lado esquerdo da manga esquerda dos uniformes; centralizada; a 15 cm da linha do ombro esquerdo; Bandeira da Guarda Municipal de Feira de Santana Bordada, em forma de retângulo, medindo 50 mm de altura por 75 mm de largura; nas cores do município de Feira de Santana; afixada do lado direito da manga direita dos uniformes; centralizada; a 15 cm da linha do ombro direito ;

Camisa Social Feminina manga curta: Na cor branca de tecido tipo Oxford, com 50 mm acima dos cotovelos, bainha lisa de 25 mm, costas lisas, ligeiramente cintada, aberta na frente, ao meio em toda extensão, sem cancela, abotoando por uma ordem de cinco botões de matéria plástica de 11mm, cor do tecido ou transparentes, ficando o primeiro a 30 mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último à altura do quadril e os demais equidistantes. Externamente na frente e parte superior, dois bolsos, aplicados à altura do peito, de forma retangular, tendo no sentido vertical uma prega, em forma de macho, 40 mm de largura, equidistante dos lados. Os bolsos possuem os ângulos inferiores chanfrados, 10 mm no sentido horizontal e 40 mm no vertical, nas dimensões de 120 mm x 140 mm nos mesmos sentidos e são fechados por pestanas, também em forma retangular, com dimensões mínimas de 120 mm x 50 mm, abotoado ao centro. Gola entretelada, tipo colarinho esporte, inteiriço. A abertura central, a gola,

os bolsos, as pestanas e machos serão pespontados a 5 mm da borda. Caseados verticais, lapelas do mesmo tecido e tonalidade, terão na base 50 mm de largura e 45 mm de extremidade oposta, abotoadas por botões de cor do tecido ou transparente, de 11 mm; sendo as pestanas e parte inferior dos bolsos e a gola, com os cantos arredondados.

O boné será confeccionado em tecido plano com a composição 50% poliéster e 50% algodão, armação RIP STOP, FPS 50+, tratamento anti-piling, gramatura 220,0g/m² (mínimo), com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens, cor azul (PANTONE 194010). O boné é composto por aba, copa (topo e lateral), carneira, forro e dispositivo de ajustagem (Figura 1). Na copa na parte frontal terá bordado o distintivo da Guarda Municipal de Feira de Santana (s/ escudo de fundo), com 50 mm (altura) x 45mm (largura), com contorno em amarelo, conforme imagem ilustrativa;
Na parte lateral em ambos os lados o dizer “GUARDA MUNICIPAL”, na horizontal, na cor branco, centralizado e na fonte “Times New Roman Bol”, com 15 mm de altura; Aba Confeccionada em tecido duplo, com alma em polipropileno, tipo bico de pato e com cantos arredondados. A aba é unida a copa com máquina de uma agulha ponto fixo, de maneira que o acabamento não fique aparente. Entre a alma da aba e a união da copa terá 5 mm de distância para ajuste à cabeça durante uso; A copa é formada por topo em forma de elipse e lateral, sendo a lateral formada por dois tecidos, conforme desenho; A lateral terá 70 mm de altura no dianteiro e 80 mm na traseira, peça acabada. Na lateral o tecido superior que será unido ao topo, terá três ilhoses em ambos os lados (esquerdo e direito) e o tecido inferior terá o dizer “GUARDA MUNICIPAL”, de forma que fique centralizado na lateral da peça; na copa, no tecido superior da lateral terá três ilhoses de metal, 3,5 mm, na cor preto, centralizados e com distância de 15mm entre eles. O topo terá 190 mm de comprimento por 160 mm de largura; A base terá 210 mm de comprimento por 180 mm de largura;
CARNEIRA - Peça retangular, confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor azul (PANTONE 194010), de 30mm de largura, 0,3 mm de espessura (mínima). É aplicada na parte interna do gorro, sendo costurada em todo o perímetro da sua borda inferior. O dispositivo de ajustagem será confeccionado em tecido duplo, com 90 mm de comprimento e 20 mm de largura (peça acabada). O dispositivo de ajustagem possui duas peças de medidas e formato iguais, costurados ao velcro, cor preto, de forma que o acabamento não fique aparente; FORRO - Confeccionado em tecido poliéster/algodão, na cor preto, da mesma maneira que a face externa da copa; O forro e a copa serão unidos de tal forma que os acabamentos não fiquem aparentes; Peça em tamanhos P, M, G, GG. Conforme padrão ABNT; os ilhoses de metal, tamanho universal número 51, que possui 4,5 mm de diâmetro interno e 10 mm externo, com arruela, na cor preto. As linhas utilizadas nos bordados serão 100% poliéster brilhante trilobal, as cores conforme a tabela 6. As linhas utilizadas na costura da peça serão 100% poliéster fiada, TEX 40 (aproximadamente), na cor preto.

Cinto confeccionado em nylon, 100% polipropileno, com 3,4 cm de largura, comprimento de 130,0 cm e espessura de 0,25 cm; A estrutura do cinto deve ser do tipo tela plana dupla, com tratamento que evite o seu desfiamento; na cor vermelha, tendo em uma das extremidades uma fivela, e na outra uma proteção de metal, no mesmo material da fivela; do tipo rolete, abaulada, retangular em ferro e níquel, na cor prateada, tendo em sua superfície em alto relevo as letras GM.

Cinto tático ou cinto de guarnição – confeccionado com anéis ou prendedores em tecido ou polímero assim como velcro para ajudar na fixação e ajuste, corpo em “nylon” ou material similar, na cor preta ou do grupamento definido, tem que ser de alta resistência com fecho de 3 pontas (Fivela de tripla retenção), com tamanho mínimo: 80cm e com tamanho máximo: 120cm; e largura ideal: 5cm;

Sapato Social Feminino – Salto baixo ou médio com a parte superior do sapato, de bico arredondado de médio para fino, é feito de vaqueta fosca, forrado com um couro plástico e palmilha acolchoada. Solado de sola e salto de borracha sintético ou natural vulcanizada na cor preta;
Meia Preta - Feitio comum, forma lisa, tipo social ou desportivo, sem enfeites, cano longo, terminada por sanfona, dobrada e sem enfeites.

Calça Masculina: De tecido tipo Oxford, na cor azul-marinho, ligeiramente tronco-cônica, na frente 02 (duas) pinças, bainha simples, com quatro bolsos embutidos, sendo dois nas laterais e dois na parte traseira com pestanas de 35 mm de largura nas duas pontas das extremidades e 45 mm no centro, um de cada lado. No cós, sete passadores simples e dispostos na frente, nos lados e atrás, para receber o cinto;

A camisa social masculina, será confeccionado em tecido plano, otawa, com a composição 100% poliéster, armação tela, tratamento anti-piling, gramatura 185,0 g/m², cor azul marinho (PANTONE 194010). Possuirá dois (2) bolsos, chapados, portinholas entreteladas, e com porta insígnias nos ombros. Frente aberta, abotoada com botões personalizados, tendo um (1) botão reserva, localizado na parte interna. Terá manga curta, na manga esquerda (de quem veste) distintivo da Guarda Municipal – GCM, com 65mm de altura x 50 mm de largura, aproximadamente. E

na manga direita (de quem veste) miniatura da bandeira do município de Feira de Santana com 50 mm de altura x 65mm de largura, aproximadamente. Gola com bicos de cantos vivos, aplicada no lado direito (de quem veste) botão personalizado, para fechamento. A carcela da frente da camisa terá 30 mm de largura, tipo malhete, pespontada e costurada a ponto fixo. Os botões na cor dourada, tamanho 24", 15,24 mm de diâmetro aproximadamente. Todos os bolsos, chapados, com prega macho, cantos superiores vivos e inferiores chanfrados, costurados com máquina de ponto fixo; com portinholas, fechamento por botão; possuem bainha na parte superior, com travetes nas extremidades, na horizontal. Os bolsos serão costurados a camisa com máquina de ponto fixo, paralelos a barra da camisa, centralizados na altura do peito. Portinholas em tecido duplo, entretelada, com bico central pespontada e costurada a camisa com ponto fixo. Posicionada com sua borda superior, paralela por toda a largura e a 15 mm da borda superior do bolso. Tendo travetes nos cantos superiores no sentido vertical e fechamento por botão tamanho 24''. Uma porta insígnia em cada lado dos ombros da camisa, em tecido duplo, com 50 mm de largura na base, com as pontas embutidas, overlocadas internamente e pespontadas com máquina ponto fixo e comprimento de 140 mm. Caseado horizontal aplicado a 10 mm da extremidade da porta insígnia com bico central, com centro a 20 mm da borda e abertura para um botão tamanho 24" (diâmetro 15,24 mm aproximadamente). Gola em tecido duplo, com bico canto vivo, inclinação lateral de 75º ± 5º (graus), pespontada a ponto fixo e costurada no degolo e rebatida com costura ponto fixo, com etiqueta de identificação no centro. Caseado no bico, no sentido horizontal, a 15 mm do canto, com 22 mm de comprimento e ter abertura para um botão tamanho 24" (15,24 mm de diâmetro aproximadamente). Costas com pala em tecido duplo, pespontada a ponto fixo. Na medição do tórax acomodar a camisa, de forma a eliminar rugas e dobras. Mangas curtas com bainha fixa. Bandeira do Município de Feira de Santana bordada, em forma de retângulo, medindo 50 mm de altura por 75 mm de largura; nas cores do município de Feira de Santana; afixada do lado esquerdo da manga esquerda dos uniformes; centralizada; a 15 cm da linha do ombro esquerdo; Bandeira da Guarda Municipal de Feira de Santana Bordada, em forma de retângulo, medindo 50 mm de altura por 75 mm de largura; nas cores do município de Feira de Santana; afixada do lado direito da manga direita dos uniformes; centralizada; a 15 cm da linha do ombro direito ; Gola com bicos de cantos vivos, aplicada no lado direito (de quem veste) botão personalizado, para fechamento;
Vista interna e externa do dianteiro Vistas dianteiras chuleadas com overloque na parte interna. Os caseados da camisa deverão ser feitos no lado direito e esquerdo (de quem veste), na mesma quantidade dos botões. Os caseados do lado direito (de quem veste) serão para colocação e fixação dos botões de pé na camisa. Os caseados do lado esquerdo (de quem veste) serão para fechamento da camisa. A vista externa do dianteiro terá carcela tipo malhete, com 30 mm de largura, pespontada e costurada a ponto fixo. Os caseados fiquem marcados a 15 mm da borda no lado esquerdo (de quem veste) e o primeiro fique a 10 mm da gola. A vista direita (de quem veste) terá botões dispostos da mesma forma que os caseados e ter os centros a 25 mm da borda.

O boné será confeccionado em tecido plano com a composição 50% poliéster e 50% algodão, armação RIP STOP, FPS 50+, tratamento anti-piling, gramatura 220,0g/m² (mínimo), com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens, cor azul (PANTONE 194010). O boné é composto por aba, copa (topo e lateral), carneira, forro e dispositivo de ajustagem (Figura 1). Na copa na parte frontal terá bordado o distintivo da Guarda Municipal de Feira de Santana (s/ escudo de fundo), com 50 mm (altura) x 45mm (largura), com contorno em amarelo, conforme imagem ilustrativa;
Na parte lateral em ambos os lados o dizer "GUARDA MUNICIPAL", na horizontal, na cor branco, centralizado e na fonte "Times New Roman Bol", com 15 mm de altura; Aba Confeccionada em tecido duplo, com alma em polipropileno, tipo bico de pato e com cantos arredondados. A aba é unida a copa com máquina de uma agulha ponto fixo, de maneira que o acabamento não fique aparente. Entre a alma da aba e a união da copa terá 5 mm de distância para ajuste à cabeça durante uso; A copa é formada por topo em forma de elipse e lateral, sendo a lateral formada por dois tecidos, conforme desenho; A lateral terá 70 mm de altura no dianteiro e 80 mm na traseira, peça acabada. Na lateral o tecido superior que será unido ao topo, terá três ilhoses em ambos os lados (esquerdo e direito) e o tecido inferior terá o dizer "GUARDA MUNICIPAL", de forma que fique centralizado na lateral da peça; na copa, no tecido superior da lateral terá três ilhoses de metal, 3,5 mm, na cor preto, centralizados e com distância de 15mm entre eles. O topo terá 190 mm de comprimento por 160 mm de largura; A base terá 210 mm de comprimento por 180 mm de largura;
CARNEIRA - Peça retangular, confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor azul (PANTONE 194010), de 30mm de largura, 0,3 mm de espessura (mínima). É aplicada na parte interna do gorro, sendo costurada em todo o perímetro da sua borda inferior. O dispositivo de ajustagem será confeccionado em tecido duplo, com 90 mm de comprimento e 20 mm de largura (peça acabada). O dispositivo de ajustagem possui duas peças de medidas e formato iguais, costurados ao velcro, cor preto, de forma que o acabamento não fique aparente; FORRO - Confeccionado em tecido poliéster/algodão, na cor preto, da mesma maneira que a face externa da copa; O forro e a copa serão unidos de tal forma que os acabamentos não fiquem aparentes; Peça em tamanhos P, M, G, GG. Conforme padrão ABNT; os ilhoses de metal, tamanho universal número 51, que possui 4,5 mm de diâmetro interno e 10 mm externo, com

arruela, na cor preto. As linhas utilizadas nos bordados serão 100% poliéster brilhante trilobal, as cores conforme a tabela 6. As linhas utilizadas na costura da peça serão 100% poliéster fiada, TEX 40 (aproximadamente), na cor preto.

Cinto confeccionado em nylon, 100% polipropileno, com 3,4 cm de largura, comprimento de 130,0 cm e espessura de 0,25 cm; A estrutura do cinto deve ser do tipo tela plana dupla, com tratamento que evite o seu desfiamento; na cor vermelha, tendo em uma das extremidades uma fivela, e na outra uma proteção de metal, no mesmo material da fivela; do tipo rolete, abaulada, retangular em ferro e níquel, na cor prateada, tendo em sua superfície em alto relevo as letras GM.

Cinto tático ou cinto de guarnição – confeccionado com anéis ou prendedores em tecido ou polímero assim como velcro para ajudar na fixação e ajuste, corpo em "nylon" ou material similar, na cor preta ou do grupamento definido, tem que ser de alta resistência com fecho de 3 pontas (Fivela de tripla retenção), com tamanho mínimo: 80cm e com tamanho máximo: 120cm; e largura ideal: 5cm;

Sapato Social masculino - De vaqueta cromada, com biqueira arredondada, sem enfeites, atado no peito do pé com cadarço preto, solado e salto de borracha vulcanizada ou palmilhada, com acabamento diversificado, desde que o aspecto geral do sapato não seja alterado.

Meia Preta - Feitio comum, forma lisa, tipo social ou desportivo, sem enfeites, cano longo, terminada por sanfona, dobrada e sem enfeites.

Peças Complementares ao uniforme: (nos casos em que o Guarda Municipal estiver portando arma de fogo)

Coldre tático de cintura - Coldre de cintura com uma fita de ajuste na perna de cor preta ou da cor especifica definida pelo grupamento. Produzido em polímero; com adaptadores compatíveis com as pistolas da Taurus .380, .40, 9mm; limitador do passante/passador em polímero; Proteção interna em couro, E.V.A ou similar para reduzir o dano do atrito da arma ao coldrear ou sacar; Retenção do coldre ao cinto em polímero ou similar; Base regulável para ajuste de ângulo; O conjunto poderá ter catraca ajustável com fácil regulagem de ângulo ou fixa ajustável com regulagem de parafuso ou similar;

Porta carregador universal - Confeccionado em cordura, em polímero 100% regulável ou TEC e ajustável para todas as pistolas calibre. 380, 40 e 9mm. Sistema de pressão regulável; , com botões de pressão ou velcro de alta qualidade e resistência para retenção; Lingueta flexível com aba de retenção regulável; Com passagem para cintos táticos de até 5,7cm; Possui passador com regulagem, podendo ser usado tanto na posição vertical quanto horizontal; Produzido em polímero nobre injetado, em cordura ou material similar de alta resistência; Possui sistema de regulagem por parafusos (quando polímero); Cor preta; Fitas de fixação modular ou em polímero (fixadores); Podendo ser duplo ou individual;

Porta algema universal - Deverá ser acoplado ao cinto ou capa de colete. Regulável, protegendo o equipamento e dificultando o acesso de terceiros, sobretudo a perda durante a exercício laboral.
Desenvolvido em polímero de alta resistência; Trava por botão de pressão; Passador de cinto em polímero de alta resistência; Pode ser ajustada a angulação do equipamento; Passagem de cinto ajustável; Cinto-clip ajustável ao tamanho do cinto de 25mm até 55mm; Cor preta; Podendo ser de polímero ou tecido resistente (rip stop) com botões ou elástico de retenção e segurança como felcro de alta qualidade; Podendo os prendedores (para o cinto ou capa de colete) ser modular ou de polímero, com botões ou elástico de retenção e segurança como velcro de alta qualidade; Possuir aba ou fita de proteção/retenção, com botões ou elástico de retenção e segurança como felcro de alta qualidade; Lingueta flexível com aba de retenção regulável; e Sistema de semi retenção interna para que a algema não fique solta.

ESPECIFICOS

II .1 – UNIFORME TÁTICO OPERACIONAL – B1- Grupamento Especializado em Proteção e Rondas Ostensivas – GEPRO;

Calça operacional, tipo combate para o **Grupamento Especializado em Proteção e Rondas Ostensivas – GEPRO;** da Guarda Municipal, confeccionada em tecido plano com a composição 67% poliéster e 33% algodão, armação RIP STOP, FPS 50+, tratamento anti-piling, gramatura 230,0g/m², com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens, cor: força aérea brasileira. Calça com seis bolsos e portinholas, tipo envelope, sendo dois bolsos faca na frente, dois bolsos nas laterais e dois na traseira. Calça com reforço interno na região dos joelhos

da frente da calça e reforço nos ganchos. Calça com vista e cós fechados com zíper de metal reforçado na cor preto. Calça com cós duplo fechado por um botão (cor preto e com quatro furos) e guarnecido com passadores, tendo no cós dianteiro esquerdo a etiqueta de identificação inserida internamente. BOLSO Bolso com quatro cantos vivos com prega fêmea, costurado a calça com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), com dimensões conforme tabela. Os dois bolsos e duas portinholas nas laterais, bolso tipo envelope, com fechamento interno por velcro (parte fêmea, com 20mm de largura e na cor preto) e com prega fêmea. E dois bolsos traseiros, tipo envelope, com fechamento interno por velcro (parte fêmea, com 20mm de largura e na cor preto) e com prega fêmea. As profundidades das pregas do bolso das cotas EF, GH e IJ, são respectivamente 17,5mm, 35mm e 17,5mm (milímetro). O bolso possui bainha na parte superior com travetes nas extremidades, no sentido horizontal. Os bolsos laterais devem ficar centralizado em relação a costura do fechamento lateral da calça, com sua borda superior paralela à borda inferior do cós. E com distância de 250 mm (milímetro) da borda inferior do cós para os tamanhos de 34 até 44, e 270mm (milímetro) para os demais tamanhos. Os bolsos da traseira da calça têm suas bordas superiores paralela à borda inferior do cós e com distância de 75mm (milímetro) da mesma. PORTINHOLA Portinhola em tecido duplo com cantos vivos pespontadas e costurada a calça com ponto fixo. Posicionada com sua borda superior, paralela por toda a largura, a 15mm (milímetro) da borda superior do bolso. Tendo travetes nos cantos superiores no sentido vertical e velcro (parte macho, com 20 mm de largura e na cor preto). Reforço Interno e acolchoamento dos joelhos O acolchoamento dos joelhos deve ser costurado externamente na frente da calça, entre o tecido externo e sobre posto à frente da calça, ter 20,0 cm de altura e mesma largura da frente da calça na região do joelho. O acolchoamento nos joelhos ser em espuma com 6mm de espessura. Reforço nos ganchos da calça com mesmo tecido. BRAGUILHA Vista esquerda da braguilha (de quem veste) em tecido dobrado, fechada por zíper metálico reforçado. Esta vista é costurada em máquina overloque na borda do dianteiro esquerdo (de quem veste) e pespontada a 40 mm da borda com ponto fixo, fazendo uma curva ao final da mesma formando um “J”. Vista direita (de quem veste) do próprio dianteiro, dobrada, overlocada e pespontada com ponto fixo. Deve ser aplicado um travete na vertical e outro na horizontal, no início do “J” e o outro no final do pesponto da vista esquerda (de quem veste). LATERAIS E ENTRE PERNAS Ilhargars fechadas em máquina interlock (bitola 10mm) com uma (1) agulha e pespontado com ponto corrente. Entre pernas fechadas em máquina interlock (bitola 10mm), conforme orientações finais. CINTURA Dobrar a calça, deslocando 60mm o lado dianteiro direito para trás, de forma a evitar distorções na medida. CÓS Cós com 45 mm de largura (acabado), em tecido duplo, costurado e pespontado com máquina de cós de duas agulhas (bitola 38mm), com pontas embutidas. O fechamento do cós é feito através de um botão reforçado metálico, centralizado e distando a 20 mm da ponta direita (de quem veste). A outra parte do cós terá um caseado horizontal, centralizado na largura do cós, distando 10 mm da borda da ponta direita (de quem veste). O cós é guarnecido com 7 passadores externos para cinto com 45mm de altura e 20mm de largura (medidas das peças acabado). Os passadores são fixados nas duas extremidades, com travetes horizontais, posicionados da seguinte maneira: Passador A – Sobre a costura do gancho traseiro. Passadores B1 e B2 – Localizados na frente da calça rentes a costura lateral, sendo B1 do lado esquerdo (de quem veste) e B2 lado direito (de quem veste). Passadores C – Um em cada intervalo, centralizado entre os passadores laterais (passadores B) e do gancho traseiro (passador A). Passador D1 – Localizado do lado esquerdo (de quem veste) a 120mm de distância da borda da vista do passador D2 – Localizado do lado direito (de quem veste) de forma que a distância entre os passadores D2 e B2 seja igual a distância entre os passadores D1 e B1 (cotas EF). QUADRIL A calça estar posicionada de forma a não ter dobras na dianteira, traseira e fechamento lateral da calça.

Gandola de Combate com o corpo confeccionado em meia malha 30/1 penteada, 93% poliéster e 7% elastano na cor preta e gola, mangas e punho em RIPSTOP 67% Poliéster e 33% Algodão, cor camuflado azul woodland com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens. Bolsos Dois bolsos em tecido RIPSTOP, medindo 15,5 cm de comprimento e 14,0 cm de largura, com portinholas medindo largura 14,5 cm por 5,5 cm de altura. Portinhola retangular com aplicação de travetes nos cantos superiores e fecho de contato fêmea (lado macio) na cor preta. Bolsos possui fole em uma das laterais e na extremidade inferior, medindo 4,5 cm de profundidade, pregado com o fole voltado para a parte das costas. Aplicação de travetes no canto inferior da lateral que não possui fole e nos cantos superiores dos bolsos. Portinholas com dois fechos de contato macho (lado áspero) medindo 2,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento aplicados na parte interna, ambos na cor preta. Bolsos com fecho de contato fêmea (lado macio) na cor preta, medindo 12,0 cm de largura e 13,0 cm de comprimento, pregado sobreposto à frente do bolso, a 1,0 cm de distância das laterais do bolso (ver figura 8). Bainha do bolso medindo 2,5 cm de largura. Bolsos pregados nas mangas em posição inclinada, com distâncias 19,0 cm e 28 cm da extremidade superior da manga . GOLA Gola tipo olímpica anatômica em tecido RIPSTOP. Com comprimento superior variável L3 e comprimento inferior variável L4, medindo 6,0 cm de altura. Abertura do decote proporcionada por zíper sintético com trava automática, na cor preta, medindo 18,0 cm de comprimento. Contra vista ou proteção da abertura em RIPSTOP, com 2,5 cm de largura por 24,0 cm de comprimento. REFORÇO DO COTOVELO Reforço circular, acolchoado com espuma de 6 mm de espessura, costurado externamente (ponto fixo), na altura do cotovelo, com raio de 80 mm (Figura 9.) MANGA Mangas tipo raglan em tecido RIPSTOP. Punhos ajustados por aleta presa na costura de

união das extremidades do punho. Aleta medinho 8,0 cm de comprimento e 5,5 cm de largura, com canto inferior chanfrado. Aleta com fecho de contato tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 5,0 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato fêmea (lado macio), na cor preta. Essa tira terá comprimento de 16,0 cm por 5,0 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 2,0 cm de distância da costura de fechamento da manga. PUNHOS Punhos das mangas medindo 9,0 cm de largura (ver figura 6). COSTAS E TÓRAX Corpo Frente e Costas com recortes laterais em malha 93% poliéster e 7% elastano, que se prolonga da bainha da peça até um pouco além das axilas. Este recorte tem comprimento variável e 10,0 cm de largura na barra e cava (ver figuras 2, 3 e 7). A gandola terá bordado na altura do peito lado esquerdo (de quem veste) distintivo da guarda municipal e no lado direito (de quem veste) o no mede guerra bordado. O distintivo da Guarda Municipal terá dimensões: 60 mm de largura por 80 mm de altura (55X60 mm, largura x altura). Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura.

Boina confeccionada em feltro, malha 100% lã ou em matéria-prima similar, forma circular, com diâmetro variável; com debrum, com tira em couro, na cor preta, com 1,4 cm de largura; Possui um cadarço preta, para ajuste da boina, que passa por dentro do debrum; no lado esquerdo, um botão de pressão, cor preta, posicionado entre dois ilhoses; tamanho universal 51, que possui 4,5 mm de diâmetro interno e 10 mm externo, em alumínio, na cor preta; No lado direito da boina, fixado na parte interna, entre a boina e o forro, possui um reforço em couro, para fixação do distintivo, em forma de semicírculo, com as dimensões de 11,5 cm de largura e 6,5 cm de altura. O forro deve ter mesmo formato e medidas da boina, na cor preta, em tecido poliéster/algodão.

Chapéu caçador; confeccionado em tecido plano com a composição 67% poliéster e 33% algodão, armação RIP STOP, FPS 50+, tratamento antipiling, gramatura 230,0g/m², com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens na cor Camuflado Digital Cerrado. O chapéu é composto por copa, carneira, aba e jugular. A copa é formada por três partes: topo, lateral e tira. O topo é confeccionado com tecido duplo fixado a lateral com máquina de uma agulha ponto fixo. A lateral é confeccionada em tecido duplo, tendo dois ilhoses de metal com acabamento da cor preta, centralizados em cada lateral e com 65 mm de distância da aba e com 60mm de distância entre eles. A lateral será costurada com máquina interloque, ficando a emenda na parte traseira do chapéu. Nas laterais terão dois botões de pressão (fêmea), entre os ilhoses, um de cada lado de quem veste, com 50 mm de distância da aba, permitindo manter dobrada ambos os lados da aba sobre a copa, pela fixação do botão de pressão. Tira com 40 mm de largura (peça acabada), pregada nas laterais e na aba com máquina de uma agulha ponto fixo, em todo o seu contorno. ABA A aba é formada por quatro tecidos revestida em ambas as faces, com pespontos em forma espiral, com máquina de uma agulha ponto fixo, com 6,4 mm de distância entre si, começando na borda externa e terminando na borda interna (copa), prendendo todos os tecidos. Aba é presa à copa com máquina de uma agulha ponto fixo. Possui debrum com mesmo tecido do chapéu, com 10mm de largura (peça acabada). A aba terá dois botões de pressão (macho), um de cada lado da aba para prende-la a copa. CARNEIRA JUGULAR Carneira com 40 mm de largura, em couro macio tratado, na cor bege claro, fixada na extremidade inferior, em toda a circunferência da copa. Confeccionado em cordão trançado, com diâmetro de 5 mm, em poliéster, sem ponteira plásticas (peça acabada) e na cor verde musgo, sendo suas pontas embutidas internamente nas laterais do chapéu, nas costuras de união da copa com a aba. Possui 80,0 cm de comprimento e um ajustador de cordão em material plástico.

Cinto confeccionado em nylon, 100% polipropileno, com 3,4 cm de largura, comprimento de 130,0 cm e espessura de 0,25 cm; A estrutura do cinto deve ser do tipo tela plana dupla, com tratamento que evite o seu desfiamento; na cor verde oliva, tendo em uma das extremidades uma fivela, e na outra uma proteção de metal, no mesmo material da fivela; do tipo rolete, abaulada, retangular em ferro e níquel, na cor prateada, tendo em sua superfície em alto relevo as letras GM.

Cinto tático ou cinto de guarnição – confeccionado com anéis ou prendedores em tecido ou polímero assim como velcro para ajudar na fixação e ajuste, corpo em “nylon” ou material similar, na cor preta ou do grupamento definido, tem que ser de alta resistência com fecho de 3 pontas (Fivela de tripla retenção), com tamanho mínimo: 80cm e com tamanho máximo: 120cm; e largura ideal: 5cm;

Coturno com cabedal em couro graxo prensado hidro fugado, amaciado 100% impermeável, membrana impermeável e respirável, altura média do cano não inferior a 18 cm (referência nº 40, a partir do solo); 100% impermeável até a altura média de 14,5 cm; Numeração disponível: 34 ao 46 brasileiro; Forração interna, protetor interno do bico, protetor interno do calcanhar, palmilha interna estabilizadora; Reforço externo, borracha vulcanizada anti impacto e anti abrasão; Cadarço em poliéster com trama fina para não desfiar e ajustar com maior facilidade. Peso médio (referência: pé nº 40): 690 G.

Meias - Meia Preta, feitio comum, forma lisa, tipo social ou desportivo, sem enfeites, cano longo, terminada por sanfona, dobrada e sem enfeites.

Peças Complementares ao uniforme: (nos casos em que o Guarda Municipal estiver portando arma de fogo)

Coldre tático de cintura - Coldre de cintura com uma fita de ajuste na perna de cor preta ou da cor especifica definida pelo grupamento. Produzido em polímero; com adaptadores compatíveis com as pistolas da Taurus .380, .40, 9mm; limitador do passante/passador em polímero; Proteção interna em couro, E.V.A ou similar para reduzir o dano do atrito da arma ao coldrear ou sacar; Retenção do coldre ao cinto em polímero ou similar; Base regulável para ajuste de ângulo; O conjunto poderá ter catraca ajustável com fácil regulagem de ângulo ou fixa ajustável com regulagem de parafuso ou similar;

Porta carregador universal - Confeccionado em cordura, em polímero 100% regulável ou TEC e ajustável para todas as pistolas calibre. 380, 40 e 9mm. Sistema de pressão regulável; , com botões de pressão ou velcro de alta qualidade e resistência para retenção; Lingueta flexível com aba de retenção regulável; Com passagem para cintos táticos de até 5,7cm; Possui passador com regulagem, podendo ser usado tanto na posição vertical quanto horizontal; Produzido em polímero nobre injetado, em cordura ou material similar de alta resistência; Possui sistema de regulagem por parafusos (quando polímero); Cor preta; Fitas de fixação modular ou em polímero (fixadores); Podendo ser duplo ou individual;

Porta algema universal - Deverá ser acoplado ao cinto ou capa de colete. Regulável, protegendo o equipamento e dificultando o acesso de terceiros, sobretudo a perda durante a exercício laboral.
Desenvolvido em polímero de alta resistência; Trava por botão de pressão; Passador de cinto em polímero de alta resistência; Pode ser ajustada a angulação do equipamento; Passagem de cinto ajustável; Cinto-clip ajustável ao tamanho do cinto de 25mm até 55mm; Cor preta; Podendo ser de polímero ou tecido resistente (rip stop) com botões ou elástico de retenção e segurança como felcro de alta qualidade; Podendo os prendedores (para o cinto ou capa de colete) ser modular ou de polímero, com botões ou elástico de retenção e segurança como velcro de alta qualidade; Possuir aba ou fita de proteção/retenção, com botões ou elástico de retenção e segurança como felcro de alta qualidade; Lingueta flexível com aba de retenção regulável; e Sistema de semi retenção interna para que a algema não fique solta.

II. 2 – UNIFORME TÁTICO OPERACIONAL – B2 - GRUPAMENTO DE MOTOCICLISTA

Calça operacional, tipo combate para Guarda Municipal, confeccionada em tecido plano com a composição 50% poliéster e 50% algodão, armação RIP STOP, FPS 50+, tratamento anti-piling, gramatura 230,0g/m², com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens, cor (PANTONE 194010). Calça com seis bolsos e portinholas, tipo envelope, sendo dois bolsos faca na frente, dois bolsos nas laterais e dois na traseira. Calça com reforço interno na região dos joelhos da frente da calça e reforço nos ganchos. Calça com vista e cós fechados com zíper de metal reforçado na cor preto. Calça com cós duplo fechado por um botão (cor preto e com quatro furos) e guarnecido com passadores, tendo no cós dianteiro esquerdo a etiqueta de identificação inserida internamente. BOLSO Bolso com quatro cantos vivos com prega fêmea, costurado a calça com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), com dimensões conforme tabela. Os dois bolsos e duas portinholas nas laterais, bolso tipo envelope, com fechamento interno por velcro (parte fêmea, com 20mm de largura e na cor preto) e com prega fêmea. E dois bolsos traseiros, tipo envelope, com fechamento interno por velcro (parte fêmea, com 20mm de largura e na cor preto) e com prega fêmea. As profundidades das pregas do bolso das cotas EF, GH e IJ, são respectivamente 17,5mm, 35mm e 17,5mm (milímetro). O bolso possui bainha na parte superior com travetes nas extremidades, no sentido horizontal. Os bolsos laterais devem ficar centralizado em relação a costura do fechamento lateral da calça, com sua borda superior paralela à borda inferior do cós. E com distância de 250 mm (milímetro) da borda inferior do cós para os tamanhos de 34 até 44, e 270mm (milímetro) para os demais tamanhos. Os bolsos da traseira da calça têm suas bordas superiores paralela à borda inferior do cós e com distância de 75mm (milímetro) da mesma. Portinhola em tecido duplo com cantos vivos pespontadas e costurada a calça com ponto fixo. Posicionada com sua borda superior, paralela por toda a largura, a 15mm (milímetro) da borda superior do bolso. Tendo travetes nos cantos superiores no sentido vertical e velcro (parte macho, com 20 mm de largura e na cor preto). Reforço Interno e acolchoamento dos joelhos O acolchoamento dos joelhos deve ser costurado externamente na frente da calça, entre o tecido externo e sobre posto à frente da calça, ter 20,0 cm de altura e mesma largura da frente da calça na região do joelho. O acolchoamento nos joelhos ser em espuma com 6mm de espessura. Reforço nos ganchos da calça com mesmo tecido.
BRAGUILHA mesma formando um “J”. Vista esquerda da braguilha (de quem veste) em tecido dobrado, fechada por zíper metálico reforçado. Esta vista é costurada em máquina overloque na borda do dianteiro esquerdo (de quem

veste) e pespontada a 40 mm da borda com ponto fixo, fazendo uma curva ao final da Vista direita (de quem veste) do próprio dianteiro, dobrada, overlocada e pespontada com ponto fixo. Deve ser aplicado um travete na vertical e outro na horizontal, no início do "J" e o outro no final do pesponto da vista esquerda (de quem veste). Laterais e entre pernas Ilhargars fechadas em máquina interlock (bitola 10mm) com uma (1) agulha e pespontado com ponto corrente. Entre pernas fechadas em máquina interlock (bitola 10mm), Dobrar a calça, deslocando 60mm o lado dianteiro direito para trás, de forma a evitar distorções na medida. CÓS Cós com 45 mm de largura (acabado), em tecido duplo, costurado e pespontado com máquina de cós de duas agulhas (bitola 38mm), com pontas embutidas. O fechamento do cós é feito através de um botão reforçado metálico, centralizado e distando a 20 mm da ponta direita (de quem veste). A outra parte do cós terá um caseado horizontal, centralizado na largura do cós, distando 10 mm da borda da ponta direita (de quem veste). O cós é guarnecido com 7 passadores externos para cinto com 45mm de altura e 20mm de largura (medidas das peças acabado). Os passadores são fixados nas duas extremidades, com travetes horizontais, posicionados da seguinte maneira: Passador A – Sobre a costura do gancho traseiro. Passadores B1 e B2 – Localizados na frente da calça rentes a costura lateral, sendo B1 do lado esquerdo (de quem veste) e B2 lado direito (de quem veste). Passadores C – Um em cada intervalo, centralizado entre os passadores laterais (passadores B) e do gancho traseiro (passador A). Passador D1 – Localizado do lado esquerdo (de quem veste) a 120mm de distância da borda da vista do passador D2 – Localizado do lado direito (de quem veste) de forma que a distância entre os passadores D2 e B2 seja igual a distância entre os passadores D1 e B1 (cotas EF). QUADRIL A calça estar posicionada de forma a não ter dobras na dianteira, traseira e fechamento lateral da calça.

Gandola de Combate com o corpo confeccionado em meia malha 30/1 penteada, 93% poliéster e 7% elastano, cor preta, e gola, mangas e punho em RIPSTOP 50% Poliéster e 50% Algodão, cor AZUL com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens, cor azul (PANTONE 194010). BOLSOS; Dois bolsos em tecido RIPSTOP, medindo 15,5 cm de comprimento e 14,0 cm de largura, com portinholas medindo largura 14,5 cm por 5,5 cm de altura. Portinhola retangular com aplicação de travetes nos cantos superiores e fecho de contato fêmea (lado macio) na cor preta.Bolsos possui fole em uma das laterais e na extremidade inferior, medindo 4,5 cm de profundidade, pregado com o fole voltado para a parte das costas. Aplicação de travetes no canto inferior da lateral que não possui fole e nos cantos superiores dos bolsos. Portinholas com dois fechos de contato macho (lado áspero) medindo 2,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento aplicados na parte interna, ambos na cor preta. Bainha do bolso medindo 2,5 cm de largura. GOLA Bolsos com fecho de contato fêmea (lado macio) na cor preta, medindo 12,0 cm de largura e 13,0 cm de comprimento, pregado sobreposto à frente do bolso, a 1,0 cm de distância das laterais do bolso. Bolsos pregados nas mangas em posição inclinada, com distâncias 19,0 cm e 28 cm da extremidade superior da manga. Gola tipo olímpica anatômica em tecido RIPSTOP. Com comprimento superior variável L3 e comprimento inferior variável L4, medindo 6,0 cm de altura. Abertura do decote proporcionada por zíper sintético com trava automática, na cor preta, medindo 18,0 cm de comprimento. Contra vista ou proteção da abertura em RIPSTOP, com 2,5 cm de largura por 24,0 cm de comprimento. REFORÇO DO COTOVELO Reforço circular, acolchoado com espuma de 6 mm de espessura, costurado externamente (ponto fixo), na altura do cotovelo, com raio de 80 mm. MANGA Mangas tipo raglan em tecido RIPSTOP. Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medinho 8,0 cm de comprimento e 5,5 de largura, com canto inferior chanfrado. Aleta com fecho de contato tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 5,0 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato fêmea (lado macio), na cor preta. Essa tira terá comprimento de 16,0 cm por 5,0 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 2,0 cm de distância da costura de fechamento da manga. PUNHOS; Punhos das mangas medindo 9,0 cm de largura. COSTAS E TÓRAX Corpo Frente e Costas com recortes laterais em malha 93% poliéster e 7% elastano, que se prolonga da bainha da peça até um pouco além das axilas. Este recorte tem comprimento variável e 10,0 cm de largura na barra e cava. A gandola terá bordado na altura do peito lado esquerdo (de quem veste) distintivo da Guarda Municipal e no lado direito (de quem veste) o no mede guerra bordado. O distintivo da Guarda Municipal terá dimensões: 60 mm de largura por 80 mm de altura (55X60 mm, largura x altura). Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura.

Boina confeccionada em feltro, malha 100% lã ou em matéria-prima similar, forma circular, com diâmetro variável; com debrum, com tira em couro, na cor preta, com 1,4 cm de largura; Possui um cadarço preta, para ajuste da boina, que passa por dentro do debrum; no lado esquerdo, um botão de pressão, cor preta, posicionado entre dois ilhoses; tamanho universal 51, que possui 4,5 mm de diâmetro interno e 10 mm externo, em alumínio, na cor preta; No lado direito da boina, fixado na parte interna, entre a boina e o forro, possui um reforço em couro, para fixação do distintivo, em forma de semicírculo, com as dimensões de 11,5 cm de largura e 6,5 cm de altura. O forro deve ter mesmo formato e medidas da boina, na cor preta, em tecido poliéster/algodão.

Cinto confeccionado em nylon, 100% polipropileno, com 3,4 cm de largura, comprimento de 130,0 cm e espessura de 0,25 cm; A estrutura do cinto deve ser do tipo tela plana dupla, com tratamento que evite o seu desfiamento; na cor azul marinho, tendo em uma das extremidades uma fivela, e na outra uma proteção de metal, no mesmo

material da fivela; do tipo rolete, abaulada, retangular em ferro e níquel, na cor prateada, tendo em sua superfície em alto relevo as letras GM.

Cinto tático ou cinto de guarnição – confeccionado com anéis ou prendedores em tecido ou polímero assim como velcro para ajudar na fixação e ajuste, corpo em "nylon" ou material similar, na cor preta ou do grupamento definido, tem que ser de alta resistência com fecho de 3 pontas (Fivela de tripla retenção), com tamanho mínimo: 80cm e com tamanho máximo: 120cm; e largura ideal: 5cm;

Coturno com cabedal em couro graxo prensado hidro fugado, amaciado 100% impermeável, membrana impermeável e respirável, altura média do cano não inferior a 18 cm (referência nº 40, a partir do solo); 100% impermeável até a altura média de 14,5 cm; Numeração disponível: 34 ao 46 brasileiro; Forração interna, protetor interno do bico, protetor interno do calcanhar, palmilha interna estabilizadora; Reforço externo, borracha vulcanizada anti impacto e anti abrasão; Cadarço em poliéster com trama fina para não desfiar e ajustar com maior facilidade. Peso médio (referência: pé nº 40): 690 G.

Meias - Meia Preta, feitio comum, forma lisa, tipo social ou desportivo, sem enfeites, cano longo, terminada por sanfona, dobrada e sem enfeites.

Peças Complementares ao uniforme: (nos casos em que o Guarda Municipal estiver portando arma de fogo)

Coldre tático de cintura - Coldre de cintura com uma fita de ajuste na perna de cor preta ou da cor especifica definida pelo grupamento. Produzido em polímero; com adaptadores compatíveis com as pistolas da Taurus .380, .40, 9mm; limitador do passante/passador em polímero; Proteção interna em couro, E.V.A ou similar para reduzir o dano do atrito da arma ao coldrear ou sacar; Retenção do coldre ao cinto em polímero ou similar; Base regulável para ajuste de ângulo; O conjunto poderá ter catraca ajustável com fácil regulagem de ângulo ou fixa ajustável com regulagem de parafuso ou similar;

Porta carregador universal - Confeccionado em cordura, em polímero 100% regulável ou TEC e ajustável para todas as pistolas calibre. 380, 40 e 9mm. Sistema de pressão regulável; , com botões de pressão ou velcro de alta qualidade e resistência para retenção; Lingueta flexível com aba de retenção regulável; Com passagem para cintos táticos de até 5,7cm; Possui passador com regulagem, podendo ser usado tanto na posição vertical quanto horizontal; Produzido em polímero nobre injetado, em cordura ou material similar de alta resistência; Possui sistema de regulagem por parafusos (quando polímero); Cor preta; Fitas de fixação modular ou em polímero (fixadores); Podendo ser duplo ou individual;

Porta algema universal - Deverá ser acoplado ao cinto ou capa de colete. Regulável, protegendo o equipamento e dificultando o acesso de terceiros, sobretudo a perda durante a exercício laboral.
Desenvolvido em polímero de alta resistência; Trava por botão de pressão; Passador de cinto em polímero de alta resistência; Pode ser ajustada a angulação do equipamento; Passagem de cinto ajustável; Cinto-clip ajustável ao tamanho do cinto de 25mm até 55mm; Cor preta; Podendo ser de polímero ou tecido resistente (rip stop) com botões ou elástico de retenção e segurança como felcro de alta qualidade; Podendo os prendedores (para o cinto ou capa de colete) ser modular ou de polímero, com botões ou elástico de retenção e segurança como velcro de alta qualidade; Possuir aba ou fita de proteção/retenção, com botões ou elástico de retenção e segurança como felcro de alta qualidade; Lingueta flexível com aba de retenção regulável; e Sistema de semi retenção interna para que a algema não fique solta

LUVA TÁTICA - Equipamento de proteção individual, protegendo do frio, atrito, calor, humidade, dando aderência e firmeza no manejo variado de instrumentos e objetos. Descrição: Fecho na base de velcro e/ou elástico ajustável; Costura e acabamento que permita mobilidade, segurança e sensibilidade; Resistente a abrasão, atrito, calor por arrasto e humidade; Tratamento antialérgico e bacteriano na parte interna; Ergonomia, proporção ao vestir; Pode ser com os dedos completos ou curta sem os 5 dedos (meio dedo); Cor preta ou de acordo com a cor definida pelo grupamento; Quando tiver estrutura adicional no dorso da luva para proteção, que não impeça a mobilidade;

JAQUETA PARA MOTOCICLISTA - Confeccionada em couro, na cor preta, em estilo motociclista, gola modelo paletó com possibilidade de fechamento total, com um botão de pressão em cada lado para manter a gola aberta, com reforço nos cotovelos; platinas presas com 2 (dois) botões de pressão de metal na cor do tecido; frente fechada com dois botões de pressão de metal, na cor do tecido, próximo a bainha e com zíper destacável de vislon esmaltado, de 160 mm, aproximadamente; com o sistema de fechamento frontal de zíper, o qual deverá ser fechado até o final do sistema, mangas com punho com 60 mm de largura e abertura de 160 mm, com zíper destacável de vislon

esmaltado, de 160 mm, aproximadamente; na altura do ilhós para o brasão 01 (um) bolso interno em fecho no forro; os bolsos externos com zíper destacável de vislon esmaltado, de 160 mm, aproximadamente, um inferior de cada lado embutido, com vista de 150 mm por 30 mm, colocados enviesados, 1 (um) bolso superior embutido de 85 mm por 30 mm, aplicado no lado direito, com zíper ; velcro fêmea de 25 mm de largura por 120 mm de comprimento, na cor preta aplicado acima do bolso superior.

BOTA PARA MOTOCICLISTA - Confeccionada em couro, na cor preta; cano longo com 350 mm de comprimento na parte frontal e 300 mm na parte traseira; salto com 20 mm de altura; sem atacadores; com zíperes no lado interno medindo 330 mm; solado de borracha antiderrapante.

II. 3 – UNIFORME TÁTICO OPERACIONAL – B3- CICLO PATRULHA

Calça de tactel, na cor Azul Marinho Noturno (Pantone 194010 TC), com duas listras brancas verticais, de 10 mm de largura cada, dispostas nas laterais e preso à cintura por um elástico sanfonado e por um cadarço branco internamente.

Camiseta com proteção UV , manga longa, de tecido de malha pdv (malha fria) com proteção UV, na cor azul marinho, fio penteado, de corte reto, gola olímpica de 25 mm de largura com ribana, na mesma cor, mangas até o punho com ribanas, na mesma cor. Com a inscrição GUARDA MUNICIPAL na cor amarela, em ambas as mangas, Colocado acima do bolso brasão da GM no peito esquerdo; Bandeira do Município de Feira de Santana bordada, em forma de retângulo, medindo 50 mm de altura por 75 mm de largura; nas cores do Município de Feira de Santana; afixada do lado esquerdo da manga esquerda dos uniformes; centralizada; a 15 cm da linha do ombro esquerdo; Bandeira da Guarda Municipal bordada, em forma de retângulo, medindo 50 mm de altura por 75 mm de largura; nas cores da Guarda Municipal de Feira de Santana; afixada do lado direito da manga direita dos uniformes

Bermuda azul-marinho noturno; Tecido: Dry Fit 70 % poliéster e 30 % algodão; Proteção UV 50+; 6 bolsos, sendo: 2 bolsos frontais; 2 bolsos laterais com fechamento em velcro; 2 bolsos traseiros com fechamento em velcro; Costura dupla; Cintura média.

Capacete preto de ciclista na cor preta; conforme estabelece as leis vigentes, com identificação refletiva.

Boné confeccionado em tecido plano com a composição 50% poliéster e 50% algodão, armação RIP STOP, FPS 50+, tratamento anti-piling, gramatura 220,0g/m² (mínimo), com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens, cor azul (PANTONE 194010). O boné é composto por aba, copa (topo e lateral), carneira, forro e dispositivo de ajustagem (Figura 1). Na copa na parte frontal terá bordado o distintivo da Guarda Municipal de Feira de Santana (s/ escudo de fundo), com 50 mm (altura) x 45mm (largura), com contorno em amarelo, conforme imagem ilustrativa;
Na parte lateral em ambos os lados o dizer “GUARDA MUNICIPAL”, na horizontal, na cor branco, centralizado e na fonte “Times New Roman Bol”, com 15 mm de altura; Aba Confeccionada em tecido duplo, com alma em polipropileno, tipo bico de pato e com cantos arredondados. A aba é unida a copa com máquina de uma agulha ponto fixo, de maneira que o acabamento não fique aparente. Entre a alma da aba e a união da copa terá 5 mm de distância para ajuste à cabeça durante uso; A copa é formada por topo em forma de elipse e lateral, sendo a lateral formada por dois tecidos, conforme desenho; A lateral terá 70 mm de altura no dianteiro e 80 mm na traseira, peça acabada. Na lateral o tecido superior que será unido ao topo, terá três ilhoses em ambos os lados (esquerdo e direito) e o tecido inferior terá o dizer “GUARDA MUNICIPAL”, de forma que fique centralizado na lateral da peça; na copa, no tecido superior da lateral terá três ilhoses de metal, 3,5 mm, na cor preto, centralizados e com distância de 15mm entre eles. O topo terá 190 mm de comprimento por 160 mm de largura; A base terá 210 mm de comprimento por 180 mm de largura;

Óculos pretos, modelo ciclista;

Luvas pretas, modelo ciclista; de feitio comum, comercial, modelo conforme as leis vigentes para uso dos motociclistas e ciclistas, sendo cano curto abotoado por botão de pressão ou velcro, na cor preta. Deixando expostas as falanges média e distal, dos cinco dedos.

Cinto confeccionado em nylon, 100% polipropileno, com 3,4 cm de largura, comprimento de 130,0 cm e espessura de 0,25 cm; A estrutura do cinto deve ser do tipo tela plana dupla, com tratamento que evite o seu desfiamento; na cor azul marinho, tendo em uma das extremidades uma fivela, e na outra uma proteção de metal, no mesmo

material da fivela; do tipo rolete, abaulada, retangular em ferro e níquel, na cor prateada, tendo em sua superfície em alto relevo as letras GM.

Cinto tático ou cinto de guarnição – confeccionado com anéis ou prendedores em tecido ou polímero assim como velcro para ajudar na fixação e ajuste, corpo em "nylon" ou material similar, na cor preta ou do grupamento definido, tem que ser de alta resistência com fecho de 3 pontas (Fivela de tripla retenção), com tamanho mínimo: 80cm e com tamanho máximo: 120cm; e largura ideal: 5cm;

Meias - Meias - Meia Preta, feitio comum, forma lisa, tipo social ou desportivo, sem enfeites, cano longo, terminada por sanfona, dobrada e sem enfeites.

Tênis preto - Tenis preto de material couro, lona ou sintético, com cadarço preto e solado de borracha.

Peças Complementares ao uniforme: (nos casos em que o Guarda Municipal estiver portando arma de fogo)

Coldre tático de cintura - Coldre de cintura com uma fita de ajuste na perna de cor preta ou da cor especifica definida pelo grupamento. Produzido em polímero; com adaptadores compatíveis com as pistolas da Taurus .380, .40, 9mm; limitador do passante/passador em polímero; Proteção interna em couro, E.V.A ou similar para reduzir o dano do atrito da arma ao coldrear ou sacar; Retenção do coldre ao cinto em polímero ou similar; Base regulável para ajuste de ângulo; O conjunto poderá ter catraca ajustável com fácil regulagem de ângulo ou fixa ajustável com regulagem de parafuso ou similar;

Porta carregador universal - Confeccionado em cordura, em polímero 100% regulável ou TEC e ajustável para todas as pistolas calibre. 380, 40 e 9mm. Sistema de pressão regulável; , com botões de pressão ou velcro de alta qualidade e resistência para retenção; Lingueta flexível com aba de retenção regulável; Com passagem para cintos táticos de até 5,7cm; Possui passador com regulagem, podendo ser usado tanto na posição vertical quanto horizontal; Produzido em polímero nobre injetado, em cordura ou material similar de alta resistência; Possui sistema de regulagem por parafusos (quando polímero); Cor preta; Fitas de fixação modular ou em polímero (fixadores); Podendo ser duplo ou individual;

Porta algema universal - Deverá ser acoplado ao cinto ou capa de colete. Regulável, protegendo o equipamento e dificultando o acesso de terceiros, sobretudo a perda durante a exercício laboral.
Desenvolvido em polímero de alta resistência; Trava por botão de pressão; Passador de cinto em polímero de alta resistência; Pode ser ajustada a angulação do equipamento; Passagem de cinto ajustável; Cinto-clip ajustável ao tamanho do cinto de 25mm até 55mm; Cor preta; Podendo ser de polímero ou tecido resistente (rip stop) com botões ou elástico de retenção e segurança como felcro de alta qualidade; Podendo os prendedores (para o cinto ou capa de colete) ser modular ou de polímero, com botões ou elástico de retenção e segurança como velcro de alta qualidade; Possuir aba ou fita de proteção/retenção, com botões ou elástico de retenção e segurança como felcro de alta qualidade; Lingueta flexível com aba de retenção regulável; e Sistema de semi retenção interna para que a algema não fique solta.

II. 4 – UNIFORME TÁTICO OPERACIONAL – B4 – BRIGADA DE EMERGÊNCIA

Saiote reforçado operacional em tecido rip stop; und 33% algodão + 67% poliester, gramatura 238,0 g/m2 de manga longa, , cor Laranja ,com punho e fechamento através de botão da mesma cor do tecido com regulagem de cordão interno; 2 bolsos cargos tipo envelope medindo 12cm(altura) x 15cm(largura) com fechamento através de velcro; portinhola medindo 6cm(altura) x 15cm(largura); 02(dois)bolsos abaixo da cintura, tipo envelope, medindo 21cm(altura) x 17cm(largura) com fechamento através de velcro; portinhola medindo 4cm(altura) x 17cm(largura). Colocado acima do bolso brasão da GM no peito esquerdo; Bandeira do Município de Feira de Santana bordada, em forma de retângulo, medindo 50 mm de altura por 75 mm de largura; nas cores do Município de Feira de Santana; afixada do lado esquerdo da manga esquerda dos uniformes; centralizada; a 15 cm da linha do ombro esquerdo; Bandeira da Guarda Municipal bordada, em forma de retângulo, medindo 50 mm de altura por 75 mm de largura; nas cores da Guarda Municipal de Feira de Santana; afixada do lado direito da manga direita dos uniformes; centralizada; a 15 cm da linha do ombro direito ; sobre o bolso direito aplicação de velcro fêmea na cor preta com 12cm de largura e 2cm de altura para fixação da tarjeta de identificação medindo 12cm de largura e 2cm de altura.

A camisa interna básica, será em malha penteada 100% algodão com fio 30.1 compactado, com gramatura 170 g/m² (mínimo), gola careca, com meia manga, na cor branca; A gola será confeccionada em tecido de malha sanfonado, com 25 mm de largura, na mesma cor do tecido. As ribanas serem feitas com linha 100% poliéster, pesponto com

máquina de duas agulhas e cobertura inferior. A bainha do corpo da camisa e da manga terão 20mm de largura (medida da peça acabada), pesponto com máquina de duas agulhas e cobertura inferior, ser costurada com linha 100% poliéster; A miniatura do distintivo da Guarda Municipal de Feira de Santana bordado na vista dianteira da camisa (de quem veste), dimensões 50 mm de largura por 60 mm de altura (50 x 60, largura x altura), localizado no lado esquerdo (altura do peito) a 118mm da costura do ombro.
Ainda na vista dianteira, terá o bordado na altura do peito, lado direito, o "nome de guerra", tipo sanguíneo e o fator Rh, nas cores preta e vermelha, respectivamente. O bordado será na fonte "ARIAL BLACK", com 1 cm de altura, para ilustrar tem escrito "GM FULANO AB+", apenas para exemplificar. Na vista traseira o letreiro com os dizeres em silk screen: "GUARDA MUNICIPAL" na forma de semicírculo e "FEIRA DE SANTANA" fechando o semicírculo, com a fonte "TIMES NEW ROMAN", com preenchimento na cor preta, sendo no total do comprimento aproximadamente 30,0 cm por 15 cm de altura, aplicado diretamente na camisa;
As costuras das laterais e mangas devem ser over locadas, com linha 100% poliéster, 120 e na mesma cor do tecido. Todas as costuras devem apresentar 4 fios/cm, com tolerância de ± 0,5 ponto por cm. A estampa serigráfica deverá ser de boa qualidade, em policromia ou similar, com nitidez de detalhes, cores consistentes, apresentando resistência a dobraduras e amassamentos, sem desgastes prematuros, para adultos. O distintivo da Guarda Municipal de Feira de Santana a ser bordado na camisa, deve seguir manual de aplicação da logomarca. As linhas para bordar deverão ser 100% poliéster brilhante trilobal.

Calça operacional Calça operacional, tipo combate para Guarda Municipal, confeccionada em tecido plano com a composição 50% poliéster e 50% algodão, armação RIP STOP, FPS 50+, tratamento anti-piling, gramatura 230,0g/m², com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens, cor Laranja. Calça com seis bolsos e portinholas, tipo envelope, sendo dois bolsos faca na frente, dois bolsos nas laterais e dois na traseira. Calça com reforço interno na região dos joelhos da frente da calça e reforço nos ganchos. Calça com vista e cós fechados com zíper de metal reforçado na cor preto. Calça com cós duplo fechado por um botão (cor preto e com quatro furos) e guarnecido com passadores, tendo no cós dianteiro esquerdo a etiqueta de identificação inserida internamente; Bolso com quatro cantos vivos com prega fêmea, costurado a calça com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm); Os dois bolsos e duas portinholas nas laterais, bolso tipo envelope, com fechamento interno por velcro (parte fêmea, com 20mm de largura e na cor preto) e com prega fêmea. E dois bolsos traseiros, tipo envelope, com fechamento interno por velcro (parte fêmea, com 20mm de largura e na cor preto) e com prega fêmea. As profundidades das pregas do bolso das cotas EF, GH e IJ, são respectivamente 17,5mm, 35mm e 17,5mm (milímetro). O bolso possui bainha na parte superior com travetes nas extremidades, no sentido horizontal. Os bolsos laterais devem ficar centralizado em relação a costura do fechamento lateral da calça, com sua borda superior paralela à borda inferior do cós. E com distância de 250 mm (milímetro) da borda inferior do cós para os tamanhos de 34 até 44, e 270mm (milímetro) para os demais tamanhos. Os bolsos da traseira da calça têm suas bordas superiores paralela à borda inferior do cós e com distância de 75mm (milímetro) da mesma; Portinhola em tecido duplo com cantos vivos pespontadas e costurada a calça com ponto fixo. Posicionada com sua borda superior, paralela por toda a largura, a 15mm (milímetro) da borda superior do bolso. Tendo travetes nos cantos superiores no sentido vertical e velcro (parte macho, com 20 mm de largura e na cor preto). Reforço Interno e acolchoamento dos joelhos O acolchoamento dos joelhos deve ser costurado externamente na frente da calça, entre o tecido externo e sobre posto à frente da calça, ter 20,0 cm de altura e mesma largura da frente da calça na região do joelho. O acolchoamento nos joelhos ser em espuma com 6mm de espessura. Reforço nos ganchos da calça com mesmo tecido. BRAGUILHA - Vista esquerda da braguilha (de quem veste) em tecido dobrado, fechada por zíper metálico reforçado. Esta vista é costurada em máquina overloque na borda do dianteiro esquerdo (de quem veste) e pespontada a 40 mm da borda com ponto fixo, fazendo uma curva ao final da mesma formando um "J". Vista direita (de quem veste) do próprio dianteiro, dobrada, overlocada e pespontada com ponto fixo. Deve ser aplicado um travete na vertical e outro na horizontal, no início do "J" e o outro no final do pesponto da vista esquerda (de quem veste). Laterais e entre pernas Ilhargars fechadas em máquina interlock (bitola 10mm) com uma (1) agulha e pespontado com ponto corrente. Entre pernas fechadas em máquina interlock (bitola 10mm), conforme orientações finais; CINTURA Dobrar a calça, deslocando 60mm o lado dianteiro direito para trás, de forma a evitar distorções na medida; Cós com 45 mm de largura (acabado), em tecido duplo, costurado e pespontado com máquina de cós de duas agulhas (bitola 38mm), com pontas embutidas. O fechamento do cós é feito através de um botão reforçado metálico, centralizado e distando a 20 mm da ponta direita (de quem veste). A outra parte do cós terá um caseado horizontal, centralizado na largura do cós, distando 10 mm da borda da ponta direita (de quem veste). O cós é guarnecido com 7 passadores externos para cinto com 45mm de altura e 20mm de largura (medidas das peças acabado). Os passadores são fixados nas duas extremidades, com travetes horizontais, posicionados da seguinte maneira: Passador A – Sobre a costura do gancho traseiro. Passadores B1 e B2 – Localizados na frente da calça rentes a costura lateral, sendo B1 do lado esquerdo (de quem veste) e B2 lado direito (de quem veste). Passadores C – Um em cada intervalo, centralizado entre os passadores laterais (passadores B) e do gancho traseiro (passador A). Passador D1 – Localizado do lado esquerdo (de quem veste) a 120mm de distância da borda da vista do passador D2

– Localizado do lado direito (de quem veste) de forma que a distância entre os passadores D2 e B2 seja igual a distância entre os passadores D1 e B1 (cotas EF). QUADRIL-A calça estar posicionada de forma a não ter dobras na dianteira, traseira e fechamento lateral da calça; Os botões, todos deverão ser com quatro furos, do mesmo tamanho e mesma cor. O tamanho dos botões serão número 28 (17,78 mm de diâmetro aproximadamente), numa cor preta; O zíper reforçado metálico utilizado na calça, com cadarço na cor preto. A linha 100% poliéster, 120, na cor preto, para as costuras do fechamento, caseado, fixação e para pregar os botões. O velcro utilizado para fechamento dos bolsos superiores e inferiores será na cor preta. A espuma utilizada será de espessura de 6 mm (milímetro).

Boina confeccionada em feltro, malha 100% lã ou em matéria-prima similar, forma circular, com diâmetro variável; com debrum, com tira em couro, na cor laranja, com 1,4 cm de largura; Possui um cadarço preta, para ajuste da boina, que passa por dentro do debrum; no lado esquerdo, um botão de pressão, cor preta, posicionado entre dois ilhoses; tamanho universal 51, que possui 4,5 mm de diâmetro interno e 10 mm externo, em alumínio, na cor preta; No lado direito da boina, fixado na parte interna, entre a boina e o forro, possui um reforço em couro, para fixação do distintivo, em forma de semicírculo, com as dimensões de 11,5 cm de largura e 6,5 cm de altura. O forro deve ter mesmo formato e medidas da boina, na cor preta, em tecido poliéster/algodão.

Cinto confeccionado em nylon, 100% polipropileno, com 3,4 cm de largura, comprimento de 130,0 cm e espessura de 0,25 cm; A estrutura do cinto deve ser do tipo tela plana dupla, com tratamento que evite o seu desfiamento; na cor laranja, tendo em uma das extremidades uma fivela, e na outra uma proteção de metal, no mesmo material da fivela; do tipo rolete, abaulada, retangular em ferro e níquel, na cor prateada, tendo em sua superfície em alto relevo as letras GM.

Cinto tático ou cinto de guarnição – confeccionado com anéis ou prendedores em tecido ou polímero assim como velcro para ajudar na fixação e ajuste, corpo em “nylon” ou material similar, na cor preta ou do grupamento definido, tem que ser de alta resistência com fecho de 3 pontas (Fivela de tripla retenção), com tamanho mínimo: 80cm e com tamanho máximo: 120cm; e largura ideal: 5cm;

Coturno com cabedal em couro graxo prensado hidro fugado, amaciado 100% impermeável, membrana impermeável e respirável, altura média do cano não inferior a 18 cm (referência nº 40, a partir do solo); 100% impermeável até a altura média de 14,5 cm; Numeração disponível: 34 ao 46 brasileiro; Forração interna, protetor interno do bico, protetor interno do calcanhar, palmilha interna estabilizadora; Reforço externo, borracha vulcanizada anti impacto e anti abrasão; Cadarço em poliéster com trama fina para não desfiar e ajustar com maior facilidade. Peso médio (referência: pé nº 40): 690 G.

Meias - Meia Preta, feitio comum, forma lisa, tipo social ou desportivo, sem enfeites, cano longo, terminada por sanfona, dobrada e sem enfeites.

Peças acessórias ao uniforme:

Bornal modular - bornal de perna padrão BOPE na cor preta ou do grupamento a que servi; possui um tirante compostos por elásticos, fitas e velcros; tirante é preso ao bornal modular por tiras elásticas que ajustam o equipamento; possui um ou mais bolso grande com divisão interna e fechamento com zíper (porta treco) confeccionada em Rip Stop, poliéster ou cordura.

II. 5 – UNIFORME TÁTICO OPERACIONAL – B5-GUARDA AMBIENTAL

Calça operacional, tipo combate para o Grupamento Especializado em Proteção e Rondas Ostensivas – GEPRO, confeccionada em tecido plano com a composição 67% poliéster e 33% algodão, armação RIP STOP, FPS 50+, tratamento anti-piling, gramatura 230,0g/m², com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens, cor: camuflado digital cerrado. Calça com seis bolsos e portinholas, tipo envelope, sendo dois bolsos faca na frente, dois bolsos nas laterais e dois na traseira. Calça com reforço interno na região dos joelhos da frente da calça e reforço nos ganchos. Calça com vista e cós fechados com zíper de metal reforçado na cor preto. Calça com cós duplo fechado por um botão (cor preto e com quatro furos) e guarnecido com passadores, tendo no cós dianteiro esquerdo a etiqueta de identificação inserida internamente. BOLSO com quatro cantos vivos com prega fêmea, costurado a calça com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), com dimensões conforme tabela. Os dois bolsos e duas portinholas nas laterais, bolso tipo envelope, com fechamento interno por velcro (parte fêmea, com 20mm de largura e na cor preto) e com prega fêmea. E dois bolsos traseiros, tipo envelope, com fechamento interno por velcro (parte fêmea, com 20mm de largura e na cor preto) e com prega fêmea. As

profundidades das pregas do bolso das cotas EF, GH e IJ, são respectivamente 17,5mm, 35mm e 17,5mm (milímetro). O bolso possui bainha na parte superior com travetes nas extremidades, no sentido horizontal. Os bolsos laterais devem ficar centralizado em relação a costura do fechamento lateral da calça, com sua borda superior paralela à borda inferior do cós. E com distância de 250 mm (milímetro) da borda inferior do cós para os tamanhos de 34 até 44, e 270mm (milímetro) para os demais tamanhos. Os bolsos da traseira da calça têm suas bordas superiores paralela à borda inferior do cós e com distância de 75mm (milímetro) da mesma. PORTINHOLA em tecido duplo com cantos vivos pespontadas e costurada a calça com ponto fixo. Posicionada com sua borda superior, paralela por toda a largura, a 15mm (milímetro) da borda superior do bolso. Tendo travetes nos cantos superiores no sentido vertical e velcro (parte macho, com 20 mm de largura e na cor preto). Reforço Interno e acolchoamento dos joelhos O acolchoamento dos joelhos deve ser costurado externamente na frente da calça, entre o tecido externo e sobre posto à frente da calça, ter 20,0 cm de altura e mesma largura da frente da calça na região do joelho. O acolchoamento nos joelhos ser em espuma com 6mm de espessura. Reforço nos ganchos da calça com mesmo tecido. BRAGUILHA Vista esquerda da braguilha (de quem veste) em tecido dobrado, fechada por zíper metálico reforçado. Esta vista é costurada em máquina overloque na borda do dianteiro esquerdo (de quem veste) e pespontada a 40 mm da borda com ponto fixo, fazendo uma curva ao final da mesma formando um “J”. Vista direita (de quem veste) do próprio dianteiro, dobrada, overlocada e pespontada com ponto fixo. Deve ser aplicado um travete na vertical e outro na horizontal, no início do “J” e o outro no final do pesponto da vista esquerda (de quem veste). LATERAIS E ENTRE PERNAS Ilhargars fechadas em máquina interlock (bitola 10mm) com uma (1) agulha e pespontado com ponto corrente.Entre pernas fechadas em máquina interlock (bitola 10mm), conforme orientações finais. Cintura Dobrar a calça, deslocando 60mm o lado dianteiro direito para trás, de forma a evitar distorções na medida. CÓS com 45 mm de largura (acabado), em tecido duplo, costurado e pespontado com máquina de cós de duas agulhas (bitola 38mm), com pontas embutidas. O fechamento do cós é feito através de um botão reforçado metálico, centralizado e distando a 20 mm da ponta direita (de quem veste). A outra parte do cós terá um caseado horizontal, centralizado na largura do cós, distando 10 mm da borda da ponta direita (de quem veste). O cós é guarnecido com 7 passadores externos para cinto com 45mm de altura e 20mm de largura (medidas das peças acabado). Os passadores são fixados nas duas extremidades, com travetes horizontais, posicionados da seguinte maneira: Passador A – Sobre a costura do gancho traseiro. Passadores B1 e B2 – Localizados na frente da calça rentes a costura lateral, sendo B1 do lado esquerdo (de quem veste) e B2 lado direito (de quem veste). Passadores C – Um em cada intervalo, centralizado entre os passadores laterais (passadores B) e do gancho traseiro (passador A). Passador D1 – Localizado do lado esquerdo (de quem veste) a 120mm de distância da borda da vista do passador D2 – Localizado do lado direito (de quem veste) de forma que a distância entre os passadores D2 e B2 seja igual a distância entre os passadores D1 e B1 (cotas EF). QUADRIL A calça estar posicionada de forma a não ter dobras na dianteira, traseira e fechamento lateral da calça.

Gandola de Combate com o corpo confeccionado em meia malha 30/1 penteada, 93% poliéster e 7% elastano na cor verde oliva e gola, mangas e punho em RIPSTOP 67% Poliéster e 33% Algodão, cor camuflado cerrado com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens. Dois bolsos em tecido RIPSTOP, medindo 15,5 cm de comprimento e 14,0 cm de largura, com portinholas medindo largura 14,5 cm por 5,5 cm de altura. Portinhola retangular com aplicação de travetes nos cantos superiores e fecho de contato fêmea (lado macio) na cor preta. Bolsos possui fole em uma das laterais e na extremidade inferior, medindo 4,5 cm de profundidade, pregado com o fole voltado para a parte das costas. Aplicação de travetes no canto inferior da lateral que não possui fole e nos cantos superiores dos bolsos (ver figura 8). Portinholas com dois fechos de contato macho (lado áspero) medindo 2,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento aplicados na parte interna, ambos na cor preta (ver figura 8). Bolsos com fecho de contato fêmea (lado macio) na cor preta, medindo 12,0 cm de largura e 13,0 cm de comprimento, pregado sobreposto à frente do bolso, a 1,0 cm de distância das laterais do bolso. Bainha do bolso medindo 2,5 cm de largura. Bolsos pregados nas mangas em posição inclinada, com distâncias 19,0 cm e 28 cm da extremidade superior da manga. GOLA tipo olímpica anatômica em tecido RIPSTOP. Com comprimento superior variável L3 e comprimento inferior variável L4, medindo 6,0 cm de altura. Abertura do decote proporcionada por zíper sintético com trava automática, na cor preta, medindo 18,0 cm de comprimento. Contra vista ou proteção da abertura em RIPSTOP, com 2,5 cm de largura por 24,0 cm de comprimento. REFORÇO DO COTOVELO Reforço circular, acolchoado com espuma de 6 mm de espessura, costurado externamente (ponto fixo), na altura do cotovelo, com raio de 80 mm (Figura 9.). MANGA PUNHOS COSTAS E TÓRAX Mangas tipo raglan em tecido RIPSTOP. Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medinho 8,0 cm de comprimento e 5,5 cm de largura, com canto inferior chanfrado. Aleta com fecho de contato tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 5,0 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato fêmea (lado macio), na cor preta. Essa tira terá comprimento de 16,0 cm por 5,0 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 2,0 cm de distância da costura de fechamento da manga (ver figuras 2, 3, 6, e 10). Punhos das mangas medindo 9,0 cm de largura. Corpo Frente e Costas com recortes laterais em malha 93% poliéster e 7% elastano, que se prolonga da bainha da peça até um pouco além das axilas. Este recorte

tem comprimento variável e 10,0 cm de largura na barra. A gandola terá bordado na altura do peito lado esquerdo (de quem veste) distintivo da guarda municipal e no lado direito (de quem veste) o no mede guerra bordado. O distintivo da Guarda Municipal terá dimensões: 60 mm de largura por 80 mm de altura (55X60 mm, largura x altura). Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura.

Chapéu caçador; confeccionado em tecido plano com a composição 67% poliéster e 33% algodão, armação RIP STOP, FPS 50+, tratamento antipiling, gramatura 230,0g/m², com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens na cor Camuflado Digital Cerrado. O chapéu é composto por copa, carneira, aba e jugular. A copa é formada por três partes: topo, lateral e tira. O topo é confeccionado com tecido duplo fixado a lateral com máquina de uma agulha ponto fixo. A lateral é confeccionada em tecido duplo, tendo dois ilhoses de metal com acabamento da cor preta, centralizados em cada lateral e com 65 mm de distância da aba e com 60mm de distância entre eles. A lateral será costurada com máquina interloque, ficando a emenda na parte traseira do chapéu. Nas laterais terão dois botões de pressão (fêmea), entre os ilhoses, um de cada lado de quem veste, com 50 mm de distância da aba, permitindo manter dobrada ambos os lados da aba sobre a copa, pela fixação do botão de pressão. Tira com 40 mm de largura (peça acabada), pregada nas laterais e na aba com máquina de uma agulha ponto fixo, em todo o seu contorno. ABA A aba é formada por quatro tecidos revestida em ambas as faces, com pespontos em forma espiral, com máquina de uma agulha ponto fixo, com 6,4 mm de distância entre si, começando na borda externa e terminando na borda interna (copa), prendendo todos os tecidos. Aba é presa à copa com máquina de uma agulha ponto fixo. Possui debrum com mesmo tecido do chapéu, com 10mm de largura (peça acabada). A aba terá dois botões de pressão (macho), um de cada lado da aba para prende-la a copa. CARNEIRA JUGULAR Carneira com 40 mm de largura, em couro macio tratado, na cor bege claro, fixada na extremidade inferior, em toda a circunferência da copa. Confeccionado em cordão trançado, com diâmetro de 5 mm, em poliéster, sem ponteira plásticas (peça acabada) e na cor verde musgo, sendo suas pontas embutidas internamente nas laterais do chapéu, nas costuras de união da copa com a aba. Possui 80,0 cm de comprimento e um ajustador de cordão em material plástico.

Cinto confeccionado em nylon, 100% polipropileno, na cor verde oliva, com 3,4 cm de largura, comprimento de 130,0 cm e espessura de 0,25 cm; A estrutura do cinto deve ser do tipo tela plana dupla, com tratamento que evite o seu desfiamento; na cor verde oliva, tendo em uma das extremidades uma fivela, e na outra uma proteção de metal, no mesmo material da fivela; do tipo rolete, abaulada, retangular em ferro e níquel, na cor prateada, tendo em sua superfície em alto relevo as letras GM.

Coturno na cor verde, com cabedal em couro graxo prensado hidro fugado, amaciado 100% impermeável, membrana impermeável e respirável, altura média do cano não inferior a 18 cm (referência nº 40, a partir do solo); 100% impermeável até a altura média de 14,5 cm; Numeração disponível: 34 ao 46 brasileiro; Forração interna, protetor interno do bico, protetor interno do calcanhar, palmilha interna estabilizadora; Reforço externo, borracha vulcanizada anti impacto e anti abrasão; Cadarço em poliéster com trama fina para não desfiar e ajustar com maior facilidade. Peso médio (referência: pé nº 40): 690 G.

Meias - Meia Preta, feitio comum, forma lisa, tipo social ou desportivo, sem enfeites, cano longo, terminada por sanfona, dobrada e sem enfeites.

Peças acessórias ao uniforme:

Bornal modular - bornal de perna padrão BOPE na cor preta ou do grupamento a que servi; possui um tirante compostos por elásticos, fitas e velcros; tirante é preso ao bornal modular por tiras elásticas que ajustam o equipamento; possui um ou mais bolso grande com divisão interna e fechamento com zíper (porta treco) confeccionada em Rip Stop, poliéster ou cordura.

Peças Complementares ao uniforme: (nos casos em que o Guarda Municipal estiver portando arma de fogo)

Coldre tático de cintura - Coldre de cintura com uma fita de ajuste na perna de cor preta ou da cor especifica definida pelo grupamento. Produzido em polímero; com adaptadores compatíveis com as pistolas da Taurus .380, .40, 9mm; limitador do passante/passador em polímero; Proteção interna em couro, E.V.A ou similar para reduzir o dano do atrito da arma ao coldrear ou sacar; Retenção do coldre ao cinto em polímero ou similar; Base regulável para ajuste de ângulo; O conjunto poderá ter catraca ajustável com fácil regulagem de ângulo ou fixa ajustável com regulagem de parafuso ou similar;

Porta carregador universal - Confeccionado em cordura, em polímero 100% regulável ou TEC e ajustável para todas as pistolas calibre. 380, 40 e 9mm. Sistema de pressão regulável; , com botões de pressão ou velcro de alta qualidade e resistência para retenção; Lingueta flexível com aba de retenção regulável; Com passagem para cintos táticos de até 5,7cm; Possui passador com regulagem, podendo ser usado tanto na posição vertical quanto horizontal; Produzido em polímero nobre injetado, em cordura ou material similar de alta resistência; Possui sistema de regulagem por parafusos (quando polímero); Cor preta; Fitas de fixação modular ou em polímero (fixadores); Podendo ser duplo ou individual;

Porta algema universal - Deverá ser acoplado ao cinto ou capa de colete. Regulável, protegendo o equipamento e dificultando o acesso de terceiros, sobretudo a perda durante a exercício laboral.
Desenvolvido em polímero de alta resistência; Trava por botão de pressão; Passador de cinto em polímero de alta resistência; Pode ser ajustada a angulação do equipamento; Passagem de cinto ajustável; Cinto-clip ajustável ao tamanho do cinto de 25mm até 55mm; Cor preta; Podendo ser de polímero ou tecido resistente (rip stop) com botões ou elástico de retenção e segurança como felcro de alta qualidade; Podendo os prendedores (para o cinto ou capa de colete) ser modular ou de polímero, com botões ou elástico de retenção e segurança como velcro de alta qualidade; Possuir aba ou fita de proteção/retenção, com botões ou elástico de retenção e segurança como felcro de alta qualidade; Lingueta flexível com aba de retenção regulável; e Sistema de semi retenção interna para que a algema não fique solta.

ESPECIAIS

III.1 – UNIFORME DE GALA PARA INSPETORES E GRADUADOS – C1

Túnica Masculina - De tecido tipo panamá, na cor azul-marinho ou branca, gola aberta de paletó, sem trespasse, folgada no peito e nos ombros, sem enchimento e ligeiramente cintada. Costuras no meio das costas de alto a baixo, aberta no centro a partir da cintura. Mangas com punhos retos, altos, de canhões de 100 mm de altura nas costuras internas e 120 mm de altura nas externas. Bandeira do Município de Feira de Santana bordada, em forma de retângulo, medindo 50 mm de altura por 75 mm de largura; nas cores do município de Feira de Santana; afixada do lado esquerdo da manga esquerda dos uniformes; centralizada; a 15 cm da linha do ombro esquerdo; Bandeira da Guarda Municipal, em forma de retângulo, medindo 50 mm de altura por 75 mm de largura; nas cores do município de Feira de Santana; afixada do lado direito da manga direita dos uniformes; centralizada; a 15 cm da linha do ombro direito.
Quatro bolsos. Os bolsos possuem os ângulos inferiores chanfrados. Os bolsos superiores com dimensões variando entre 110 mm de largura x 125 mm de altura ou 145 mm de largura x 145 mm de altura. Os bolsos inferiores com as dimensões variando entre 160 mm de largura x 200 mm de altura ou 175 mm de largura x 220 mm de altura, conforme o tamanho da túnica. As pestanas dos bolsos superiores terão um mínimo de 50 mm de altura e as dos bolsos inferiores um mínimo de 60 mm, ambas abotoadas com botões pequenos, dourados, sendo o primeiro colocado na linha das costuras inferiores das pestanas dos bolsos superiores e o último na linha das costuras das pestanas dos bolsos inferiores. Lapelas do mesmo tecido da túnica partindo das mangas abotoando na túnica em suas extremidades superiores através de um botão dourado de tamanho pequeno. O comprimento da túnica deve atingir no máximo a dobra do dedo polegar, quando o braço estiver sobre a perna, na posição vertical.

Calça social masculina, confeccionada em tecido plano, panamá, com a composição 100% poliéster, armação tela, tratamento anti-piling, gramatura 185,0 g/m², com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens, cor azul negro B90 (PANTONE 194010); Calça com quatro bolsos, sendo dois dianteiros, tipo faca e dois traseiros embutidos com portinholas e dois botões; Calça com vista e cós fechados com zíper de metal reforçado na mesma cor do tecido, com uma prega voltada para o lado interno, em ambos os lados; Calça com cós duplo, fechado por um botão personalizado, tendo um botão reserva e guarnecidos com passadores, tendo no cós dianteiro esquerdo a etiqueta de identificação inserida internamente; Bolsos dianteiros laterais tipo faca, costurados a calça a ponto fixo e com bainha; Bolsos traseiros embutidos, com portinholas; Portinholas em tecido duplo, entretelado, com bico central, pespontada e costurada a calça com ponto fixo; Posicionada com sua borda superior, paralela por toda a largura e a 15 mm da borda superior do bolso; Portinholas com medidas; Braguilha - Vista esquerda da braguilha (de quem veste) em tecido dobrado, fechada por zíper metálico reforçado ; Esta vista é costurada em máquina overloque na borda do dianteiro esquerdo (de quem veste) e pespontada a 40 mm da borda com ponto fixo, fazendo uma curva ao final da mesma formando um “J”;Vista direita (de quem veste) do próprio dianteiro, dobrada, overlocadas e pespontada com ponto fixo; Deve ser aplicado um travete na vertical e outro na horizontal, no início do “J” e outro no final do pesponto da vista esquerda (de quem veste); Laterais e entre pernas; Ilhargas fechadas em máquina interlock (bitola 10 mm) com uma (01) agulha e pespontado com ponto corrente; Entre pernas fechadas em máquina interlock (bitola 10mm), conforme orientações finais; cintura; Dobrar a calça conforme figura,

deslocando 60 mm o lado dianteiro direito para trás, de forma a evitar distorções na medida; Cós com 45 mm de largura (acabado), em tecido duplo, costurado e pespontado com máquina de cós de duas agulhas (bitola 38mm), com pontas embutidas; O fechamento do cós é feito através de um botão personalizado, tamanho 28, centralizado e distando a 20 mm da ponta direita (de quem veste). A outra parte do cós terá um caseado horizontal, centralizado na largura do cós, distando 10 mm da borda da ponta direita (de quem veste); O cós é guarnecido com 7 passadores externos para cinto com 45mm de altura e 20mm de largura (medidas das peças acabado). Os passadores são fixados nas duas extremidades, com travetes horizontais, posicionados da seguinte maneira; Passador A – Sobre a costura do gancho traseiro; Passadores B1 e B2 – Localizados na frente da calça rentes a costura lateral, sendo B1 do lado esquerdo (de quem veste) e B2 lado direito (de quem veste); Passadores C – Um em cada intervalo, centralizado entre os passadores laterais (passadores B) e do gancho traseiro (passador A); Passador D1 – Localizado do lado esquerdo (de quem veste) a 120mm de distância da borda da vista do passador D2 – Localizado do lado direito (de quem veste) de forma que a distância entre os passadores D2 e B2 seja igual a distância entre os passadores D1 e B1 (cotas EF); A calça estar posicionada de forma a não ter dobras na dianteira, traseira e fechamento lateral da calça; Os botões utilizados na calça serão em resina de poliéster, com 4 furos, fundo branco, com tingimento azul, mesma cor do tecido, acabamento fosco. Os botões serão do tamanho 28” (17,78 mm de diâmetro aproximadamente).

Camisa Social Masculina manga curta: Na cor azul-marinho de tecido tipo Oxford, Mangas curtas, com 50 mm acima dos cotovelos, bainha lisa de 25 mm, costas lisas, ligeiramente cintada, aberta na frente, ao meio em toda extensão, sem cancela, abotoando por uma ordem de cinco botões de matéria plástica de 11mm, cor do tecido ou transparentes, ficando o primeiro a 30 mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último à altura do quadril e os demais equidistantes. Externamente na frente e parte superior, dois bolsos, aplicados à altura do peito, de forma retangular, tendo no sentido vertical uma prega, em forma de macho, 40 mm de largura, equidistante dos lados. Os bolsos possuem os ângulos inferiores chanfrados, 10 mm no sentido horizontal e 40 mm no vertical, nas dimensões de 120 mm x 140 mm nos mesmos sentidos e são fechados por pestanas, também em forma retangular, com dimensões mínimas de 120 mm x 50 mm, abotoado ao centro. Gola entretelada, tipo colarinho esporte, inteiriço. A abertura central, a gola, os bolsos, as pestanas e machos serão pespontados a 5 mm da borda. Caseados verticais, lapelas do mesmo tecido e tonalidade, terão na base 50 mm de largura e 45 mm de extremidade oposta, abotoadas por botões de cor do tecido ou transparente, de 11 mm;

Gravata vertical Masculina - De poliéster ou seda, lisa, na cor preta, feitio comum.

Cinto confeccionado em nylon, 100% polipropileno, com 3,4 cm de largura, comprimento de 130,0 cm e espessura de 0,25 cm; A estrutura do cinto deve ser do tipo tela plana dupla, com tratamento que evite o seu desfiamento; na cor azul marinho, tendo em uma das extremidades uma fivela, e na outra uma proteção de metal, no mesmo material da fivela; do tipo rolete, abaulada, retangular em ferro e níquel, na cor Dourada, tendo em sua superfície em alto relevo as letras GM.

Sapato Social masculino - De vaqueta cromada, com biqueira arredondada, sem enfeites, atado no peito do pé com cadarço preto, solado e salto de borracha vulcanizada ou palmilhada, com acabamento diversificado, desde que o aspecto geral do sapato não seja alterado.

Meia Preta - Feitio comum, forma lisa, tipo social ou desportivo, sem enfeites, cano longo, terminada por sanfona, dobrada e sem enfeites.

Gravata vertical Masculina - De poliéster ou seda, lisa, na cor preta, feitio comum.

Quepe azul-marinho masculino: Copa: De tecido poliéster na cor azul-marinho, com armação de aço inoxidável e entretela da de crina; • Armação: De papelão-fibra, forrada de oleado preto, debruada em toda a volta com o mesmo oleado, tendo uma lâmina metálica com 90 mm de altura na parte dianteira superior.
Cinta: De veludo ou gorgorão de seda na cor preta. Envolve a parte inferior da copa do quepe, pelo lado externo, com 30 mm de largura, sendo costurado a ele na parte da frente e sob a costura do crachá; Forro: Costurado à copa, de tecido sintético de cor azul claro; Jugular: Regulável, dourada, de 15 mm de largura, confeccionada com galão de fio dourado, presa nas extremidades com dois botões dourados de 15 mm de diâmetro, em forma de laço na parte frontal mediana do quepe; Carneira: De oleado ou couro marrom, com 40 mm de largura; Pala: De couro ou fibra pregada e embutida na cinta da armação, tendo 55 mm de comprimento na frente, diminuindo na altura dos botões na jugular e aumentando na parte de trás para 40 mm. A parte à frente dos botões da jugular é projetada para baixo, formando com a armação um ângulo de 125º. Confeccionada em feltro endurecido na cor preta, inteiriça em toda a volta da copa. Brasão: Da Guarda Municipal de Feira de Santana nas suas cores oficiais, bordado e afixado na parte frontal da copa acima da pala, centralizado.

Túnica Feminina - De tecido tipo panamá, na cor azul-marinho ou branca, gola aberta de paletó, sem trespasse, folgada no peito e nos ombros, sem enchimento e ligeiramente cintada. Costuras no meio das costas de alto a baixo, aberta no centro a partir da cintura. Mangas com punhos retos, altos, de canhões de 100 mm de altura nas costuras internas e 120 mm de altura nas externas. Quatro bolsos. Os bolsos possuem os ângulos inferiores chanfrados. Os bolsos superiores com dimensões variando entre 110 mm de largura x 125 mm de altura ou 145 mm de largura x 145 mm de altura. Os bolsos inferiores com as dimensões variando entre 160 mm de largura x 200 mm de altura ou 175 mm de largura x 220 mm de altura, conforme o tamanho da túnica. As pestanas dos bolsos superiores terão um mínimo de 50 mm de altura e as dos bolsos inferiores um mínimo de 60 mm, ambas abotoadas com botões pequenos, dourados, sendo o primeiro colocado na linha das costuras inferiores das pestanas dos bolsos superiores e o último na linha das costuras das pestanas dos bolsos inferiores. Lapelas do mesmo tecido da túnica partindo das mangas abotoando na túnica em suas extremidades superiores através de um botão dourado de tamanho pequeno. O comprimento da túnica deve atingir no máximo a dobra do dedo polegar, quando o braço estiver sobre a perna, na posição vertical.

Calça Feminina: De tecido tipo Oxford, na cor azul-marinho, ligeiramente tronco-cônica, na frente 02 (duas) pinças, bainha simples, com 02 bolsos embutidos nas laterais com pestanas de 35 mm de largura nas duas pontas das extremidades e 45 mm no centro, um de cada lado. No cós, sete passadores simples e dispostos na frente, nos lados e atrás, para receber o cinto;

Saia - De tecido tipo Oxford, na cor azul-marinho, ligeiramente “EVASÉE”, sobre os joelhos. Na parte de trás terá um zíper de 180 mm, saindo do cós; cós inteiriço, fechado no transpasse por um gancho metálico. O cós tem 35mm de altura. Partindo do cós uma costura vertical na parte traseira, que mantém justa até a parte média das coxas, onde se desajusta numa fenda suave que prossegue unindo o tecido até 270 mm antes da bainha, deixando ali uma abertura. Duas pinces na parte de trás. A bainha será na altura dos joelhos.

Camisa Social Feminina manga curta: Na cor azul-marinho de tecido tipo Oxford, Mangas curtas, com 50 mm acima dos cotovelos, bainha lisa de 25 mm, costas lisas, ligeiramente cintada, aberta na frente, ao meio em toda extensão, sem cancela, abotoando por uma ordem de cinco botões de matéria plástica de 11mm, cor do tecido ou transparentes, ficando o primeiro a 30 mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último à altura do quadril e os demais equidistantes. Externamente na frente e parte superior, dois bolsos, aplicados à altura do peito, de forma retangular, tendo no sentido vertical uma prega, em forma de macho, 40 mm de largura, equidistante dos lados. Os bolsos possuem os ângulos inferiores chanfrados, 10 mm no sentido horizontal e 40 mm no vertical, nas dimensões de 120 mm x 140 mm nos mesmos sentidos e são fechados por pestanas, também em forma retangular, com dimensões mínimas de 120 mm x 50 mm, abotoado ao centro. Gola entretelada, tipo colarinho esporte, inteiriço. A abertura central, a gola, os bolsos, as pestanas e machos serão pespontados a 5 mm da borda. Caseados verticais, lapelas do mesmo tecido e tonalidade, terão na base 50 mm de largura e 45 mm de extremidade oposta, abotoadas por botões de cor do tecido ou transparente, de 11 mm; sendo as pestanas e parte inferior dos bolsos e a gola, com os cantos arredondados.
Gravata Feminina - Gravata de seda preta, armado em forma de laço, confeccionada de modo que o laço tenha 120 mm de comprimento e as pontas fiquem pendentes, com o comprimento de 170 mm. No meio do laço e entre as pontas pendentes é colocado um passador com a mesma, tendo cerca de 15 mm de altura, simulando o nó. O sistema de fixação da gravata será através de elástico e colchete de gancho.

Sapato social Feminino - Salto médio com a parte superior do sapato, de bico arredondado de médio para fino, é feito de vaqueta fosca, forrado com um couro plástico e palmilha acolchoada. Salto largo de 50 mm de altura (sem forro). Solado de sola e salto de borracha sintético ou natural vulcanizada na cor preta;

Meia Preta - Feitio comum, forma lisa, tipo social ou desportivo, sem enfeites, cano longo, terminada por sanfona, dobrada

Quepe azul-marinho Feminino: Copa: Reforçada com entretela grossa, forrada com tecido sintético e revestida de poliéster/algodão de cor azul-marinho, de formato semiesférico, com aro flexível na extremidade da pala; Armação: De papelão-fibra, forrada de oleado preto, debruada em toda a volta com o mesmo oleado, tendo uma lâmina metálica com 90 mm de altura na parte dianteira superior.
Cinta: De veludo ou gorgorão de seda na cor preta. Envolve a parte inferior da copa do quepe, pelo lado externo, com 30 mm de largura, sendo costurado a ele na parte da frente e sob a costura do crachá; Forro: Costurado à copa, de tecido sintético de cor azul claro; Jugular: Regulável, dourada, de 15 mm de largura, confeccionada com galão de fio dourado, presa nas extremidades com dois botões dourados de 15 mm de diâmetro, em forma de laço na parte

frontal mediana do quepe; Carneira: De oleado ou couro marrom, com 40 mm de largura; Pala: De couro ou fibra pregada e embutida na cinta da armação, tendo 55 mm de comprimento na frente, diminuindo na altura dos botões na jugular e aumentando na parte de trás para 40 mm. A parte à frente dos botões da jugular é projetada para baixo, formando com a armação um ângulo de 125º. Confeccionada em feltro endurecido na cor preta, inteiriça em toda a volta da copa. Brasão: Da Guarda Municipal de Feira de Santana nas suas cores oficiais, bordado e afixado na parte frontal da copa acima da pala, centralizado.

Peças Complementares ao uniforme: (nos casos em que o Guarda Municipal estiver portando arma de fogo)

Coldre tático de cintura - Coldre de cintura com uma fita de ajuste na perna de cor preta ou da cor especifica definida pelo grupamento. Produzido em polímero; Com adaptadores compatíveis com as pistolas da Taurus .380, .40, 9mm; Limitador do passante/passador em polímero; Proteção interna em couro, E.V.A ou similar para reduzir o dano do atrito da arma ao coldrear ou sacar; Retenção do coldre ao cinto em polímero ou similar; Base regulável para ajuste de ângulo; O conjunto poderá ter catraca ajustável com fácil regulagem de ângulo ou fixa ajustável com regulagem de parafuso ou similar;

Porta carregador universal - Confeccionado em cordura, em polímero 100% regulável ou TEC e ajustável para todas as pistolas calibre. 380, 40 e 9mm. Sistema de pressão regulável; , com botões de pressão ou velcro de alta qualidade e resistência para retenção; Lingueta flexível com aba de retenção regulável; Com passagem para cintos táticos de até 5,7cm; Possui passador com regulagem, podendo ser usado tanto na posição vertical quanto horizontal; Produzido em polímero nobre injetado, em cordura ou material similar de alta resistência; Possui sistema de regulagem por parafusos (quando polímero); Cor preta; Fitas de fixação modular ou em polímero (fixadores); Podendo ser duplo ou individual;

Porta algema universal - Deverá ser acoplado ao cinto ou capa de colete. Regulável, protegendo o equipamento e dificultando o acesso de terceiros, sobretudo a perda durante a exercício laboral.
Desenvolvido em polímero de alta resistência; Trava por botão de pressão; Passador de cinto em polímero de alta resistência; Pode ser ajustada a angulação do equipamento; Passagem de cinto ajustável; Cinto-clip ajustável ao tamanho do cinto de 25mm até 55mm; Cor preta; Podendo ser de polímero ou tecido resistente (rip stop) com botões ou elástico de retenção e segurança como felcro de alta qualidade; Podendo os prendedores (para o cinto ou capa de colete) ser modular ou de polímero, com botões ou elástico de retenção e segurança como velcro de alta qualidade; Possuir aba ou fita de proteção/retenção, com botões ou elástico de retenção e segurança como felcro de alta qualidade; Lingueta flexível com aba de retenção regulável; e Sistema de semi retenção interna para que a algema não fique solta.

III.2 – UNIFORME DOS INTEGRANTES DA BANDA MUSICAL – C2

Calça social masculina, confeccionada em tecido plano, panamá, com a composição 100% poliéster, armação tela, tratamento anti-piling, gramatura 185,0 g/m², com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens, cor azul negro B90 (PANTONE 194010). quatro bolsos, sendo dois dianteiros, tipo faca e dois traseiros embutidos com portinholas e dois botões. Com vista e cós fechados com zíper de metal reforçado na mesma cor do tecido, com uma prega voltada para o lado interno, em ambos os lados; cós duplo, fechado por um botão personalizado, tendo um botão reserva e guarnecidos com passadores, tendo no cós dianteiro esquerdo a etiqueta de identificação inserida internamente. Bolsos dianteiros laterais tipo faca, costurados a calça a ponto fixo e com bainha. Bolsos traseiros embutidos, com portinholas. Portinholas em tecido duplo, entretelado, com bico central, pespontada e costurada a calça com ponto fixo posicionada com sua borda superior, paralela por toda a largura e a 15 mm da borda superior do bolso. Portinholas com medidas. Vista esquerda da braguilha (de quem veste) em tecido dobrado, fechada por zíper metálico reforçado. Esta vista é costurada em máquina overloque na borda do dianteiro esquerdo (de quem veste) e pespontada a 40 mm da borda com ponto fixo, fazendo uma curva ao final da mesma formando um "J". Vista direita (de quem veste) do próprio dianteiro, dobrada, overlocadas e pespontada com ponto fixo. Deve ser aplicado um travete na vertical e outro na horizontal, no início do "J" e outro no final do pesponto da vista esquerda (de quem veste). Laterais e entre pernas Ilhargas fechadas em máquina interlock (bitola 10 mm) com uma (01) agulha e pespontado com ponto corrente. Entre pernas fechadas em máquina interlock (bitola 10mm). Dobrar a calça deslocando 60 mm o lado dianteiro direito para trás, de forma a evitar distorções na medida. Cós com 45 mm de largura (acabado), em tecido duplo, costurado e pespontado com máquina de cós de duas agulhas (bitola 38mm), com pontas embutidas. O fechamento do cós é feito através de um botão personalizado, tamanho 28, centralizado e distando a 20 mm da ponta direita (de quem veste). A outra parte do cós terá um caseado horizontal, centralizado na largura do cós, distando 10 mm da borda da ponta direita (de quem veste). O cós é guarnecido com 7 passadores externos para cinto com 45mm de altura e 20mm de largura (medidas das peças acabado). Os passadores são fixados

nas duas extremidades, com travetes horizontais. Os botões utilizados na calça serão em resina de poliéster, com 4 furos, fundo branco, com tingimento azul, mesma cor do tecido, acabamento fosco. Os botões serão do tamanho 28" (17,78 mm de diâmetro aproximadamente).

Camisa interna - Será em malha penteada 100% algodão com fio 30.1 compactado, com gramatura 170 g/m² (mínimo), gola careca, com meia manga, na cor branca. A gola será confeccionada em tecido de malha sanfonado, com 25 mm de largura, na mesma cor do tecido. As ribanas serem feitas com linha 100% poliéster, pesponto com máquina de duas agulhas e cobertura inferior. A bainha do corpo da camisa e da manga terão 20mm de largura (medida da peça acabada), pesponto com máquina de duas agulhas e cobertura inferior, ser costurada com linha 100% poliéster. A miniatura do distintivo da Guarda Municipal de Feira de Santana bordado na vista dianteira da camisa (de quem veste), dimensões 50 mm de largura por 60 mm de altura (50 x 60, largura x altura), localizado no lado esquerdo (altura do peito) a 118mm da costura do ombro; Ainda na vista dianteira, terá o bordado na altura do peito, lado direito, o "nome de guerra", tipo sanguíneo e o fator Rh, nas cores amarelo dourado e vermelha, respectivamente. O bordado será na fonte "ARIAL BLACK", com 1 cm de altura, para ilustrar tem escrito "GCM FULANO AB+", apenas para exemplificar. Na vista traseira o letreiro com os dizeres em silk screen: "GUARDA MUNICIPAL" na forma de semicírculo e "FEIRA DE SANTANA" fechando o semicírculo, com a fonte "TIMES NEW ROMAN", com preenchimento na cor amarelo dourado, sendo no total do comprimento aproximadamente 30,0 cm por 15 cm de altura, aplicado diretamente na camisa.

Camisa social masculina - será confeccionado em tecido plano, otawa, com a composição 100% poliéster, armação tela, tratamento anti-piling, gramatura 185,0 g/m², cor azul marinho (PANTONE 194010). Possuirá dois (2) bolsos, chapados, portinholas entreteladas, e com porta insígnias nos ombros. Frente aberta, abotoada com botões personalizados, tendo um (1) botão reserva, localizado na parte interna. Terá manga curta, na manga esquerda (de quem veste) distintivo da Guarda Municipal – GM, com 65mm de altura x 50 mm de largura, aproximadamente. Na manga direita (de quem veste) miniatura da bandeira do município de Feira de Santana com 50 mm de altura x 65mm de largura, aproximadamente. Gola com bicos de cantos vivos, aplicada no lado direito (de quem veste) botão personalizado, para fechamento. A carcela da frente da camisa terá 30 mm de largura, tipo malhete, pespontada e costurada a ponto fixo. Os botões personalizados, com inscrição GUARDA MUNICIPAL, em alto relevo, na cor dourada, tamanho 24", 15,24 mm de diâmetro aproximadamente. Todos os bolsos, chapados, com prega macho, cantos superiores vivos e inferiores chanfrados, costurados com máquina de ponto fixo. Bolsos com portinholas, com fechamento por botão. Todos os bolsos possuem bainha na parte superior, com travetes nas extremidades, na horizontal. O bolso do lado esquerdo (de quem veste) terá passagem para canetas. Os bolsos serão costurados a camisa com máquina de ponto fixo, paralelos a barra da camisa, centralizados na altura do peito; Portinholas em tecido duplo, entretelada, com bico central pespontada e costurada a camisa com ponto fixo. Posicionada com sua borda superior, paralela por toda a largura e a 15 mm da borda superior do bolso. A portinhola do bolso esquerdo (de quem veste) terá abertura para alojamento de caneta. Tendo travetes nos cantos superiores no sentido vertical e fechamento por botão personalizado, tamanho 24''. Uma porta insígnia em cada lado dos ombros da camisa, em tecido duplo, com 50 mm de largura na base, com as pontas embutidas, overlocadas internamente e pespontadas com máquina ponto fixo e comprimento de 140 mm. Caseado horizontal aplicado a 10 mm da extremidade da porta insígnia com bico central, com centro a 20 mm da borda e abertura para um botão tamanho 24" (diâmetro 15,24 mm aproximadamente); Gola em tecido duplo, com bico canto vivo, inclinação lateral de 75º ± 5º (graus), pespontada a ponto fixo (Figura 4). Costurada no degolo e rebatida com costura ponto fixo, com etiqueta de identificação no centro. Caseado no bico, no sentido horizontal, a 15 mm do canto, com 22 mm de comprimento e ter abertura para um botão tamanho 24" (15,24 mm de diâmetro aproximadamente); Costas com pala em tecido duplo, pespontada a ponto fixo (Figura 2). Na medição do tórax acomodar a camisa, de forma a eliminar rugas e dobras. Mangas curtas com bainha fixa. Na manga esquerda (de quem veste) terá fixado o distintivo da GCM, na manga direita (de quem veste) terá fixada a miniatura da bandeira do município de Salvador. Ambos terão a distância de 120 mm da costura que une a manga e o ombro até o centro do distintivo da GCM (manga esquerda) e da miniatura da bandeira (manga direita), conforme imagem. O distintivo da GCM será pregado à camisa com maquina overloque, contornando-o. A miniatura da bandeira será pregada a camisa com máquina ponto fixo. BOTÃO O botão personalizado, em plástico, na cor preta, tamanho 24" (15,24 mm de diâmetro, aproximadamente), com quatro furos. Os botões terão ao seu redor a inscrição– "GUARDA MUNICIPAL", em alto relevo; Vista interna e externa do dianteiro Vistas dianteiras chuleadas com overloque na parte interna. Os caseados da camisa deverão ser feitos no lado direito e esquerdo (de quem veste), na mesma quantidade dos botões. Os caseados do lado direito (de quem veste) serão para colocação e fixação dos botões de pé, personalizados, na camisa. Os caseados do lado esquerdo (de quem veste) serão para fechamento da camisa. A vista externa do dianteiro terá carcela tipo malhete, com 30 mm de largura, pespontada e costurada a ponto fixo. Os caseados fiquem marcados a 15 mm da borda no lado esquerdo (de quem veste) e o primeiro fique a 10 mm da gola. A vista direita (de quem veste) terá botões dispostos da mesma forma que os caseados e ter os centros a 25 mm da borda.

Boina- Boina confeccionada em feltro, malha 100% lã ou em matéria-prima similar, forma circular, com diâmetro variável, com debrum, com tira em couro, na cor preta, com 1,4 cm de largura. Possui um cadarço preto, para ajuste da boina, que passa por dentro do debrum; possui, no lado esquerdo, um botão de pressão, cor preta, posicionado entre dois ilhoses. Possui dois ilhoses, tamanho universal 51, que possui 4,5 mm de diâmetro interno e 10 mm externo, em alumínio, na cor preta. No lado direito da boina, fixado na parte interna, entre a boina e o forro, possui um reforço em couro, para fixação do distintivo, em forma de semicírculo, com as dimensões de 11,5 cm de largura e 6,5 cm de altura. O forro deve ter mesmo formato e medidas da boina, na cor preta, em tecido poliéster/algodão.

Cinto confeccionado em nylon, 100% polipropileno, com 3,4 cm de largura, comprimento de 130,0 cm e espessura de 0,25 cm; A estrutura do cinto deve ser do tipo tela plana dupla, com tratamento que evite o seu desfiamento; na cor vermelha, tendo em uma das extremidades uma fivela, e na outra uma proteção de metal, no mesmo material da fivela; do tipo rolete, abaulada, retangular em ferro e níquel, na cor prateada, tendo em sua superfície em alto relevo as letras GM.

Cinto tático ou cinto de guarnição – confeccionado com anéis ou prendedores em tecido ou polímero assim como velcro para ajudar na fixação e ajuste, corpo em “nylon” ou material similar, na cor preta ou do grupamento definido, tem que ser de alta resistência com fecho de 3 pontas (Fivela de tripla retenção), com tamanho mínimo: 80cm e com tamanho máximo: 120cm; e largura ideal: 5cm;

Sapato Social masculino - De vaqueta cromada, com biqueira arredondada, sem enfeites, atado no peito do pé com cadarço preto, solado e salto de borracha vulcanizada ou palmilhada, com acabamento diversificado, desde que o aspecto geral do sapato não seja alterado.

Meia Preta - Feitio comum, forma lisa, tipo social ou desportivo, sem enfeites, cano longo, terminada por sanfona, dobrada e sem enfeites.

Calça social feminina, confeccionada em tecido plano, panamá, com a composição 100% poliéster, armação tela, tratamento anti-piling, gramatura 185,0 g/m², com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens, cor azul negro B90 (PANTONE 194010). Calça com vista e cós fechados com zíper de metal reforçado na mesma cor do tecido, com uma prega voltada para o lado interno, em ambos os lados; cós duplo fechado por um botão personalizado (na mesma cor do tecido e com quatro furos) e guarnecidos com passadores, tendo no cós dianteiro esquerdo a etiqueta de identificação inserida internamente. Vista esquerda da braguilha (de quem veste) em tecido dobrado, fechada por zíper metálico reforçado. Esta vista é costurada em máquina overloque na borda do dianteiro esquerdo (de quem veste) e pespontada a 40 mm da borda com ponto fixo, fazendo uma curva ao final da mesma formando um “J” ; Vista direita (de quem veste) do próprio dianteiro, dobrada, overlocadas e pespontada com ponto fixo. Deve ser aplicado um travete na vertical e outro na horizontal, no início do “J” e outro no final do pesponto da vista esquerda (de quem veste); Pernas ligeiramente cônicas, sem bainha. Ilhargas fechadas em máquina interlock (bitola 10 mm) com uma (01) agulha e pespontado com ponto corrente. Entre pernas fechadas em máquina interlock (bitola 10mm), conforme orientações finais. Dobrar a calça conforme deslocando 60 mm o lado dianteiro direito para trás, de forma a evitar distorções na medida; Ganchos devem ser costurados em toda a extensão, com máquina reta e limpeza em overloque, deixando 3,0 cm no gancho traseiro junto ao cós para eventuais ajustes. Cós em tecido panamá com aplicação interna de entretela termocolante, com forro na mesma cor da calça. Cós com 45 mm de largura (acabado), costurado e pespontado com máquina de cós de duas agulhas (bitola 38mm), com pontas embutidas. O fechamento do cós é feito através de um botão personalizado, tamanho 28, centralizado e distando a 20 mm da ponta direita (de quem veste). A outra parte do cós terá um caseado horizontal, centralizado na largura do cós, distando 10 mm da borda da ponta direita (de quem veste). O cós é guarnecido com 7 passadores externos para cinto com 45mm de altura e 20mm de largura (medidas das peças acabado). Os passadores são fixados nas duas extremidades, com travetes horizontais. Os botões utilizados na calça serão em resina de poliéster, com 4 furos, fundo branco, com tingimento azul, mesma cor do tecido, acabamento fosco. Os botões serão do tamanho 28” (17,78 mm de diâmetro aproximadamente),

Camisa social Feminina , será confeccionado em tecido plano, otawa, com a composição 100% poliéster, armação tela, tratamento anti-piling, gramatura 185,0 g/m², cor azul marinho (PANTONE 194010). Possuirá dois (2) bolsos, chapados, portinholas entreteladas, e com porta insígnias nos ombros. Frente aberta, abotoada com botões personalizados, tendo um (1) botão reserva, localizado na parte interna. Terá manga curta, na manga esquerda (de quem veste) distintivo da Guarda Municipal – GM, com 65mm de altura x 50 mm de largura, aproximadamente. Na manga direita (de quem veste) miniatura da bandeira do município de Feira de Santana com 50 mm de altura x

65mm de largura, aproximadamente. Gola com bicos de cantos vivos, aplicada no lado direito (de quem veste) botão personalizado, para fechamento. A carcela da frente da camisa terá 30 mm de largura, tipo malhete, pespontada e costurada a ponto fixo. Os botões personalizados, com inscrição GUARDA MUNICIPAL, em alto relevo, na cor dourada, tamanho 24", 15,24 mm de diâmetro aproximadamente. Todos os bolsos, chapados, com prega macho, cantos superiores vivos e inferiores chanfrados, costurados com máquina de ponto fixo. Bolsos com portinholas, com fechamento por botão. Todos os bolsos possuem bainha na parte superior, com travetes nas extremidades, na horizontal. O bolso do lado esquerdo (de quem veste) terá passagem para canetas. Os bolsos serão costurados a camisa com máquina de ponto fixo, paralelos a barra da camisa, centralizados na altura do peito; Portinholas em tecido duplo, entretelada, com bico central pespontada e costurada a camisa com ponto fixo. Posicionada com sua borda superior, paralela por toda a largura e a 15 mm da borda superior do bolso. A portinhola do bolso esquerdo (de quem veste) terá abertura para alojamento de caneta. Tendo travetes nos cantos superiores no sentido vertical e fechamento por botão personalizado, tamanho 24''. Uma porta insígnia em cada lado dos ombros da camisa, em tecido duplo, com 50 mm de largura na base, com as pontas embutidas, overlocadas internamente e pespontadas com máquina ponto fixo e comprimento de 140 mm. Caseado horizontal aplicado a 10 mm da extremidade da porta insígnia com bico central, com centro a 20 mm da borda e abertura para um botão tamanho 24" (diâmetro 15,24 mm aproximadamente); Gola em tecido duplo, com bico canto vivo, inclinação lateral de 75º ± 5º (graus), pespontada a ponto fixo (Figura 4). Costurada no degolo e rebatida com costura ponto fixo, com etiqueta de identificação no centro. Caseado no bico, no sentido horizontal, a 15 mm do canto, com 22 mm de comprimento e ter abertura para um botão tamanho 24" (15,24 mm de diâmetro aproximadamente); Costas com pala em tecido duplo, pespontada a ponto fixo (Figura 2). Na medição do tórax acomodar a camisa, de forma a eliminar rugas e dobras. Mangas curtas com bainha fixa. Na manga esquerda (de quem veste) terá fixado o distintivo da GCM, na manga direita (de quem veste) terá fixada a miniatura da bandeira do município de Salvador. Ambos terão a distância de 120 mm da costura que une a manga e o ombro até o centro do distintivo da GCM (manga esquerda) e da miniatura da bandeira (manga direita), conforme imagem. O distintivo da GCM será pregado à camisa com maquina overloque, contornando-o. A miniatura da bandeira será pregada a camisa com máquina ponto fixo. BOTÃO O botão personalizado, em plástico, na cor preta, tamanho 24" (15,24 mm de diâmetro, aproximadamente), com quatro furos. Os botões terão ao seu redor a inscrição– "GUARDA MUNICIPAL", em alto relevo; Vista interna e externa do dianteiro Vistas dianteiras chuleadas com overloque na parte interna. Os caseados da camisa deverão ser feitos no lado direito e esquerdo (de quem veste), na mesma quantidade dos botões. Os caseados do lado direito (de quem veste) serão para colocação e fixação dos botões de pé, personalizados, na camisa. Os caseados do lado esquerdo (de quem veste) serão para fechamento da camisa. A vista externa do dianteiro terá carcela tipo malhete, com 30 mm de largura, pespontada e costurada a ponto fixo. Os caseados fiquem marcados a 15 mm da borda no lado esquerdo (de quem veste) e o primeiro fique a 10 mm da gola. A vista direita (de quem veste) terá botões dispostos da mesma forma que os caseados e ter os centros a 25 mm da borda.

Camisa interna - Será em malha penteada 100% algodão com fio 30.1 compactado, com gramatura 170 g/m² (mínimo), gola careca, com meia manga, na cor branca. A gola será confeccionada em tecido de malha sanfonado, com 25 mm de largura, na mesma cor do tecido. As ribanas serem feitas com linha 100% poliéster, pesponto com máquina de duas agulhas e cobertura inferior. A bainha do corpo da camisa e da manga terão 20mm de largura (medida da peça acabada), pesponto com máquina de duas agulhas e cobertura inferior, ser costurada com linha 100% poliéster. A miniatura do distintivo da Guarda Municipal de Feira de Santana bordado na vista dianteira da camisa (de quem veste), dimensões 50 mm de largura por 60 mm de altura (50 x 60, largura x altura), localizado no lado esquerdo (altura do peito) a 118mm da costura do ombro; Ainda na vista dianteira, terá o bordado na altura do peito, lado direito, o "nome de guerra", tipo sanguíneo e o fator Rh, nas cores amarelo dourado e vermelha, respectivamente. O bordado será na fonte "ARIAL BLACK", com 1 cm de altura, para ilustrar tem escrito "GCM FULANO AB+", apenas para exemplificar. Na vista traseira o letreiro com os dizeres em silk screen: "GUARDA MUNICIPAL" na forma de semicírculo e "FEIRA DE SANTANA" fechando o semicírculo, com a fonte "TIMES NEW ROMAN", com preenchimento na cor amarelo dourado, sendo no total do comprimento aproximadamente 30,0 cm por 15 cm de altura, aplicado diretamente na camisa.

Boina- Boina confeccionada em feltro, malha 100% lã ou em matéria-prima similar, forma circular, com diâmetro variável, com debrum, com tira em couro, na cor preta, com 1,4 cm de largura. Possui um cadarço preto, para ajuste da boina, que passa por dentro do debrum; possui, no lado esquerdo, um botão de pressão, cor preta, posicionado entre dois ilhoses. Possui dois ilhoses, tamanho universal 51, que possui 4,5 mm de diâmetro interno e 10 mm externo, em alumínio, na cor preta. No lado direito da boina, fixado na parte interna, entre a boina e o forro, possui um reforço em couro, para fixação do distintivo, em forma de semicírculo, com as dimensões de 11,5 cm de largura e 6,5 cm de altura. O forro deve ter mesmo formato e medidas da boina, na cor preta, em tecido poliéster/algodão.

Cinto confeccionado em nylon, 100% polipropileno, com 3,4 cm de largura, comprimento de 130,0 cm e espessura de 0,25 cm; A estrutura do cinto deve ser do tipo tela plana dupla, com tratamento que evite o seu desfiamento; na cor vermelha, tendo em uma das extremidades uma fivela, e na outra uma proteção de metal, no mesmo material da fivela; do tipo rolete, abaulada, retangular em ferro e níquel, na cor prateada, tendo em sua superfície em alto relevo as letras GM.

Cinto tático ou cinto de guarnição – confeccionado com anéis ou prendedores em tecido ou polímero assim como velcro para ajudar na fixação e ajuste, corpo em "nylon" ou material similar, na cor preta ou do grupamento definido, tem que ser de alta resistência com fecho de 3 pontas (Fivela de tripla retenção), com tamanho mínimo: 80cm e com tamanho máximo: 120cm; e largura ideal: 5cm;

Sapato Social Feminino - Salto médio com a parte superior do sapato, de bico arredondado de médio para fino, é feito de vaqueta fosca, forrado com um couro plástico e palmilha acolchoada. Salto largo de 50 mm de altura (sem forro). Solado de sola e salto de borracha sintético ou natural vulcanizada na cor preta;

Meia Preta - Feitio comum, forma lisa, tipo social ou desportivo, sem enfeites, cano longo, terminada por sanfona, dobrada e sem enfeites.

III.3 – UNIFORME PARA CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO FÍSICO – C3

Calça de tactel: na cor azul-marinho, com duas listras brancas verticais, de 10 mm de largura cada, dispostas nas laterais e preso à cintura por um elástico sanfonado e por um cadarço branco internamente.

Camiseta com proteção UV manga longa, de tecido de malha pdv (malha fria) com proteção UV, na cor azul marinho, fio penteado, de corte reto, gola olímpica de 25 mm de largura com ribana, na mesma cor, mangas até o punho com ribanas, na mesma cor. Com a inscrição GUARDA MUNICIPAL na cor amarela, em ambas as mangas, brasão da GCMFS à altura do peito esquerdo, nas costas o nome GUARDA MUNICIPAL, em arco, fechando com o nome FEIRA DE SANTANA em linha reta, ambos na cor amarela; Terá manga longa, na manga esquerda (de quem veste) bandeira do Município de Feira de Santana, com 65mm de altura x 50 mm de largura, aproximadamente. Na manga direita (de quem veste) miniatura da bandeira da Guarda Municipal de Feira de Santana com 50 mm de altura x 65mm de largura, aproximadamente.

Bermuda azul-marinho; bermuda rip stop na cor azul marinho Tecido: 70 % poliéster e 30 % algodão em Rip Stop; Proteção UV 50+; 6 bolsos, sendo: 2 bolsos frontais; 2 bolsos laterais com fechamento em velcro; 2 bolsos traseiros com fechamento em velcro; Costura dupla; Cintura média.

Gorro de pala ajustável; Cor azul marinho; confeccionado em tecido de ripstop, de feitio simples e copa côncava, composto por uma seção frontal maior, de onde sairá a pala, e outras quatro seções menores, todas de formato triangular, sendo todo o conjunto costurado nas suas partes em ponto reto, tendo pesponto em ambos os lados da costura na face externa da opa, bem como um passante sobre as costuras internas de 15mm de largura em tela de material próprio para acabamento; pala costurada e afixada sobre as duas superfícies de uma alma (armação) plástica de 1mm de espessura; alma plástica possuindo curvatura correspondente ao interior do gorro, tendo 90mm de raio, com a sua borda externa iniciando-se a 20mm da costura de ligação da parte frontal com as partes laterais, em ambos os lados, e largura máxima de 100mm, tendo a borda externa com desenho em curvas e retas sem descontinuidade de concordância; carneira com 25mm de largura ao longo de toda a base interna do gorro; parte frontal possuindo base de 197mm, tendo seu ponto mais alto relativo à base do gorro acabado de 90mm e o início de sua curvatura a 38mm da base; as partes laterais formam um triângulo isóscele com 100mm de base e 165mm de altura; e as partes posteriores possuem formas semelhantes às das partes laterais, diferindo na abertura existente centrada na base, necessária à adaptação do sistema de ajuste à cabeça, que pode ser por cintas plásticas com orifícios e pinos para encaixe, tiras do mesmo tecido com fivelas ou tira elástica; centrado na parte frontal está estampado o brasão da GMFS inscrito em um retângulo imaginário de 54mm de base e 65mm de altura, localizado 6mm acima do ponto médio de sua borda inferior; estampas afixadas ao tecido por impressão em alto relevo, de composto de borracha ou bordadas o brasão e inscrições; toda a copa do gorro deve possuir uma forração interna colada em todos os pontos da superfície, em espuma de 4mm de espessura, de baixa densidade e cor branca; em cada seção, a exceção da frontal, possui orifícios de ventilação com diâmetro de 5mm, colocados no ponto médio das bissetrizes dos seus vértices superiores;
Meias - Meias - Meia Preta, feitio comum, forma lisa, tipo social ou desportivo, sem enfeites, cano longo, terminada por sanfona, dobrada e sem enfeites.

Tênis preto - Tenis preto de material couro, lona ou sintético, com cadarço preto e solado de borracha.

III.4 – UNIFORME PARA INSTRUTORES DA GUARDA MUNICIPAL – C4

Para instrutores de tiro do Centro de Formação e Capacitação da Guarda Municipal em Cores: Vermelho Pantone: 191763TC –

Camisa polo na cor vermelha; meia manga; com brasão da Guarda Municipal à altura do peito esquerdo; com os nomes INSTRUTOR à altura do peito direito, distribuídos em duas linhas retas, na cor preta; terá na manga esquerda (de quem veste) bandeira do Município de Feira de Santana, com 65mm de altura x 50 mm de largura, aproximadamente. Na manga direita (de quem veste) miniatura da bandeira da Guarda Municipal de Feira de Santana com 50 mm de altura x 65mm de largura, aproximadamente e nas costas o nome INSTRUTOR em linha reta, na cor preta;

Gandola blusa modelo combate leve (combat t-shirt), na cor vermelha com 2 bolsos laterais de manga longa; com o corpo confeccionado em meia malha 30/1 penteada, 90% poliéster e 10% elastano na cor preta e gola, mangas e punho em RIPSTOP 70% Poliéster e 30% Algodão, Vermelho Pantone: 191763TC – com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens. Dois bolsos em tecido RIPSTOP, medindo 15,5 cm de comprimento e 14,0 cm de largura, com portinholas medindo largura 14,5 cm por 5,5 cm de altura. Portinhola retangular com aplicação de travetes nos cantos superiores e fecho de contato fêmea (lado macio) na cor preta; possui fole em uma das laterais e na extremidade inferior, medindo 4,5 cm de profundidade, pregado com o fole voltado para a parte das costas. Aplicação de travetes no canto inferior da lateral que não possui fole e nos cantos superiores dos bolsos. Portinholas com dois fechos de contato macho (lado áspero) medindo 2,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento aplicados na parte interna, ambos na cor preta (ver figura 8). Bolsos com fecho de contato fêmea (lado macio) na cor preta, medindo 12,0 cm de largura e 13,0 cm de comprimento, pregado sobreposto à frente do bolso, a 1,0 cm de distância das laterais do bolso. Bainha do bolso medindo 2,5 cm de largura. Bolsos pregados nas mangas em posição inclinada, com distâncias 19,0 cm e 28 cm da extremidade superior da manga. Gola tipo olímpica anatômica em tecido RIPSTOP. Com comprimento superior variável L3 e comprimento inferior variável L4, medindo 6,0 cm de altura. Abertura do decote proporcionada por zíper sintético com trava automática, na cor preta, medindo 18,0 cm de comprimento. Contra vista ou proteção da abertura em RIPSTOP, com 2,5 cm de largura por 24,0 cm de comprimento. Reforço circular, acolchoado com espuma de 6 mm de espessura, costurado externamente (ponto fixo), na altura do cotovelo, com raio de 80 mm. Mangas tipo raglan em tecido RIPSTOP. Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medinho 8,0 cm de comprimento e 5,5 cm de largura, com canto inferior chanfrado. Aleta com fecho de contato tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 5,0 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato fêmea (lado macio), na cor preta. Essa tira terá comprimento de 16,0 cm por 5,0 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 2,0 cm de distância da costura de fechamento da manga. Punhos das mangas medindo 9,0 cm de largura. Corpo Frente e Costas com recortes laterais em malha 90% poliéster e 10% elastano, que se prolonga da bainha da peça até um pouco além das axilas. Este recorte tem comprimento variável e 10,0 cm de largura na barra e cava. A gandola terá bordado na altura do peito lado esquerdo (de quem veste) distintivo da guarda municipal e no lado direito (de quem veste) o no mede guerra bordado. O distintivo da Guarda Municipal terá dimensões: 60 mm de largura por 80 mm de altura (55X60 mm, largura x altura). Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura.

Camiseta com proteção UV na cor vermelha, manga longa, com a inscrição INSTRUTOR na cor preta, em ambas as mangas, brasão da GCMFS à altura do peito esquerdo; os nomes INSTRUTOR à altura do peito direito, distribuídos em duas linhas retas, na cor preta; terá na manga esquerda (de quem veste) bandeira do Município de Feira de Santana, com 65mm de altura x 50 mm de largura, aproximadamente. Na manga direita (de quem veste) miniatura da bandeira da Guarda Municipal de Feira de Santana com 50 mm de altura x 65mm de largura, aproximadamente nas costas o nome INSTRUTOR em linha reta na cor preta;

Camiseta regata na cor vermelha, com brasão da GMFS à altura do peito esquerdo; o nome INSTRUTOR à altura do peito direito na cor preta; nas costas o nome INSTRUTOR em linha reta na cor preta; para uso nas atividades físicas

Calça operacional, tipo combate para Guarda Municipal, confeccionada em tecido plano com a composição 50% poliéster e 50% algodão, armação RIP STOP, FPS 50+, tratamento anti-piling, gramatura 230,0g/m², com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens, cor (PANTONE 194010); com seis bolsos e portinholas, tipo envelope, sendo dois bolsos faca na frente, dois bolsos nas laterais e dois na traseira; com reforço interno na região dos joelhos da frente da calça e reforço nos ganchos; com vista e cós fechados com zíper de metal reforçado na cor preto; com cós duplo fechado por um botão (cor preto e com quatro furos) e guarnecido com passadores, tendo no

cós dianteiro esquerdo a etiqueta de identificação inserida internamente. Bolso com quatro cantos vivos com prega fêmea, costurado a calça com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), com dimensões conforme tabela. Os dois bolsos e duas portinholas nas laterais, bolso tipo envelope, com fechamento interno por velcro (parte fêmea, com 20mm de largura e na cor preto) e com prega fêmea. E dois bolsos traseiros, tipo envelope, com fechamento interno por velcro (parte fêmea, com 20mm de largura e na cor preto) e com prega fêmea. As profundidades das pregas do bolso das cotas EF, GH e IJ, são respectivamente 17,5mm, 35mm e 17,5mm (milímetro). O bolso possui bainha na parte superior com travetes nas extremidades, no sentido horizontal. Os bolsos laterais devem ficar centralizado em relação a costura do fechamento lateral da calça, com sua borda superior paralela à borda inferior do cós. E com distância de 250 mm (milímetro) da borda inferior do cós para os tamanhos de 34 até 44, e 270mm (milímetro) para os demais tamanhos. Os bolsos da traseira da calça têm suas bordas superiores paralela à borda inferior do cós e com distância de 75mm (milímetro) da mesma. Portinhola em tecido duplo com cantos vivos pespontadas e costurada a calça com ponto fixo. Posicionada com sua borda superior, paralela por toda a largura, a 15mm (milímetro) da borda superior do bolso. Tendo travetes nos cantos superiores no sentido vertical e velcro (parte macho, com 20 mm de largura e na cor preto). Reforço Interno e acolchoamento dos joelhos O acolchoamento dos joelhos deve ser costurado externamente na frente da calça, entre o tecido externo e sobre posto à frente da calça, ter 20,0 cm de altura e mesma largura da frente da calça na região do joelho. O acolchoamento nos joelhos ser em espuma com 6mm de espessura. Reforço nos ganchos da calça com mesmo tecido. Vista esquerda da braguilha (de quem veste) em tecido dobrado, fechada por zíper metálico reforçado. Esta vista é costurada em máquina overloque na borda do dianteiro esquerdo (de quem veste) e pespontada a 40 mm da borda com ponto fixo, fazendo uma curva ao final da mesma formando um “J”. Vista direita (de quem veste) do próprio dianteiro, dobrada, overlocada e pespontada com ponto fixo. Deve ser aplicado um travete na vertical e outro na horizontal, no início do “J” e o outro no final do pesponto da vista esquerda (de quem veste). Laterais e entre pernas Ilhargars fechadas em máquina interlock (bitola 10mm) com uma (1) agulha e pespontado com ponto corrente. Entre pernas fechadas em máquina interlock (bitola 10mm). Dobrar a calça, deslocando 60mm o lado dianteiro direito para trás, de forma a evitar distorções na medida. Cós com 45 mm de largura (acabado), em tecido duplo, costurado e pespontado com máquina de cós de duas agulhas (bitola 38mm), com pontas embutidas. O fechamento do cós é feito através de um botão reforçado metálico, centralizado e distando a 20 mm da ponta direita (de quem veste). A outra parte do cós terá um caseado horizontal, centralizado na largura do cós, distando 10 mm da borda da ponta direita (de quem veste). O cós é guarnecido com 7 passadores externos para cinto com 45mm de altura e 20mm de largura (medidas das peças acabado). Os passadores são fixados nas duas extremidades, com travetes horizontais.

Bermuda azul-marinho; bermuda rip stop na cor azul marinho Tecido: 70 % poliéster e 30 % algodão em Rip Stop; Proteção UV 50+; 6 bolsos, sendo: 2 bolsos frontais; 2 bolsos laterais com fechamento em velcro; 2 bolsos traseiros com fechamento em velcro; Costura dupla; Cintura média.

Gorro de pala ajustável; Cor vermelha; confeccionado em tecido de ripstop, de feitio simples e copa côncava, composto por uma seção frontal maior, de onde sairá a pala, e outras quatro seções menores, todas de formato triangular, sendo todo o conjunto costurado nas suas partes em ponto reto, tendo pesponto em ambos os lados da costura na face externa da opa, bem como um passante sobre as costuras internas de 15mm de largura em tela de material próprio para acabamento; pala costurada e afixada sobre as duas superfícies de uma alma (armação) plástica de 1mm de espessura; alma plástica possuindo curvatura correspondente ao interior do gorro, tendo 90mm de raio, com a sua borda externa iniciando-se a 20mm da costura de ligação da parte frontal com as partes laterais, em ambos os lados, e largura máxima de 100mm, tendo a borda externa com desenho em curvas e retas sem descontinuidade de concordância; carneira com 25mm de largura ao longo de toda a base interna do gorro; parte frontal possuindo base de 197mm, tendo seu ponto mais alto relativo à base do gorro acabado de 90mm e o início de sua curvatura a 38mm da base; as partes laterais formam um triângulo isóscele com 100mm de base e 165mm de altura; e as partes posteriores possuem formas semelhantes às das partes laterais, diferindo na abertura existente centrada na base, necessária à adaptação do sistema de ajuste à cabeça, que pode ser por cintas plásticas com orifícios e pinos para encaixe, tiras do mesmo tecido com fivelas ou tira elástica; centrado na parte frontal está estampado o brasão da GMFS inscrito em um retângulo imaginário de 54mm de base e 65mm de altura, localizado 6mm acima do ponto médio de sua borda inferior; estampas afixadas ao tecido por impressão em alto relevo, de composto de borracha ou bordadas o brasão e inscrições; toda a copa do gorro deve possuir uma forração interna colada em todos os pontos da superfície, em espuma de 4mm de espessura, de baixa densidade e cor branca; em cada seção, a exceção da frontal, possui orifícios de ventilação com diâmetro de 5mm, colocados no ponto médio das bissetrizes dos seus vértices superiores;
Cinto confeccionado em nylon, 100% polipropileno, com 3,4 cm de largura, comprimento de 130,0 cm e espessura de 0,25 cm; A estrutura do cinto deve ser do tipo tela plana dupla, com tratamento que evite o seu desfiamento; na cor vermelha, tendo em uma das extremidades uma fivela, e na outra uma proteção de metal, no mesmo material

da fivela; do tipo rolete, abaulada, retangular em ferro e níquel, na cor prateada, tendo em sua superfície em alto relevo as letras GM.

Cinto tático ou cinto de guarnição – confeccionado com anéis ou prendedores em tecido ou polímero assim como velcro para ajudar na fixação e ajuste, corpo em "nylon" ou material similar, na cor preta ou do grupamento definido, tem que ser de alta resistência com fecho de 3 pontas (Fivela de tripla retenção), com tamanho mínimo: 80cm e com tamanho máximo: 120cm; e largura ideal: 5cm;

Meias - Meia Preta, feitio comum, forma lisa, tipo social ou desportivo, sem enfeites, cano longo, terminada por sanfona, dobrada e sem enfeites.

Coturno com cabedal em couro graxo prensado hidro fugado, amaciado 100% impermeável, membrana impermeável e respirável, altura média do cano não inferior a 18 cm (referência nº 40, a partir do solo); 100% impermeável até a altura média de 14,5 cm; Numeração disponível: 34 ao 46 brasileiro; Forração interna, protetor interno do bico, protetor interno do calcanhar, palmilha interna estabilizadora; Reforço externo, borracha vulcanizada anti impacto e anti abrasão; Cadarço em poliéster com trama fina para não desfiar e ajustar com maior facilidade. Peso médio (referência: pé nº 40): 690 G.

Tênis preto - Tenis preto de material couro, lona ou sintético, com cadarço preto e solado de borracha.

III.5 – UNIFORME PARA GESTANTES DA GUARDA MUNICIPAL – C5

Vestido Jumper, confeccionado em tecido microfibra para gestante na cor azul-marinho, com decote em "V" a 220 mm da altura do ombro. Sem mangas. Com prega costurada até a altura dos quadris. Com faixa de 40 mm de largura e 800 mm de comprimento, fixada até 380 mm da altura do ombro. Zíper de 600 mm nas costas, iniciando a 20 mm do colchete.

A camisa interna básica, será em malha penteada 100% algodão com fio 30.1 compactado, com gramatura 170 g/m² (mínimo), gola careca, com meia manga, na cor branca; A gola será confeccionada em tecido de malha sanfonado, com 25 mm de largura, na mesma cor do tecido. As ribanas serem feitas com linha 100% poliéster, pesponto com máquina de duas agulhas e cobertura inferior. A bainha do corpo da camisa e da manga terão 20mm de largura (medida da peça acabada), pesponto com máquina de duas agulhas e cobertura inferior, ser costurada com linha 100% poliéster. A miniatura do distintivo da Guarda Municipal bordado na vista dianteira da camisa (de quem veste), dimensões 50 mm de largura por 60 mm de altura (50 x 60, largura x altura), localizado no lado esquerdo (altura do peito) a 118mm da costura do ombro.

Gorro de pala ajustável; Cor azul marinho; confeccionado em tecido de ripstop, de feitio simples e copa côncava, composto por uma seção frontal maior, de onde sairá a pala, e outras quatro seções menores, todas de formato triangular, sendo todo o conjunto costurado nas suas partes em ponto reto, tendo pesponto em ambos os lados da costura na face externa da opa, bem como um passante sobre as costuras internas de 15mm de largura em tela de material próprio para acabamento; pala costurada e afixada sobre as duas superfícies de uma alma (armação) plástica de 1mm de espessura; alma plástica possuindo curvatura correspondente ao interior do gorro, tendo 90mm de raio, com a sua borda externa iniciando-se a 20mm da costura de ligação da parte frontal com as partes laterais, em ambos os lados, e largura máxima de 100mm, tendo a borda externa com desenho em curvas e retas sem descontinuidade de concordância; carneira com 25mm de largura ao longo de toda a base interna do gorro; parte frontal possuindo base de 197mm, tendo seu ponto mais alto relativo à base do gorro acabado de 90mm e o início de sua curvatura a 38mm da base; as partes laterais formam um triângulo isóscele com 100mm de base e 165mm de altura; e as partes posteriores possuem formas semelhantes às das partes laterais, diferindo na abertura existente centrada na base, necessária à adaptação do sistema de ajuste à cabeça, que pode ser por cintas plásticas com orifícios e pinos para encaixe, tiras do mesmo tecido com fivelas ou tira elástica; centrado na parte frontal está estampado o brasão da GMFS inscrito em um retângulo imaginário de 54mm de base e 65mm de altura, localizado 6mm acima do ponto médio de sua borda inferior; estampas afixadas ao tecido por impressão em alto relevo, de composto de borracha ou bordadas o brasão e inscrições; toda a copa do gorro deve possuir uma forração interna colada em todos os pontos da superfície, em espuma de 4mm de espessura, de baixa densidade e cor branca; em cada seção, a exceção da frontal, possui orifícios de ventilação com diâmetro de 5mm, colocados no ponto médio das bissetrizes dos seus vértices superiores.

Meia-calça cor da pele; de feitio comum, comercial, em tonalidade compatível com a cor da pele da usuária, social, não desfiável, 100% poliamida.

Sapatos pretos (salto baixo ou mocassim). Salto baixo é feito de vaqueta fosca, forrado com um couro plástico e palmilha acolchoada. Solado de sola e salto de borracha sintético ou natural vulcanizada na cor preta;

III.6 – UNIFORME PARA OPERADORES DE RPAS (DRONES) DA GUARDA MUNICIPAL– C6

Calça com reforço interno na região dos joelhos da frente da calça e reforço nos ganchos. Calça com vista e cós fechados com zíper de metal reforçado na cor preto. Calça com cós duplo fechado por um botão (cor preto e com quatro furos) e guarnecido com passadores, tendo no cós dianteiro esquerdo a etiqueta de identificação inserida internamente. BOLSO Bolso com quatro cantos vivos com prega fêmea, costurado a calça com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), com dimensões conforme tabela. Os dois bolsos e duas portinholas nas laterais, bolso tipo envelope, com fechamento interno por velcro (parte fêmea, com 20mm de largura e na cor preto) e com prega fêmea. E dois bolsos traseiros, tipo envelope, com fechamento interno por velcro (parte fêmea, com 20mm de largura e na cor preto) e com prega fêmea. As profundidades das pregas do bolso das cotas EF, GH e IJ, são respectivamente 17,5mm, 35mm e 17,5mm (milímetro). O bolso possui bainha na parte superior com travetes nas extremidades, no sentido horizontal. Os bolsos laterais devem ficar centralizado em relação a costura do fechamento lateral da calça, com sua borda superior paralela à borda inferior do cós. E com distância de 250 mm (milímetro) da borda inferior do cós para os tamanhos de 34 até 44, e 270mm (milímetro) para os demais tamanhos. Os bolsos da traseira da calça têm suas bordas superiores paralela à borda inferior do cós e com distância de 75mm (milímetro) da mesma. Portinhola em tecido duplo com cantos vivos pespontadas e costurada a calça com ponto fixo. Posicionada com sua borda superior, paralela por toda a largura, a 15mm (milímetro) da borda superior do bolso. Tendo travetes nos cantos superiores no sentido vertical e velcro (parte macho, com 20 mm de largura e na cor preto). Reforço Interno e acolchoamento dos joelhos O acolchoamento dos joelhos deve ser costurado externamente na frente da calça, entre o tecido externo e sobre posto à frente da calça, ter 20,0 cm de altura e mesma largura da frente da calça na região do joelho. O acolchoamento nos joelhos ser em espuma com 6mm de espessura. Reforço nos ganchos da calça com mesmo tecido.
BRAGUILHA mesma formando um "J". Vista esquerda da braguilha (de quem veste) em tecido dobrado, fechada por zíper metálico reforçado. Esta vista é costurada em máquina overloque na borda do dianteiro esquerdo (de quem veste) e pespontada a 40 mm da borda com ponto fixo, fazendo uma curva ao final da Vista direita (de quem veste) do próprio dianteiro, dobrada, overlocada e pespontada com ponto fixo. Deve ser aplicado um travete na vertical e outro na horizontal, no início do "J" e o outro no final do pesponto da vista esquerda (de quem veste). Laterais e entre pernas Ilhargars fechadas em máquina interlock (bitola 10mm) com uma (1) agulha e pespontado com ponto corrente. Entre pernas fechadas em máquina interlock (bitola 10mm), Dobrar a calça, deslocando 60mm o lado dianteiro direito para trás, de forma a evitar distorções na medida. CÓS Cós com 45 mm de largura (acabado), em tecido duplo, costurado e pespontado com máquina de cós de duas agulhas (bitola 38mm), com pontas embutidas. O fechamento do cós é feito através de um botão reforçado metálico, centralizado e distando a 20 mm da ponta direita (de quem veste). A outra parte do cós terá um caseado horizontal, centralizado na largura do cós, distando 10 mm da borda da ponta direita (de quem veste). O cós é guarnecido com 7 passadores externos para cinto com 45mm de altura e 20mm de largura (medidas das peças acabado). Os passadores são fixados nas duas extremidades, com travetes horizontais, posicionados da seguinte maneira: Passador A – Sobre a costura do gancho traseiro. Passadores B1 e B2 – Localizados na frente da calça rentes a costura lateral, sendo B1 do lado esquerdo (de quem veste) e B2 lado direito (de quem veste). Passadores C – Um em cada intervalo, centralizado entre os passadores laterais (passadores B) e do gancho traseiro (passador A). Passador D1 – Localizado do lado esquerdo (de quem veste) a 120mm de distância da borda da vista do passador D2 – Localizado do lado direito (de quem veste) de forma que a distância entre os passadores D2 e B2 seja igual a distância entre os passadores D1 e B1 (cotas EF). QUADRIL A calça estar posicionada de forma a não ter dobras na dianteira, traseira e fechamento lateral da calça.

Gandola de Combate com o corpo confeccionado em meia malha 30/1 penteada, 93% poliéster e 7% elastano, cor preta, e gola, mangas e punho em RIPSTOP 50% Poliéster e 50% Algodão, cor AZUL com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens, cor azul (PANTONE 194010). BOLSOS; Dois bolsos em tecido RIPSTOP, medindo 15,5 cm de comprimento e 14,0 cm de largura, com portinholas medindo largura 14,5 cm por 5,5 cm de altura. Portinhola retangular com aplicação de travetes nos cantos superiores e fecho de contato fêmea (lado macio) na cor preta. Bolsos possui fole em uma das laterais e na extremidade inferior, medindo 4,5 cm de profundidade, pregado com o fole voltado para a parte das costas. Aplicação de travetes no canto inferior da lateral que não possui fole e nos cantos superiores dos bolsos. Portinholas com dois fechos de contato macho (lado áspero) medindo 2,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento aplicados na parte interna, ambos na cor preta. Bainha do bolso medindo 2,5 cm de largura. GOLA Bolsos com fecho de contato fêmea (lado macio) na cor preta, medindo 12,0 cm de largura e 13,0 cm de comprimento, pregado sobreposto à frente do bolso, a 1,0 cm de distância das laterais do bolso. Bolsos pregados nas mangas em posição inclinada, com distâncias 19,0 cm e 28 cm da extremidade superior da manga. Gola tipo olímpica anatômica em tecido RIPSTOP. Com comprimento superior variável L3 e comprimento inferior variável L4, medindo 6,0 cm de altura. Abertura do decote proporcionada por zíper sintético

com trava automática, na cor preta, medindo 18,0 cm de comprimento. Contra vista ou proteção da abertura em RIPSTOP, com 2,5 cm de largura por 24,0 cm de comprimento. MANGA Mangas curta, tipo raglan em tecido RIPSTOP. Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medinho 8,0 cm de comprimento e 5,5 de largura, com canto inferior chanfrado. Aleta com fecho de contato tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 5,0 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato fêmea (lado macio), na cor preta. Essa tira terá comprimento de 16,0 cm por 5,0 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 2,0 cm de distância da costura de fechamento da manga. PUNHOS; Punhos das mangas medindo 9,0 cm de largura. COSTAS E TÓRAX Corpo Frente e Costas com recortes laterais em malha 93% poliéster e 7% elastano, que se prolonga da bainha da peça até um pouco além das axilas. Este recorte tem comprimento variável e 10,0 cm de largura na barra e cava. A gandola terá bordado na altura do peito lado esquerdo (de quem veste) distintivo da Guarda Municipal e no lado direito (de quem veste) o no mede guerra bordado. O distintivo da Guarda Municipal terá dimensões: 60 mm de largura por 80 mm de altura (55X60 mm, largura x altura). Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura.

O boné será confeccionado em tecido plano com a composição 50% poliéster e 50% algodão, armação RIP STOP, FPS 50+, tratamento anti-piling, gramatura 220,0g/m² (mínimo), com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens, cor azul (PANTONE 194010). O boné é composto por aba, copa (topo e lateral), carneira, forro e dispositivo de ajustagem (Figura 1). Na copa na parte frontal terá bordado o distintivo da Guarda Municipal de Feira de Santana (s/ escudo de fundo), com 50 mm (altura) x 45mm (largura), com contorno em amarelo, conforme imagem ilustrativa;
Na parte lateral em ambos os lados o dizer “GUARDA MUNICIPAL”, na horizontal, na cor branco, centralizado e na fonte “Times New Roman Bol”, com 15 mm de altura; Aba Confeccionada em tecido duplo, com alma em polipropileno, tipo bico de pato e com cantos arredondados. A aba é unida a copa com máquina de uma agulha ponto fixo, de maneira que o acabamento não fique aparente. Entre a alma da aba e a união da copa terá 5 mm de distância para ajuste à cabeça durante uso; A copa é formada por topo em forma de elipse e lateral, sendo a lateral formada por dois tecidos, conforme desenho; A lateral terá 70 mm de altura no dianteiro e 80 mm na traseira, peça acabada. Na lateral o tecido superior que será unido ao topo, terá três ilhoses em ambos os lados (esquerdo e direito) e o tecido inferior terá o dizer “GUARDA MUNICIPAL”, de forma que fique centralizado na lateral da peça; na copa, no tecido superior da lateral terá três ilhoses de metal, 3,5 mm, na cor preto, centralizados e com distância de 15mm entre eles. O topo terá 190 mm de comprimento por 160 mm de largura; A base terá 210 mm de comprimento por 180 mm de largura;
CARNEIRA - Peça retangular, confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor azul (PANTONE 194010), de 30mm de largura, 0,3 mm de espessura (mínima). É aplicada na parte interna do gorro, sendo costurada em todo o perímetro da sua borda inferior. O dispositivo de ajustagem será confeccionado em tecido duplo, com 90 mm de comprimento e 20 mm de largura (peça acabada). O dispositivo de ajustagem possui duas peças de medidas e formato iguais, costurados ao velcro, cor preto, de forma que o acabamento não fique aparente; FORRO - Confeccionado em tecido poliéster/algodão, na cor preto, da mesma maneira que a face externa da copa; O forro e a copa serão unidos de tal forma que os acabamentos não fiquem aparentes; Peça em tamanhos P, M, G, GG. Conforme padrão ABNT; os ilhoses de metal, tamanho universal número 51, que possui 4,5 mm de diâmetro interno e 10 mm externo, com arruela, na cor preto. As linhas utilizadas nos bordados serão 100% poliéster brilhante trilobal, as cores conforme a tabela 6. As linhas utilizadas na costura da peça serão 100% poliéster fiada, TEX 40 (aproximadamente), na cor preto.

Cinto confeccionado em nylon, 100% polipropileno, com 3,4 cm de largura, comprimento de 130,0 cm e espessura de 0,25 cm; A estrutura do cinto deve ser do tipo tela plana dupla, com tratamento que evite o seu desfiamento; na cor azul marinho, tendo em uma das extremidades uma fivela, e na outra uma proteção de metal, no mesmo material da fivela; do tipo rolete, abaulada, retangular em ferro e níquel, na cor prateada, tendo em sua superfície em alto relevo as letras GM.

Cinto tático ou cinto de guarnição – confeccionado com anéis ou prendedores em tecido ou polímero assim como velcro para ajudar na fixação e ajuste, corpo em “nylon” ou material similar, na cor preta ou do grupamento definido, tem que ser de alta resistência com fecho de 3 pontas (Fivela de tripla retenção), com tamanho mínimo: 80cm e com tamanho máximo: 120cm; e largura ideal: 5cm;

Coturno com cabedal em couro graxo prensado hidro fugado, amaciado 100% impermeável, membrana impermeável e respirável, altura média do cano não inferior a 18 cm (referência nº 40, a partir do solo); 100% impermeável até a altura média de 14,5 cm; Numeração disponível: 34 ao 46 brasileiro; Forração interna, protetor interno do bico, protetor interno do calcanhar, palmilha interna estabilizadora; Reforço externo, borracha vulcanizada anti impacto e anti abrasão; Cadarço em poliéster com trama fina para não desfiar e ajustar com maior facilidade. Peso médio (referência: pé nº 40): 690 G.

Meias - Meia Preta, feitio comum, forma lisa, tipo social ou desportivo, sem enfeites, cano longo, terminada por sanfona, dobrada e sem enfeites.

Peças Complementares ao uniforme: (nos casos em que o Guarda Municipal estiver portando arma de fogo)

Coldre tático de cintura - Coldre de cintura com uma fita de ajuste na perna de cor preta ou da cor especifica definida pelo grupamento. Produzido em polímero; com adaptadores compatíveis com as pistolas da Taurus .380, .40, 9mm; limitador do passante/passador em polímero; Proteção interna em couro, E.V.A ou similar para reduzir o dano do atrito da arma ao coldrear ou sacar; Retenção do coldre ao cinto em polímero ou similar; Base regulável para ajuste de ângulo; O conjunto poderá ter catraca ajustável com fácil regulagem de ângulo ou fixa ajustável com regulagem de parafuso ou similar;

Porta carregador universal - Confeccionado em cordura, em polímero 100% regulável ou TEC e ajustável para todas as pistolas calibre. 380, 40 e 9mm. Sistema de pressão regulável; , com botões de pressão ou velcro de alta qualidade e resistência para retenção; Lingueta flexível com aba de retenção regulável; Com passagem para cintos táticos de até 5,7cm; Possui passador com regulagem, podendo ser usado tanto na posição vertical quanto horizontal; Produzido em polímero nobre injetado, em cordura ou material similar de alta resistência; Possui sistema de regulagem por parafusos (quando polímero); Cor preta; Fitas de fixação modular ou em polímero (fixadores); Podendo ser duplo ou individual;

Porta algema universal - Deverá ser acoplado ao cinto ou capa de colete. Regulável, protegendo o equipamento e dificultando o acesso de terceiros, sobretudo a perda durante a exercício laboral.
Desenvolvido em polímero de alta resistência; Trava por botão de pressão; Passador de cinto em polímero de alta resistência; Pode ser ajustada a angulação do equipamento; Passagem de cinto ajustável; Cinto-clip ajustável ao tamanho do cinto de 25mm até 55mm; Cor preta; Podendo ser de polímero ou tecido resistente (rip stop) com botões ou elástico de retenção e segurança como felcro de alta qualidade; Podendo os prendedores (para o cinto ou capa de colete) ser modular ou de polímero, com botões ou elástico de retenção e segurança como velcro de alta qualidade; Possuir aba ou fita de proteção/retenção, com botões ou elástico de retenção e segurança como felcro de alta qualidade; Lingueta flexível com aba de retenção regulável; e Sistema de semi retenção interna para que a algema não fique solta.

ANEXO II

Da Composição das peças complementares dos Uniformes:

BÁSICOS:
I – UNIFORME OPERACIONAL - A1 A A3

ESPECIFICOS:
II – UNIFORME TÁTICO OPERACIONAL – B1 A B5

ESPECIAIS:
III – UNIFORME – C1 A **C6**

CINTO TÁTICO ou CINTO DE GUARNIÇÃO – Utilizado para apoio e durabilidade suficientes para levar seu coldre e acessórios com conforto, firmeza e segurança. Mantém o peso de seu equipamento distribuído uniformemente entre os quadris, minimizando a fadiga e aumentando a resistência. Podendo ter anéis ou prendedores em tecido ou polímero para manter alinhado as fitas, assim como velcro para ajudar na fixação e ajuste sem provocar desconforto ou volume excessivo. corpo em “nylon” ou material similar, na cor preta ou do grupamento definido, tem que ser de alta resistência com fecho de 3 pontas (FIVELA DE TRIPLA RETENÇÃO), com tamanho mínimo: 80cm e com tamanho máximo: 120cm; e largura ideal: 5cm.

COLDRE TÁTICO DE CINTURA - Coldre de cintura com uma fita de ajuste na perna de cor preta ou da cor especifica definida pelo grupamento em polímero.Produzido em polímero; Com adaptadores compatíveis com as pistolas da Taurus .380, .40, 9mm; Dois níveis de retenção uma delas para o guarda mato; Alça / trava de segurança superior(anti-arrebatamento) de fácil saque pelo portador do coldre, permite movimentos de saque mais rápidos e simples; e) Base de cintura fixo, rígido e resistente. Uma passagem de elástico para a perna mais fechos de plástico/polímero nylon;Limitador do passante/passador em polímero; Proteção interna em couro, E.V.A ou similar para reduzir o dano do atrito da arma ao coldrear ou sacar; Retenção do coldre ao cinto em polímero ou similar; Base regulável para ajuste de ângulo; kAdaptador (retem do guarda mato) para os calibres usados pela instituição;

O conjunto poderá ter catraca ajustável com fácil regulagem de ângulo ou fixa ajustável com regulagem de parafuso ou similar; Leve projeção do coldre para baixo e para fora de forma que o colete balístico não impeça o acesso a arma; Coldre longo ou curto;

PORTA CARREGADOR UNIVERSAL - (para pistolas e carabinas) em cordura, em polímero 100% regulável ou TEC e ajustável para todas as pistolas calibre. 380, 40 e 9mm. Sistema de pressão regulável; Firma todos os carregadores, impedindo-os que caiam mesmo com a tampa aberta, com botões de pressão ou velcro de alta qualidade e resistência, também elástico para retenção; Lingueta flexível com aba de retenção regulável; Com passagem para cintos táticos de até 5,7cm; Possui passador com regulagem, podendo ser usado tanto na posição vertical quanto horizontal; Produzido em polímero nobre injetado, em cordura ou material similar de alta resistência e excelente acabamento; Possui sistema de regulagem por parafusos (quando polímero); Compatível com todos carregadores usados pela instituição; Cor preta; Fitas de fixação modular ou em polímero (fixadores); Podendo ser duplo ou individual;

PORTA ALGEMA UNIVERSAL - Deverá ser acoplado ao cinto ou capa de colete. Regulável, protegendo o equipamento e dificultando o acesso de terceiros, sobretudo a perda durante a exercício laboral.
Desenvolvido em polímero de alta resistência; Trava por botão de pressão; Passador de cinto em polímero de alta resistência; Pode ser ajustada a angulação do equipamento; Passagem de cinto ajustável; Cinto-clip ajustável ao tamanho do cinto de 25mm até 55mm; Cor preta; Podendo ser de polímero ou tecido resistente (rip stop) com botões ou elástico de retenção e segurança como felcro de alta qualidade; Podendo os prendedores (para o cinto ou capa de colete) ser modular ou de polímero, com botões ou elástico de retenção e segurança como velcro de alta qualidade; Possuir aba ou fita de proteção/retenção, com botões ou elástico de retenção e segurança como felcro de alta qualidade; Lingueta flexível com aba de retenção regulável; e Sistema de semi retenção interna para que a algema não fique solta.

PORTA TONFA – Produzido em polímero, aço (argolas e botões quando houver), na cor preta; tecido resistente (ex.: fita de nylon ou similar), elástico ou fitas modulares; possui argola em polímero para colocação da tonfa e fita de nylon com fechamento em botão para fixação do cabo; Fixação no cinto através de trava modelo clips;

CAPA MODULAR PARA COLETE BALISTICO - Colete com tiras modulares para ajuste e adaptação de acessórios, configuração, de acordo com a necessidade do operador. Atento a ergonomia e segurança. Em Rip Stop com repelente, poliéster e cordura; Fibras reforçadas; Tecido interno aerado; Ajustes nas laterais e nos ombros com velcro e/ou presilhas Tic Tac ou jacaré; Peso aproximadamente de 1kg; Compartimentos internos que permita acomodar as placas balísticas e também quando houver a Plate Carriers, com fechamento em velcro ou zíper; Construção maleável que proporcione mobilidade incomum nos tradicionais modelos 3a do mercado Revestimento impermeabilizante que protege as placas balísticas da umidade e a prova de fogo; Costura reforçada e junções da costura protegida impedindo o desfiar/fragmentar; Dimensões não atrapalhem o acesso ao cinto de guarnição nem provoque estrangulamento ao sentar; Tratamento antimicrobiano no tecido interno; Sistema modular padrão MOLLE; Regulagem nos ombros, lateral do tronco e cintura, feito em velcro ou presilhas tipo jacaré; Cor preta; Regulagem de altura e largura; Velcro de fixação para targeta de identificação na parte anterior, peitoral superior direita; Velcro de identificação institucional/grupamento no dorso/costas superior da capa de colete; Fitas modulares tanto a frente como atras da capa para fixação e ajuste de acessórios;

ANEXO III

Da Composição das peças acessórias dos Uniformes:

BÁSICOS:
I – UNIFORME OPERACIONAL - A1 A A3

ESPECIFICOS:
II – UNIFORME TÁTICO OPERACIONAL – B1 A B5

ESPECIAIS:
III – UNIFORME – C1 A **C6**

BORNAL MODULAR - bornal de perna padrão BOPE na cor preta ou do grupamento a que servi; possui um tirante compostos por elásticos, fitas e velcros ; Tirante é preso ao bornal modular por tiras elásticas que ajustam o equipamento; possui um ou mais bolso grande com divisão interna e fechamento com zíper (porta treco) confeccionada em Rip Stop, poliéster ou cordura.

COLDRE TÁTICO DE PERNA - Coldre de perna com uma duas fitas de ajuste na perna de cor preta ou da cor especifica definida pelo grupamento em polímero; Produzido em polímero; Com adaptadores compatíveis com as pistolas da Taurus .380, .40, 9mm; c) Dois níveis de retenção uma delas para o guarda mato; Alça / trava de segurança superior (anti-arrebatamento) de fácil saque pelo portador do coldre permite movimentos de saque mais rápidos e simples; e) Base de perna com alta flexibilidade e resistência, dupla passagem de elástico e fechos de plástico/polímero nylon; Limitador do passante em polímero; Proteção interna em couro, E.V.A ou similar para reduzir o dano do atrito da arma ao coldrear ou sacar;)Retenção do coldre ao cinto em polímero ou velcro; Base regulável para ajuste de ângulo; Adaptador (retém do guarda mato) para os calibres usados pela instituição; O conjunto poderá ter catraca ajustável com fácil regulagem de ângulo ou fixa ajustável com regulagem de parafuso ou similar;

PORTA TRECO- Porta treco, bolso modular para carregar pequenos utensílios e configurar de acordo com a necessidade. Descrição: Em tecido, nylon, cordura 1000, poliamida ou similar; Bolso duplo ou simples; Bolso principal com ziper duplo de preferência com cordão para abertura para diminuir ruido metálico ao se movimentar; Sistema modular MOLLE de fácil fixação e soltura rápida, com fitas ou botão de pressão; Pequeno, médio, grande; Trama em rip stop, cordura resistente a carga e a rasgo;

AGASALHO – Jaqueta na cor Azul Noite/Marinho (parte externa); Faixas refletoras da 3M na parte verde: peito, braços e costas; Espaço para tarjeta de identificação; Possui passadeira nos ombros; Manta interna acolchoada; Mangas compridas com punhos em ribana azul marinho; Dois bolsos internos e dois externos chapados em forma de trapézio; Mangas compridas com punhos em ribana azul marinho; Gola pespontada tipo paletó com enchimento de manta acrílica.

FIEL RETRÁTIL PRETO - Destinado a manter o armamento sempre próximo ao corpo, através de cordão para travamento em caso de queda; cor preta; Cordão de Poliamida com 120 cm de comprimento; fabricado com Nylon injetado para dar mais resistência ao produto; possui gancho na ponta do cordão para prender a arma evitando acidentes; Trava usada para prender o Fiel Retrátil ao cinto; Cordão - 100 cm de comprimento;

APITO - Profissional, para sinalização sonora no trânsito ou em emergências e orientação; Tamanho médio; Material metal, pintura cromada; Material plástico, cor preta; Cordão na cor cinza ou preto a depender da atividade; Com ou sem esfera bolinha que não trava em contato com a saliva ou água;

LUVA TÁTICA - Equipamento de proteção individual, protegendo do frio, atrito, calor, humidade, dando aderência e firmeza no manejo variado de instrumentos e objetos. Descrição: Fecho na base de velcro e/ou elástico ajustável; Costura e acabamento que permita mobilidade, segurança e sensibilidade; Resistente a abrasão, atrito, calor por arrasto e humidade; Tratamento antialérgico e bacteriano na parte interna; Ergonomia, proporção ao vestir; Pode ser com os dedos completos ou curta sem os 5 dedos (meio dedo); Cor preta ou de acordo com a cor definida pelo grupamento; Quando tiver estrutura adicional no dorso da luva para proteção, que não impeça a mobilidade;

JAQUETA PARA MOTOCICLISTA - Confeccionada em couro, na cor preta, em estilo motociclista, gola modelo paletó com possibilidade de fechamento total, com um botão de pressão em cada lado para manter a gola aberta, com reforço nos cotovelos; platinas presas com 2 (dois) botões de pressão de metal na cor do tecido; frente fechada com dois botões de pressão de metal, na cor do tecido, próximo a bainha e com zíper destacável de vislon esmaltado, de 160 mm, aproximadamente; com o sistema de fechamento frontal de zíper, o qual deverá ser fechado até o final do sistema, mangas com punho com 60 mm de largura e abertura de 160 mm, com zíper destacável de vislon esmaltado, de 160 mm, aproximadamente; na altura do ilhós para o brasão 01 (um) bolso interno em fecho no forro; os bolsos externos com zíper destacável de vislon esmaltado, de 160 mm, aproximadamente, um inferior de cada lado embutido, com vista de 150 mm por 30 mm, colocados enviesados, 1 (um) bolso superior embutido de 85 mm por 30 mm, aplicado no lado direito, com zíper ; velcro fêmea de 25 mm de largura por 120 mm de comprimento, na cor preta aplicado acima do bolso superior.

BOTA PARA MOTOCICLISTA - Confeccionada em couro, na cor preta; cano longo com 350 mm de comprimento na parte frontal e 300 mm na parte traseira; salto com 20 mm de altura; sem atacadores; com zíperes no lado interno medindo 330 mm; solado de borracha antiderrapante.

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2006

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, destinado a prover cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana de acordo com o Edital de Divulgação dos Resultados, em 21 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados para nomeação no Serviço Público Municipal, os **candidatos Sub Judice** abaixo especificados, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 2ª Vara de Fazenda Pública de Feira de Santana, Comarca de Feira de Santana**:**

Para o Cargo de Assistente Administrativo

Classif.	Inscrição	Nome	1ª Etapa	2ª Etapa	Nota Final	Processo
96	103.461	Isadora da Mota Araujo	7,20	15,00	5,49	0008760-28.2010.8.05.0080

Para o Cargo de Professor

Classif.	Inscrição	Nome	1ª Etapa	2ª Etapa	Nota Final	Processo:
17	103.141	Osvaldo Luiz Nunes Sales Junior	8,00	59,00	7,37	0012786-74.2007.8.05.0080

Art. 2° - Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munido dos seguintes documentos:

a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Extrato PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS (original e cópia);
e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso) (original e cópia);
f) Comprovante de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
g) Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
h) Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (original e cópia);
i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
j) 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
k) Diploma ou certificado de conclusão de curso, com histórico escolar (original e cópia);
l) Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
m) Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais estadual (da Polícia Civil);
n) Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados**.** Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado
o) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);
p) Dos dependentes:

- Filhos menores de 07 (sete) anos – certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
- Filhos maiores de 07 (sete) anos - certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
- Conjugue - CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).

q) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Art. 3º - O candidato convocado deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) Exames comuns a todos os candidatos:
• Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
• Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
• Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
• Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.

b) Exames específicos para candidatos convocados com mais de 40 anos de idade:
• Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
• Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
• Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.

§ 1º - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

§ 2º - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

§ 3º - A avaliação médica será agendada, segundo a ordem de comparecimento do candidato, respeitados os 30 dias da publicação deste Edital.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no item 94 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 22 de dezembro de 2025.

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIS

LEI Nº 4.397, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, através do **Projeto de Lei Nº 208/2025**, de autoria do Poder Executivo, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

SEÇÃO I
DO CONSELHO

Art. 1º - Fica criado, através deste Projeto de Lei, e no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CMSPDSFS** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (FMSPDSFS) do Município de Feira de Santana**, nos termos da Lei Federal de Nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

Parágrafo único - A Segurança Pública, dever do estado, direito e responsabilidade de todos, realizar-se-á por meio de um conjunto integrado de ações, de iniciativa pública e da sociedade, cabendo ao Poder Público local à cooperação através da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e de apoio aos Órgãos de Segurança Pública, visando à preservação da ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio público em particular no território do Município**.**

Art. 2º - Fica assegurado na forma da Lei, o caráter democrático na formulação de políticas públicas de segurança, e no controle de ações de Segurança Pública e Defesa Social no Município de Feira de Santana, com a participação efetiva da sociedade civil, através dos seus representantes no Conselho.

Art. 3º - Caberá ao Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana (CMSPDSFS) propor ações e diretrizes para as políticas públicas de segurança pública e defesa social, com vistas à prevenção e à repressão da violência e da criminalidade no município de Feira de Santana.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana, congregará representantes com poder de decisão dentro de suas estruturas de governo, e terá natureza de colegiado, e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social, respeitadas as instâncias decisórias e as normas de organização da Administração Pública.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana (CMSPDSFS) é um órgão colegiado, permanente, de competência sugestiva, propositiva, consultiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social**,** com a finalidade de promover a interação entre os segmentos da comunidade, sociedade civil e os órgãos incumbidos da formulação, execução e controle das políticas públicas e ações de Segurança Pública e Defesa Social no Município de Feira de Santana.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana (CMSPDSFS) nas suas ações e decisões estará vinculado a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência (SEPREV).

Art. 7º - Compete ao (CMSPDSFS):

I - apoiar os Órgãos de Segurança Pública instalados no Município através de plano anual de atividade e cooperação;

II – promover estudos e pesquisas relacionadas à violência e a criminalidade do município;

III - sugerir aplicações para o Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana – (FMSPDSFS) e para o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (PMSPDSFS);

IV - zelar pela atuação harmônica e participativa entre os Órgãos de Segurança Pública que atuam no Município;

V - promover estudos e pesquisas relativos à questão da segurança pública em âmbito municipal, estadual e federal podendo subsidiar as suas atividades;

VI - receber e encaminhar às autoridades competentes sugestões, propostas, petições, representações e denúncias formadas por pessoas físicas ou entidades quando da constatação de abuso de poder ou desrespeito à pessoa humana ou à comunidade como um todo, causado pela atuação de órgãos ou agentes de Segurança Pública no Município;

VII - manter intercâmbio, acordo de cooperação técnica com órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, voltados para a promoção da Segurança Pública e Defesa Social no município;

VIII – apoiar, organizar, congregar e fomentar a criação de Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEG), nos bairros e nos distritos do município, com objetivo de promover a cultura de paz, soluções conjuntas, cooperação, e fortalecer a segurança da comunidade através da participação ativa dos cidadãos;

IX - organizar e realizar reuniões de forma presencial ou virtual, Conferências, Congressos, Debates, Fóruns, Seminários, Workshopings, e Webinários sobre os temas relacionados à Segurança Pública e Defesa Social;

X - redigir e publicar trabalhos, emitir relatórios, promover seminários, palestras, e outros eventos de forma a incentivar e divulgar a participação e a colaboração da sociedade civil na prevenção à violência;

XI - elaborar o seu regime interno;

XII - participar na elaboração e atualização do Plano Municipal de Prevenção à Violência de Feira de Santana ou congêneres;

XIII – acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos públicos do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana;

XIV – estimular a comunidade para organização dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública;

XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 8º - O CMSPDSFS se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês em data, local e horário definido pelo calendário de reuniões, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Secretário Executivo.

Parágrafo único - O (a) conselheiro (a) que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa, perderá o mandato, devendo o Prefeito nomear seu sucessor, procedimento que também será adotado nos casos de renúncia.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana (CMSPDSFS) será formado na sua estrutura por 29 (vinte e nove) membros titulares com os seus respectivos suplentes, e se efetivará com a indicação do gestor máximo das instituições, órgãos e entidades com sede no Município, tendo a seguinte composição abaixo:

I – o (a) Secretário (a) Municipal de Prevenção à Violência, que o presidirá;

II – um (a) representante da Procuradoria Geral do Município (PGM);

III – um (a) representante da Polícia Militar, vinculado ao Comando de Policiamento da Região Leste – CPRL, instalado no Município de Feira de Santana;

IV – um (a) representante da Coordenadoria Regional de Polícia Civil (COORPIN);

V – um (a) representante do quadro efetivo da Polícia Penal da Bahia (PPBA), com sede no Município;

VI – um (a) representante da Polícia Rodoviária Federal (PRF);

VII – um (a) representante da Delegacia de Polícia Federal (DPF), com sede no Município;

VIII – um (a) representante de entidades e organizações da sociedade civil cuja finalidade seja relacionada com as políticas de segurança pública municipal e defesa social;

IX – um (a) representante de entidade de classe de profissionais de segurança pública, com sede no Município;

X – um (a) representante da Defensoria Pública Estadual;

XI – um (a) representante do Poder Judiciário com atuação na Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas;

XII – um (a) representante do Corpo de Bombeiros Militar;

XIII – um (a) representante do Comando da Guarda Municipal;

XIV – um (a) representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

XV – um (a) representante da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

XVI – um (a) representante da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SMPM);

XVII – um (a) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDESO);

XVIII – um (a) representante da Superintendência Municipal de Trânsito (SMT);

XIX – um (a) representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB);

XX – um (a) representante da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV);

XXI – um (a) representante das Universidades Públicas, do Instituto Federal de Educação e de Faculdades Privadas, com sede no Município;

XXII – um (a) representante do Centro das Indústrias de Feira de Santana (CIFS);

XXIII – um (a) representante da Associação Comercial de Feira de Santana (ACEFS);

XXIV – um (a) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/BA, Subseção Feira de Santana;

XXV – um (a) representante da Delegacia da Receita Federal do Brasil (DRF), em Feira de Santana;

XXVI – um (a) representante do Conselho Tutelar;

XXVII – um (a) representante dos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEG).

Art. 10 - Os representantes de entidades e organizações referidas nos incisos VIII, IX, XXI e XXVII do caput deste artigo, serão eleitos por meio de processo aberto entre as entidades e as instituições cujo a finalidade seja a participação e contribuições relacionadas às Políticas Municipais de Segurança Pública e Defesa Social, conforme convocação pública, com os critérios e objetivos previamente definidos pelo Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana (CMSPDSFS).

Art. 11 - As Instituições e Entidades ao indicarem os seus respectivos componentes, deverão designar os suplentes, permitindo assim a substituição dos titulares nas suas ausências e nos seus impedimentos.

Art. 12 - O Mandato dos Conselheiros será por 2 (dois) anos, permitido uma única recondução e reeleição.

Art. 13 A estrutura do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (CMSPDSFS)é a seguinte:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Secretaria Executiva;

IV – Câmaras Temáticas;

V – Grupos de Trabalho.

Art. 14 - Compõe a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência (SEPREV), o cargo de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Segurança, DA-1, ao qual será responsável pelas seguintes atividades no Conselho: elaborar convites de reunião, confecção de Ata de reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, secretariar as reuniões, e demais atividades administrativas e correlatas ao cargo.

Art. 15 - A participação dos servidores municipais no Conselho, ocorrerá sem prejuízo do exercício das atividades do cargo que desempenham no Município.

SEÇÃO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE FEIRA DE SANTANA - FMSPDSFS

Art. 16 - Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana (FMSPDSFS), cujo a missão será de captar recursos destinados ao apoio financeiro das ações dos órgãos de segurança pública, nas campanhas de prevenção à violência e criminalidade, e na aplicação de recursos e investimentos na Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Feira de Santana.

Art. 17 - O Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana, é uma unidade orçamentária de gestão contábil, financeira, sem personalidade jurídica, operacionalmente vinculada, administrada e gerida pela Secretaria Municipal de Prevenção a Violência (SEPREV).

Art. 18 - Constituem fonte de receitas do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Feira de Santana:

I - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II - os recursos transferidos da União, Estado ou Município;

III – os repasses financeiros do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP;

IV - os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou de instituições privadas, de âmbito nacional ou estrangeira, destinados às ações de prevenção a violência e defesa social;

V – as demais receitas destinadas ao FMSPDSFS;

VI – doações e legados nos termos da legislação em vigor;

VII – repasses de recursos permanentes de origem do Poder Executivo a ser estabelecido no orçamento municipal;

VIII – empréstimos realizados em instituições financeiras oficiais, privadas, Banco de Fomento (no País e no Exterior) e cooperativas de crédito;

IX - os recursos provenientes de dotação e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

X - os saldos apurados no exercício anterior;

XI - o produto de alienação de bens, materiais ou equipamentos inservíveis, doados ao Conselho Municipal de Segurança pública e Defesa Social de Feira de Santana (CMSPDSFS) ou adquiridos com recursos provenientes do Fundo;

XII – proveniente de leilões de bens inservíveis do Município;

XIII - a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;

XIV - os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos para atendimento de situação anormal caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública;

XV – as Emendas Parlamentares dos Poderes Legislativo Federal, Estadual e Municipal;

XVI – outras receitas que legalmente lhe forem incorporados na forma de lei;

XVII – outras receitas oriundas de acordos, convênios, cooperação técnica, Termo de Ajuste de Conduta – TAC e sentenças judiciais, em parceria com o Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;

XVIII – repasses decorrente de receitas oriundas de infrações administrativas de poluição sonora, poluição ambiental, trânsito, perturbação do sossego, invasão de áreas e espaços públicos;

XIX – de percentuais de repasses de recursos financeiros provenientes de auto de infração, multas lavrados pelas Secretarias Municipais, Agência Reguladora, Autarquias, Fundações, Superintendências e demais órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município;

XX – doações de recursos oriundos de Parceria Público Privada (PPP);

XXI – os repasses oriundos de parceria com os Organismos Internacionais.

Parágrafo único – Independente dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana, as Instituições elencadas neste, poderão a título de doação, fornecer bens, e equipamentos aos Órgãos de Segurança Pública.

Art. 19 - Os recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana (FMSPDSFS) serão destinados em apoio às ações e operações integradas com os Órgãos de Segurança Pública, que atuam no município das esferas da União, Estado e Município, em conformidade com as ações planejadas em conjunto, e elaborada pela Secretaria Municipal de Prevenção a Violência (SEPREV) com a anuência do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana(CMSPDSFS), priorizando:

I – Investimentos em ações de prevenção a violência no município;

II – aquisição de bens patrimoniais que poderão ser repassados aos Órgãos de Segurança Pública em regime de comodato;

III – reforma e manutenção de bens patrimoniais e equipamentos utilizados nas ações de segurança pública;

IV – apoiar os Órgãos de Segurança Pública, em suas ações de prevenção à violência e combate a criminalidade no município;

V- investimento em ferramentas tecnológicas avançadas para fortalecer o Sistema de Videomonitoramento do município;

VI - investimento em tecnologia e sistemas de informações e de estatísticas de segurança pública no município;

VII – investimento em ações e campanhas de enfrentamento de violência contra a criança e adolescente, mulheres, meninas e demais grupos vulneráveis;

VIII – construção, reforma, ampliação de unidades policiais e de bases da guarda municipal;

IX - desenvolvimento da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana, por meio da captação e repasse de recursos financeiros;

X - investimentos na qualificação profissional dos servidores da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência (SEPREV) e da Guarda Municipal;

XI - aquisição de aparelhos e equipamentos para aperfeiçoamento da Guarda Municipal;

XII – apoio as blitz de fiscalização das Secretarias, Superintendências, Agência Reguladora, Vigilância Sanitária, e demais órgãos municipais;

XIII – aquisição de instrumentos de tecnologia avançada, para investimentos nas ações de Segurança Pública e Defesa Social no Município, com a finalidade de coibir, prevenir e reduzir a violência nos bairros e distritos do município;

XIV - custeio com contratos de prestação de serviços, aquisição de materiais de consumo, diárias, passagens, formação e capacitação profissional;

XV – aquisição/locação de veículos automotores indispensáveis à segurança pública municipal;

XVI – realizar a Bienal da Conferência Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

XVII – ações de parceria em Segurança Pública, que seja objeto de intercâmbio em âmbito nacional e internacional;

XVIII – fica vedado a aplicação dos recursos do Fundo municipal de Segurança Pública e Defesa Social da Feira de Santana (FMSPDSFS), em atividades que não tenham por finalidade a segurança pública, e a defesa social.

Parágrafo único – Para acesso aos repasses financeiros , doação de materiais e equipamentos adquiridos pelo Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana (FMSPDSFS), aos Órgãos que não pertençam ao município, os mesmos deverão formalizar, acordo de cooperação técnica, convênio, termo de parceria ou outro instrumento congêneres.

Art. 20 - O Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana (FMSPDSFS) será vinculado à Secretaria Municipal de Prevenção à Violência (SEPREV), cabendo ao seu titular, juntamente com o Prefeito Municipal, a sua movimentação financeira, em conformidade com o plano de aplicação elaborado pela Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, ouvido o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana (CMSPDSFS).

Art. 21 - Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Prevenção a Violência SEPREV, o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana (FMSPDSFS), órgão de instância colegiada de caráter permanente e deliberativo, que tem por competência o gerenciamento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública de Feira de Santana – FMSPDSFS.

Art. 22 – Fica criado o Conselho do Grupo Gestor, para desenvolver as seguintes atividades:

I - elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho do Grupo Gestor;

II - registrar os recursos orçamentários próprios do Município transferidos para o Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana (FMSPDSFS);

III - registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao FMSPDSFS;

IV - gerir, fiscalizar, acompanhar, avaliar e monitorar os recursos aplicados no nos programas e projetos financiados pelos editais do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (FMSPDSFS);

V - manter o controle escritural das aplicações financeiras do (FMSPDSFS);

VI - exercer outras atribuições, definidas em Lei ou no seu Regimento lnterno;

VII - encaminhar ao Departamento de Contabilidade do Município os seguintes documentos:

a) mensalmente, demonstração de receita e de despesas;

b) trimestralmente, inventário dos bens materiais;

c) anualmente, inventário de bens móveis, bem como balanço geral do Fundo.

VIII - providenciar, junto à contabilidade do Município, demonstração que indique a situação econômico-financeira do FMSPSDFS;

IX - apresentar à Câmara Municipal, quando solicitado, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FMSPDSFS;

X - preparar e apresentar anualmente, em audiência pública, a demonstração da receita e despesa executada do FMSPDSFS.

Art. 23 - O Conselho do Grupo Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana (FMSPDSFS) será composto por 09 (nove) membros titulares e suplentes, conforme descrito abaixo, devendo ser encaminhados no prazo de 15 dias a contar da publicação desta Lei.

I - 1 um (a) da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência – SEPREV;

II – 1 (um (a) da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ;

III - 1 um (a) da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC;

IV - 1 um (a) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDESO;

V – 1 um (a) da Procuradoria Geral do Município – PGM;

VI - 1 um(a) da Secretaria Municipal de Administração - SEADM;

VII - 1 um(a) da Controladoria Geral do Município – CGM;

VIII- 1 um(a) do Comando da Guarda Municipal – CGM;

IX – 1 um(a) da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

§ 1º - Os representantes a que se referem os incisos de I a VIII, do caput deste artigo serão indicados pelos respectivos titulares das Pastas, e designados por ato privativo do Chefe Poder do Executivo Municipal.

§ 2º - O mandato de cada representante do Grupo Gestor será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução do cargo.

§ 3º - O Conselho do Grupo Gestor do FMSPDSFS terá como presidente o(a) Secretário(a) Municipal de Prevenção à Violência – SEPREV.

§ 4º - A função de membro do Conselho do Grupo Gestor, titular ou suplente será considerada como serviço público relevante, sendo justificáveis as ausências ao serviço, quando verificado o seu comparecimento às reuniões ou participação em diligências, quando necessário.

§ 5º - Pelas atividades exercidas pelo Conselho do Grupo Gestor, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

§ 6º - As decisões do Conselho do Grupo Gestor, serão homologadas por Ato do Secretário Municipal de Prevenção a Violência.

§ 7º - O Conselho do Grupo Gestor, ficará responsável por zelar pela aplicação dos recursos do FMSPFDS em consonância com o disposto na Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

§ 8º - O Conselho do Grupo Gestor, poderá instituir comissão para monitorar a prestação de contas e análise do relatório de gestão, a serem apresentados aos órgãos e entidades contemplados com os recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 24 - A estrutura do Conselho do Grupo Gestor será composta por:

I - Plenário: é a instância máxima, onde se reúnem todos os integrantes do Conselho do Grupo Gestor, e nestas reuniões Ordinárias ou Extraordinárias que serão tomadas as decisões, sempre através de votação, registrada em ata;

II - Mesa Diretora: a Presidência do Conselho do Grupo Gestor será exercida pelo Secretário Municipal de Prevenção a Violência – SEPREV, ou a quem ele designar com poder de decisão, ao qual caberá as atribuições e deliberações a serem estabelecidas em Regimento Interno do Conselho do Grupo Gestor;

III – Secretário (a) Executivo (a): indicado(a) pelo presidente do Conselho do Grupo Gestor, para a realização das tarefas técnicas, de atendimento, administrativas e secretariar as reuniões do Conselho.

Art. 25 - O Poder Executivo, poderá realizar as modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual - LOA do Exercício de 2026, para abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferência para o Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana, observada a legislação em vigor e os limites das dotações globais.

Art. 26 - O Poder Executivo poderá editar os atos necessários, às alterações da Lei Orçamentária Anual - LOA, decorrente da aplicação desta Lei.

Art. 27 - O Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana, tem os seguintes objetivos:

a) de proporcionar o amparo financeiro aos projetos ligados à segurança pública;

b) desenvolver campanhas, convênios, acordo de cooperação técnica, contratos e ações de prevenção à violência e criminalidade no município de Feira de Santana;

c) fomentar e fortalecer as políticas públicas de defesa social, prevenção à criminalidade, e violência no município;

d) consolidar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana (FMSPDSFS), no Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana (PMSPDSFS).

Parágrafo único - O Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana (FMSPDSFS), será vinculado à Secretaria Municipal de Prevenção à Violência (SEPREV), cabendo ao (a) Secretário (a) à sua movimentação em conformidade com o plano de aplicação anual.

§ 1º - O administrador e o (a) ordenador(a) de despesa do Fundo, será o titular da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência SEPREV, nomeado em ato específico para esta unidade.

§ 2º - A movimentação dos recursos do FMSPDSFS, será em conformidade com o Plano de Aplicação, elaborado pela Secretaria Municipal de Prevenção à Violência – SEPREV, ouvido a deliberação do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana – (CMSPDSFS).

§ 3º - Os recursos financeiros do FMSPDSFS serão depositados em instituição bancária financeira oficial, e obdecerá as legislações aplicáveis a contabilidade pública.

§ 4º - O FMSPDSFS poderá financiar e apoiar projetos e prgramas nas áreas de segurança pública municipal, de prevenção à violência, defesa social, melhorias na qualidade de vida do servidor de segurança pública, e na saúde dos servidores da segurança pública.

§ 5º - Assegurar os meios e as ferramentas necessárias para expansão e aperfeiçoamento dos serviços de prevenção a violência primária, secundária e terciária no município.

Art. 28 - Caberá à Secretaria Municipal de Prevenção a Violência (SEPREV) e ao Conselho Gestor do FMSPDSFS acompanhar e fiscalizar o plano de aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 29 - A liberação dos recursos do Fundo, e a sua destinação será realizado mediante Parecer, da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana, e da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme autorização do(a) Prefeito(a) Municipal e anuência do(a) Secretário(a) Municipal de Prevenção à Violência.

Parágrafo único - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, a movimentação dos recursos do FMSPDSFS, que será em conformidade com o plano de aplicação/ação, elaborado pela Secretaria Municipal de Prevenção à Violência (SEPREV).

Art. 30 - A Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ) manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo, obedecido ao previso em Lei Federal nº 4.320/64, fazendo também, a tomadas de contas dos recursos aplicados.

Art. 31 - Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio do município, registrando-se a fonte de aquisição.

Art. 32 - A organização, o funcionamento e as demais competências e prerrogativas do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (FMSPDSFS) serão regulamentados por ato privativo do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 33 - Fica revogada a Lei Nº 2.398, de 23 de janeiro de 2003, e todos os seus dispositivos.

Art. 34 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.398, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Organiza o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Feira de Santana, cria a COMPDEC e Fundo de Proteção, Emergência e Defesa Civil, organiza o Conselho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal, através do **Projeto de Lei nº 223/2025**, de autoria deste Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 1º - O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Feira de Santana fica organizado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º - O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Feira de Santana é constituído por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por entidades privadas e pela sociedade feirense.

Art. 3º - As ações de Proteção e Defesa Civil, articuladas pelos órgãos e entidades que constituem o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Feira de Santana, objetivam, fundamentalmente, a redução de desastres naturais ou provocados pelo homem, compreendendo ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social, compreendendo os seguintes aspectos globais:

I - prevenção;
II - resposta;
III - recuperação.

Art. 4º - O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Feira de Santana tem por finalidade:

I - planejar e promover a proteção e a defesa contra desastres naturais, antropogênicos e mistos, no Município;
II - atuar na iminência e em circunstâncias de desastres;
III - prevenir ou reduzir danos, socorrer e assistir populações afetadas, assim como reabilitar e recuperar os cenários dos desastres.

Art. 5º - Integram o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I – Órgão Central: A Defesa Civil, responsável pela articulação, coordenação e supervisão técnica do Sistema;
II - Órgãos Setoriais: órgãos da Administração Pública Municipal que apoiam o Órgão Central com o objetivo de garantir atuação sistêmica;
III - Órgãos de Apoio: órgãos e entidades públicas e privadas, associações de voluntários e comunitárias, Núcleos de Proteção e Defesa Civil, e organizações não-governamentais.

Art. 6º - Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;
II- Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III- Ameaça: estimativa de ocorrência e magnitude de um evento adverso, expresso em termos de probabilidade estatística de concretização do evento e da provável magnitude de sua manifestação;

IV- Risco: relação existente entre a probabilidade de que uma ameaça de evento adverso ou acidente determinado se concretize, com o grau de vulnerabilidade do sistema receptor e seus efeitos;

V - Dano:

a) medida que define a intensidade ou severidade da lesão resultante de um acidente ou evento adverso;

b) perda humana, material ou ambiental, física ou funcional que pode resultar, caso seja perdido o controle sobre o risco;

c) intensidade das perdas humanas, materiais ou ambientais induzidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e/ou ecossistemas, como consequências de um desastre;

VI - Minimização de desastre: o conjunto de medidas destinadas a:

a) prevenir desastres por meio da avaliação e redução de riscos, com medidas estruturais e não estruturais;

b) preparação para emergências e desastres com a adoção de programas de desenvolvimento institucional, de recursos humanos, científico e tecnológico, mudança cultural, motivação e articulação empresarial, monitoração, alerta e alarme, planejamento operacional, mobilização, aparelhamento e apoio logístico;

VII - Resposta aos desastres: o conjunto das medidas necessárias para:

a) socorrer e dar assistência às populações vitimadas nos desastres, por atividades de logística, assistenciais e de promoção da saúde;

b) reabilitação do cenário do desastre, compreendendo as seguintes atividades:

1. avaliação dos danos;

2. vistoria e elaboração de laudos técnicos;

3. desobstrução e remoção de escombros;

4. limpeza, descontaminação, desinfecção e desinfestação do ambiente;

5. reabilitação dos serviços essenciais;

6. recuperação de unidades habitacionais de baixa renda;

VIII - Reconstrução: o conjunto de medidas destinadas a restabelecer ou normalizar os serviços públicos, a economia local, o moral social e o bem-estar da população;

IX - Situação de emergência: o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

X - Estado de calamidade pública: o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal provocada por desastres, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes e não superável pela própria comunidade.

Art. 7º - Os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal irão compor o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, sobre as seguintes responsabilidades:

§ 1º - A Secretaria Municipal de Administração:

I- disponibilizar recursos humanos, materiais e a logística necessária para atendimento às situações de anormalidade;

II- priorizar a locação de recursos orçamentários para os projetos e atividades de cada órgão e entidade integrante. Voltados para a prevenção e recuperação de desastres.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde:

I- participar das ações preventivas promovidas pelo Órgão Central;
II- avaliar e dimensionar, em situação de anormalidade, os recursos necessários à assistência médica para a população afetada;
III- prestar atendimento médico ambulatorial e psicossocial para as famílias vitimadas;
IV- prestar atendimento médico de urgência às vítimas de eventos adversos;
V- providenciar a remoção de vítimas que necessitam atendimento médico hospitalar de urgência;
VI- prestar atendimento médico ambulatorial e às vítimas de situações de emergência, que eventualmente se encontrem em locais de abrigo.
VII- avaliar as ocorrências de problemas médicos/hospitalares decorrentes de residências próximas a áreas de risco ou situação de desastres.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural:

I- indicação e Mapeamento das habitações rurais com risco de desabamento;
II- indicar áreas de risco, inundações e deslizamento nas zonas rurais;
III- auxiliar a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil em caso de Estiagem, enviando relatórios semestrais sobre estudos relativos à zona rural.
IV- elaborar planos de ação para prevenção, resposta e reconstrução em casas de desastre na zona rural.
V- elaborar planos para construção de cisternas de Captação, aguadas e pequenas barragens.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I- participar das ações preventivas promovidas pelo COMDEC;
II- promover assistência social às comunidades atingidas por fenômenos adversos;
III- manter, quando acionada pelo Órgão Central, equipes de plantão para atendimento às emergências;
IV- prestar o primeiro atendimento, caracterizado como assistência emergencial, aos indivíduos ou grupos populacionais, vítimas de situações de acidentes;
V- fazer, quando acionada pelo Órgão Central, triagem e cadastramento da população atingida por eventos adversos;
VI- oferecer alternativas de abrigo e moradia à população atingida por fenômenos adversos;

§ 5º - A Secretaria Municipal de Educação:

I- difundir, através da rede de ensino municipal, conteúdos didáticos relativos à prevenção de desastres e à defesa civil.
II- participar das ações preventivas promovidas pelo COMDEC;
III- disponibilizar recursos humanos, equipamentos públicos, materiais e a logística necessária para atendimento às situações de anormalidade;

§ 6º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

I- priorizar intervenções em áreas vulneráveis à ocorrência de acidentes, áreas de encostas, margens de lagoas e margens de canais.
II- disponibilizar, quando requisitado pelo Órgão Central, técnicos para realização de vistorias;
III- promover recuperação de áreas atingidas por desastres;
IV- emitir relatórios circunstanciados de áreas atingidas por desastres, inclusive com custos para intervenção emergencial;
V- atuar no restabelecimento da situação de normalidade nas áreas atingidas por desastres.
VI- promover ações preventivas nas áreas vulneráveis à ocorrência de acidentes, visando minimizar os impactos dos eventos adversos;
VII- manter, quando acionada pelo Órgão Central, disponíveis em plantão máquinas, equipamentos e recursos humanos para atendimento às emergências.

§ 7º - Secretaria Municipal da Fazenda:

I- disponibilizar recursos financeiros, previstos em dotações orçamentárias específicas dos Órgãos do Sistema, para atendimento em situações de anormalidade;

II- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros de origem externa, disponibilizados para atendimento às situações de anormalidade;

III- realizar Estudos e Implementar política de arrecadação para prevenção, ação e recuperação das atividades desenvolvidas pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 8º - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

I- promover a recuperação e a reconstrução de moradias para população de baixa renda, comprovadamente atingidas por desastres;

II- fazer triagem e cadastro da população atingida e das áreas de risco;

III- elaborar projeto de habitação popular para moradores de áreas de risco;

IV- priorizar em atendimentos nos programas habitacionais famílias oriundas, ou que estejam em situação de risco;

V- priorizar o atendimento dos desabrigados por desastres nos programas habitacionais existentes;

VI- promover a política municipal de habitação popular em áreas degradadas, visando à redução das vulnerabilidades aos desastres.

§ 9º - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais:

I- estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao combate e a proteção do meio ambiente, ao uso racional de recursos naturais renováveis, com o objetivo de reduzir desastres;

II- promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, visando a redução da incidência e intensidade dos desastres, riscos e ameaças;

III- desenvolver estudos e pesquisas que permitam determinar áreas de risco;

IV- executar a fiscalização permanente em terrenos públicos, sobretudo em áreas de risco;

V- planejar e projetar intervenções para áreas de risco e habitações subnormais, assim como manter trabalhos preventivos de orientação aos moradores;

VI- executar a fiscalização e mapeamento de construções em áreas ambientais, sobretudo em áreas de risco;

§ 10 - Secretaria Municipal de Planejamento:

I- disponibilizar recursos humanos, materiais e logístico para atendimento às situações da anormalidade;

II- Priorizar a elaboração de projetos que visem intervenções em áreas de risco, margens de rios e lagoas, margem de canais e áreas vulneráveis à ocorrência de acidentes.

§ 11 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

I- providenciar, quando acionada pelo COMDEC, a instalação de iluminação em locais atingidos por desastres;

II- participar das ações preventivas promovidas pelo COMDEC;

III- Manter disponíveis em regime de plantão, quando acionada pelo Órgão Central, recursos humanos, máquinas, equipamentos para o atendimento às emergências;

IV- priorizar ações de limpeza nas áreas vulneráveis à ocorrência de acidentes, visando minimizar os impactos dos fenômenos adversos;

V- atuar no restabelecimento da situação de normalidade nas áreas atingidas por desastres;

VI- emitir relatórios circunstanciados de áreas atingidas por desastres, inclusive com custos para intervenção emergencial.

§ 12 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

I- disponibilizar, quando acionada pelo Órgão Central, recursos humanos e materiais;

I- manter, quando acionada pelo Órgão Central, equipe de plantão para atendimento às emergências;

III- participar das ações preventivas, desenvolvidas pelo Órgão Central;

IV- atuar no restabelecimento da situação de normalidade nas áreas atingidas por desastres;

VI - mobilizar, quando acionada pelo Órgão Central, veículos de transporte coletivo nas situações que exigirem remoção de população das áreas sinistradas.

§ 13 - Secretaria Municipal de Prevenção à Violência:

I- disponibilizar, quando acionada pelo Órgão Central, recursos humanos e materiais;
II- manter, quando acionada pelo Órgão Central, equipe de plantão para atendimento às emergências;
III- participar das ações preventivas, desenvolvidas pelo Órgão Central;
IV- atuar na segurança para manutenção da normalidade nas áreas atingidas por desastres.

Art. 8º - Nas situações de desastres, as atividades assistenciais e de recuperação serão da responsabilidade do Governo do Município, cabendo posteriormente ao Estado as ações supletivas, quando esgotada a capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

Parágrafo único - A atuação dos órgãos estaduais e municipais na área atingida far-se-á sempre em regime de cooperação e com ação compartilhada com a COMPDEC, em decreto específico, observado o disposto na legislação em vigor.

CAPÍTULO II
DO COORDENATORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 9º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), dirigida e presidida pelo Coordenador, diretamente designado pelo Chefe do Executivo, é o elemento de articulação permanente com os órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil e do Sistema Estadual de Defesa Civil, subordinada à Secretaria Municipal de Prevenção à Violência.

Parágrafo único - Ao Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC competirá estabelecer as políticas e diretrizes de defesa civil em todas as suas fases de atuação preventiva, de socorro assistencial e recuperativo, necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 10 - Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

I- articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil em nível municipal;
II - promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;
III - elaborar, implementar e gerenciar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
IV- solicitar, quando necessário, o apoio voluntário da sociedade civil para o cumprimento das disposições previstas no inciso II deste artigo;
V- elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;
VI - implementar políticas de capacitação de recursos humanos para as ações de defesa civil e promover a formação de agentes voluntários da defesa civil assim como desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular, ao máximo, a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
VII - promover o debate para inclusão dos princípios de defesa civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino fundamental e médio, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para esse fim;
VIII - realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
IX - gerenciar os procedimentos relativos à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e ao preenchimento dos formulários oficiais;
X - propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;
XI- executar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;
XII- promover a criação e a interligação de centros de operações e incrementando as atividades de monitorização, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres;
XIII- gerenciar os procedimentos relativos à mobilização comunitária e à implantação de NUDEC`s ou entidades correspondentes, especialmente nos distritos, nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados e, ainda, implantar programas de treinamento de voluntários;

XIV- implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

XV- participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo - PAM`s em conformidade com o princípio de auxílio mútuo entre os Municípios, Organizações Governamentais e/ou Organizações privadas;

XVI- vistoriar edificações em área ou situação de risco promovendo intervenções preventivas, incluído a interdição das edificações, evacuação da população vulnerável e/ou pedido de demolição do imóvel;

XVII- vistoriar árvores que estejam oferecendo riscos e danificando os fios de energia elétrica, podendo promover o isolamento da área e a evacuação da população que resida nas proximidades;

XVIII- vistoriar depósito, transporte e comercialização de GLP que estejam oferecendo risco à população, averiguando se o estabelecimento comercial está dentro dos padrões exigidos, podendo promover intervenções preventivas, incluído a interdição dos depósitos e comércios, evacuação da população vulnerável que resida nas proximidades;

XIX- vistoriar a execução de eventos verificando as condições para sua realização e anualmente vistoriar as Casas de Show e eventos, garantindo o cumprimento das normas legais e consequentemente a segurança da população, podendo promover intervenções preventivas dos eventos, incluídas a interdição, evacuação do público que esteja nos eventos e da população vulnerável que resida nas proximidades;

XX- vistoriar Parques e Circos, os quais oferecem risco ao público e a população que utiliza os serviços, podendo promover intervenções preventivas, incluído a interdição das atividades em execução, evacuação da população vulnerável que resida nas proximidades;

XXI- vistoriar o transporte e armazenamento de produtos perigosos no município, e postos de combustíveis que estejam oferecendo risco a população e aos usuários, podendo promover intervenções preventivas, incluído a interdição dos postos em atividades, evacuação da população vulnerável que resida nas proximidades;

XXII- articular as ações de socorro nas áreas atingidas pelos desastres, tendo por base a metodologia do Sistema de Comando de Incidentes - SCI e Sistema de Comando e Operações em Emergência – SICOE;

XXIII - elaborar, compilar, atualizar permanentemente e disponibilizar para o Sistema Municipal de Defesa Civil de Feira de Santana e para a Administração Municipal, em parceria com órgãos afins da Prefeitura, sistema de dados e informações básicas para o gerenciamento de emergências no Município de Feira de Santana, mediante a produção de uma cartografia geral de risco para cada tipo de ameaça identificada e a realização do georreferenciamento das informações;

XXIV - executar de ações que visem recuperar o cenário afetado por desastres, mediante a adoção de medidas de caráter estrutural e não estrutural;

XXV - apoiar, no cenário do desastre, as entidades responsáveis pelas ações de busca e salvamento e suporte básico da vida;

XXVI - capacitar recursos humanos para as ações de apoio em busca e salvamento e de suporte básico à vida às pessoas em situações de risco nos cenários das emergências;

XXVII - estabelecer e manter atualizado plano de mobilização do quadro de servidores capacitados para pronta - resposta às situações de emergências ou calamidades;

XXVIII - desenvolver encontros, seminários, palestras e outros eventos afins, objetivando difundir a cultura e promover o aprimoramento das ações de apoio aos serviços assistenciais em situações de normalidade e anormalidade;

XXIX - articular e viabilizar a inclusão dos princípios de defesa civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático - pedagógico para esse fim, bem como a implementação de ações que possam envolver a comunidade;

XXX - o treinamento de voluntários e de equipes técnicas para atuação em circunstâncias de desastres;

XXXI- realizar vistorias técnicas, e ou coordenar equipe de profissionais designadas para este fim, observando-se as designações estabelecidas com elaboração de laudos técnicos;

XXXII - identificar e registrar as áreas de risco e seus fatos geradores, mantendo-as sob permanente vigilância;

XXXIII - organizar e articular os sistemas de monitoramento, alerta e alarme com o objetivo de otimizar a previsão de desastres;

XXXIV - a organização de planos de chamadas com o objetivo de otimizar o estado de alerta na iminência de desastres;

XXXXV - a articulação e vistoria em edificações nas áreas de risco, promovendo ou articulando a intervenção preventiva, o isolamento e a retirada da população;

XXXXVI- desenvolver e executar projetos de urbanização e requalificação de residências e comunidades em áreas ou situação de risco;

XXXXVII - a implantação de bancos de dados e a elaboração de mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades e nível de riscos e sobre recursos relacionados com equipamento do território e disponíveis para o apoio às operações;

XXXXVIII - realizar cadastro e triagem de famílias atingidas por desastre;
XXXXIX - gerenciar banco de dados relativos às famílias atendidas pela Coordenação;
XL - desenvolver campanhas humanitárias para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade;
XLI- coordenar equipes de assistência em situações de desastres;
XLII - apoiar as ações de serviço assistencial dirigido às comunidades atingidas por desastres;
XLIII - vistoriar o desfile de bloco carnavalesco, ou folclórico; trios elétricos e congêneres;
XLIV - vistoriar eventos temporários que pretendam instalar e explorar serviços de camarotes, praticável, arquibancadas e similares ou promover exibição sonora em espaços públicos ou privados.

Art. 11 - Compete ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - propor à Chefia do Executivo, por intermédio da Secretária Municipal de Prevenção à Violência, a política e as diretrizes que deverão orientar a ação governamental nas atividades de defesa civil no Município de Feira de Santana;
II- manter a Chefia do Executivo e os Secretários informados a respeito das emergências relacionadas aos desastres descritos no artigo 4º desta lei;
III- propor à Chefia do Executivo, por intermédio da Secretária Municipal de Prevenção à Violência, a Decretação de Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública nas áreas atingidas por desastres;
IV- requisitar temporariamente servidores e recursos materiais de órgãos ou entidades integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Feira de Santana, necessários às ações de defesa civil;
V- articular e coordenar a ação dos órgãos integrantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, no caso de qualquer emergência, adotando as providências cabíveis, inclusive no que se refere à busca de recursos financeiros, à coordenação das ações dos órgãos envolvidos, solicitando todos os meios necessários ao enfrentamento da situação;
VI- aprovar planos, programas e projetos, no âmbito da competência da COMPDEC, bem como coordenar grupos temáticos de trabalho com o objetivo de efetuar levantamentos, mapeamentos, sistematizações, estudos ou planos de emergência e contingência para riscos específicos, indicando seus integrantes e coordenadores;
VII- representar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas articulações com os demais órgãos, entidades e segmentos da sociedade, visando à elaboração e permanente atualização das políticas públicas municipais para o gerenciamento das questões que lhe são afetas;
VIII- responder pelo relacionamento da COMPDEC com os veículos de comunicação;
IX- desenvolver, com apoio dos órgãos componentes do Sistema Municipal de Defesa Civil de Feira de Santana, campanhas de mídia e de mobilização, visando informar e orientar a população nas ações relativas à defesa civil;
X- acompanhar as formações dos NUDEC`s (Núcleo de Proteção e Defesa Civil);
XI- organizar os treinamentos de capacitação das turmas operacionais;
XII- organizar e gerenciar o recebimento das informações relativas às ocorrências, criando banco de dados para o seu armazenamento;
XIII- gerenciar os exercícios simulados desenvolvidos pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, envolvendo os órgãos federais, estaduais e municipais, visando a avaliação do desempenho das equipes que irão atuar nas emergências;
XIV- organizar e promover campanhas educativas de utilidade pública e no âmbito escolar, para difusão e prática da cultura preventiva de acidentes domésticos e suporte básico da vida com o objetivo de evitar ou minimizar as perdas humanas e socioeconômicas desses acidentes;
XV- Planejar e atualizar, anualmente, o atendimento de apoio assistencial dirigido às comunidades atingidas por desastre.

Parágrafo único - O servidor público municipal requisitado na forma do inciso IV deste artigo ficará à disposição da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens de seu cargo ou função.

Art. 12 - Os órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção Defesa Civil de Feira de Santana informarão, imediatamente, ao Coordenador da COMPDEC, as ocorrências anormais e graves que possam ameaçar a segurança, a saúde, o patrimônio e o bem-estar da população.

Art. 13 - A Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC presta serviços de caráter emergencial e essencial à Cidade de Feira de Santana e o seu funcionamento será sempre ininterrupto.

Parágrafo único - Os servidores da COMPDEC cumprirão sua jornada de trabalho, na forma disciplinada

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 14 - Institui-se no âmbito municipal o Conselho de Proteção e Defesa Civil de Feira de Santana, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, com a finalidade de propor, deliberar, fiscalizar e supervisionar as políticas públicas de Defesa Civil, bem como, deliberar e fiscalizar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil.

Art. 15 - O Conselho de Proteção e Defesa Civil de Feira de Santana compõe a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência.

Art. 16 - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil tem por finalidade prever e preparar as ações a serem desencadeadas nos atendimentos de emergências, conforme as normas estabelecidas pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, com as seguintes competências básicas:

I- avaliar as situações para reconhecimento de estado de calamidade pública ou de situação de emergência;
II- propor a destinação de recursos orçamentários ou de outras fontes, internas ou externas, para atender aos programas de Defesa Civil;
III- acompanhar e avaliar as operações de Defesa Civil desencadeadas no Município, bem como propor articulação com órgãos da esfera Estadual e Federal;
IV- propor a montagem de esquemas básicos de prontidão, requisitando os recursos humanos, tecnológicos, materiais e financeiros, para atendimento das solicitações;
V- estimular iniciativas das entidades não governamentais integradas ou não ao Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
VI- propor a celebração de acordo e convenio com outras instituições, visando ao apoio técnico e financeiro necessário as ações de Defesa Civil;
VII- recomendar aos diversos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil ações prioritárias que possam reduzir os desastres naturais ou provocados pelo homem;
VIII- propor as políticas e diretrizes das ações governamentais de Defesa Civil;
IX- Supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo Fundo Municipal de Proteção, Emergência e Defesa Civil do Município de Feira de Santana (FUMDEC);
X - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração e execução dos programas, planos e ações de Defesa Civil.

Art. 17 - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa será presidido pelo Secretário Municipal de Prevenção à Violência, tendo como vice-presidente o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, tendo a seguinte composição:

I- Secretaria Municipal de Prevenção à Violência;
II- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III - Secretaria Municipal de Governo;
IV- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais;
V-Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural;
VI- Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
VII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
VIII- Secretaria Municipal de Saúde;
IX- Secretaria Municipal de Educação;
X- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
XI- Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
XII- Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
XIII- Representante do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
XIV- Grupamento de Bombeiros Militares do Estado da Bahia;
XV- 35º Batalhão de Infantaria;
XVI- Polícia Rodoviária Federal;
XVII- Associação Comercial de Feira de Santana;
XVIII- Centro das Indústrias de Feira de Santana;
XIX- Câmara de Dirigentes Lojistas;
XX- CREA-BA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

XXI- COELBA - Companhia de Eletricidade da Bahia;
XXII- EMBASA - Empresa Baiana de Água e Saneamento;
XXIII- Sindicato de Trabalhadores Rurais e Agricultura Familiar de Feira de Santana;
XXIV- Representantes de Associações ou Entidades sem fins lucrativos que atuem na área de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º - Caberá a cada órgão integrante do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil colaborar ativamente com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil na elaboração conjunta de seus respectivos planos de ação, os quais deverão prever situações de anormalidade e contemplar medidas pertinentes à proteção e à defesa civil.

§ 2º - Os órgãos integrantes do Conselho deverão atuar de forma integrada e cooperada, contribuindo mutuamente para a construção do Plano de Contingência Municipal, observando os princípios da prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de eventos adverso.

§ 3º - Cada órgão indicará um titular e um suplente para representação no Conselho, os representantes e suplentes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e deverão estar autorizados para mobilizar recursos humanos e materiais das unidades a que se vinculem para emprego imediato nas ações de defesa civil.

§ 4º - O Mandato de cada conselheiro e suplente será de dois anos, sendo permitida a recondução conforme interesse do órgão que representa.

Art. 18 - Compete ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I – coordenar os serviços de apoio administrativo e técnico necessários ao funcionamento do Conselho;
II – organizar, secretariar e lavrar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, mantendo atualizados os registros e documentos oficiais;
III – elaborar e expedir convocações, ofícios, comunicados e demais correspondências do Conselho;
IV - auxiliar na elaboração de relatórios anuais, planos, projetos e demais documentos técnicos do Conselho.

Art. 19 - Reunir os integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil trimestralmente, visando garantir a articulação das políticas públicas relacionadas à defesa civil com os demais setores da Administração Municipal; Salvo em convocação de reuniões extraordinárias de iniciação do Chefe do Poder Executivo e membros desta Coordenadoria.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, EMERGÊNCIA E DEFESA CIVIL

Art. 20 - Fica criado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 1964, o Fundo Municipal de Proteção, Emergência e Defesa Civil do Município de Feira de Santana (FUMDEC), vinculado à Secretaria Municipal de Prevenção a Violência, o qual será administrado por servidor de cargo de provimento temporário, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - O FUMDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma.

Art. 21 - O FUMDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas, de socorro e de assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Parágrafo único - O Fundo de que trata o caput deste artigo tem por fim também a aquisição de bens, viaturas, equipamentos, materiais e para cobrir despesas com construções, serviços e pessoal, necessários ao desempenho das atividades de Proteção e Defesa Civil do Município.

Art. 22 - Compete ao órgão gestor do FUMDEC:

I- administrar recursos financeiros;
II- cumpri as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, autorizado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III- prestar contas da gestão financeira;

IV- desenvolver outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal de Prevenção à Violência e do Chefe do Executivo Municipal compatíveis com os objetivos do FUMDEC;

V - desenvolver outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal de Prevenção à Violência e do Chefe do Executivo Municipal compatíveis com os objetivos do FUMDEC.

Art. 23 - Constitui receita do FUMDEC:

I- as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II- os recursos transferidos da União, Estado ou Município;

III- os auxílios, as dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira, destinados à prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;

IV- os recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

V- a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;

VI- os saldos dos créditos extraordinários e especiais, aberto em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis;

VII- percentual fixo mensal de 0,5% da Taxa de Licença de Localização (TLL) aplicada por este município;

VIII- percentual fixo mensal de 0,5% da Taxa de Licença de Execução de Obras e Urbanização de Áreas Particulares - (TLE) aplicada por este Município;

IX- percentual fixo mensal de 0,5% da Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos aplicada por este Município;

X- recursos provenientes de transações penais realizadas pelo ministério público estadual federal e/ou outras instituições do poder judiciário;

XI- outros recursos que lhe forem atribuídos.

§ 1º - Os recursos do FUMDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto ao Banco oficial sediado no Município de Feira de Santana, sendo o saldo positivo do Fundo apurado em balanço transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 2º - Os bens adquiridos com recursos do FUMDEC serão destinados à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 24 - Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMDEC:

I- fixar as diretrizes operacionais do FUMDEC;

II- ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação de recursos financeiros disponíveis;

III- sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;

IV- disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;

V- decidir sobre a aplicação dos recursos;

VI- analisar e aprovar mensalmente as contas do FUMDEC;

VII- promover o desenvolvimento do FUMDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;

VIII- apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;

IX- definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas; e

Art. 25 - O FUMDEC será implementado no exercício posterior ao de criação desta Lei e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município.

Art. 26 - O FUMDEC atenderá às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como às normas baseadas pelo órgão responsável pela fiscalização estadual e municipal.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA

Art. 27 – Ficam acrescidas, na estrutura da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, com as suas atribuições e competências, e os cargos a elas correspondentes.

Art. 28 – Ficam acrescidas, na estrutura da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, as seguintes divisões:

I– Divisão de Ações de Prevenção e Redução de Riscos;
I– Divisão de Ações de Contingência das Intervenções das Áreas de Risco;
III– Divisão de Monitoramento e Alerta.

Art. 29 – Ficam criadas na estrutura da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, os seguintes cargos de provimento temporário, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal:

I– Chefe da Divisão de Ações de prevenção e Redução de Riscos, Símbolo DA-2;
II– Chefe da Divisão de Ações de Contingência das Intervenções das Áreas de Risco, Símbolo DA-2;
III– Chefe da Divisão de Monitoramento e Alerta, Símbolo DA-2.

Art. 30 – O quadro de cargos de provimento temporário, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, da estrutura organizacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, tem a seguinte composição:

Nomenclatura dos cargos	Símbolo
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	**DA-1**
Secretário Executivo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil	**DA-1**
Chefe da Divisão de Ações de Prevenção e Redução de Riscos	**DA-2**
Chefe da Divisão de Ações de Contingência das Intervenções das Áreas de Risco	**DA-2**
Chefe da Divisão de Monitoramento e Alerta	**DA-2**

Art. 31 - Os Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC`s serão constituídos por representantes das comunidades organizadas nas regiões sujeitas a riscos ambientais e atuarão de forma descentralizada e voluntária sob a coordenação e supervisão pelo Coordenador de Ações Preventivas e Recuperativas da COMDEC, competindo-lhes:

I- receber todas as informações necessárias e repassá-las às comunidades organizadas, para o desencadeamento de ações preventivas e de mobilização relativas à ocorrência de riscos ambientais urbanos;
II- atuar junto à respectiva comunidade, orientando e estimulando a proteção ambiental, desenvolvendo e participando ativamente de campanhas, bem como de ações para redução do risco;
III- comunicar a existência de riscos ambientais em suas áreas de atuação;
IV -colaborar nas ações dos planos emergenciais e contingenciais de defesa civil local.

CAPÍTULO VII
DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DOS RECURSOS

Art. 32 - Para o cumprimento das responsabilidades que lhe são atribuídas por esta lei, os órgãos e entidades públicas municipais utilizarão recursos orçamentários próprios.

Art. 33 – Constituem receitas da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, para suprir as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, as dotações consignadas no orçamento do Município provenientes de anulações das demais secretarias e demais órgãos da Administração Direta, créditos especiais, créditos suplementares e repasses que lhe forem destinados.

Art. 34 – O orçamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil integrará o orçamento do Município e será aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 35 - A Defesa Civil deve ter orçamento próprio sem depender de repasse de secretaria para execução de suas atividades, tendo assim unidade orçamentária.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá editar os atos necessários às alterações da Lei Orçamentária decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 36 - Os recursos da Defesa Civil serão destinados a:

I - Financiar, total ou parcialmente, programas, projetos e serviços de prevenção e recuperação de desastres e cenários atingidos, de acordo com as metas da COMPDEC, responsável pela execução da Política Municipal de Defesa Civil;

II - Custear ações ordinárias na área da Defesa Civil;

III - Adquirir material permanente e de consumo, assim como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e das ações de Defesa Civil, inclusive da COMPDEC.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - Revogam-se as Leis nº 1.470/1991, Lei Promulgada nº 43/1992, nº 1.898/1997, nº 1.922/1997, nº 3.930/2019 e nº 360/2021, nº 4.140/2023.

Art. 38 - Fica autorizado aos órgãos de fiscalização do município, que atuem em áreas afins aos decretos desta lei, utilizar os laudos técnicos de Defesa Civil Municipal, para atuação e aplicação de medidas cabíveis.

Art. 39 - Fica autorizado o Poder Executivo a praticar todos os atos necessários à regulamentação desta Lei, editando e reeditando os Regimentos Internos necessários, inclusive estabelecendo as funções que complementarão as estruturas ora estabelecidas, consoante o disposto na Lei Complementar nº 01/94.

Art. 40 – O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentação desta Lei.

Art. 41 – Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 7-2025-521AC. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Aditar o Contrato nº 1-2021-0521C, firmado em 27/07/2021. Fica alterado o prazo de vigência determinado na cláusula sexta do contrato de Serviços de Prova de Vida dos Servidores Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência de Feira de Santana, firmado em 27/07/2021, passando a vigorar por 12 (doze) meses a partir da data de 27/07/2025. **DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025. MIdiã Leite dos Santos – Diretora Presidente.**

ADITIVO Nº 498-2025-12AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** PRIME 7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS GRÁFICOS. Aditar o Contrato nº 728-2024-12C, firmado em 11/09/2024. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 06 (seis) meses, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

ADITIVO Nº 502-2025-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** PEDRO DOS SANTOS ESTRELA JUNIOR. Aditar o Contrato nº 12-2024-05C, firmado em 26/01/2024. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R$ 4.351,15, totalizando o aditivo em R$ 52.213,80. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 104.427,60. **DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

ADITIVO Nº 469-2025-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** DESENVOLVIDA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO. Aditar o Contrato nº 313-2022-05C, firmado em 02/09/2022. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar à contratada pelo acréscimo de serviço, o valor de R$ 312.010,20, que representa um percentual de aproximadamente 1,07%, com relação ao valor originário do contrato, passando o custo mensal do contrato para o Item Auxiliar Administrativo I, para R$ 1.293.108,94. Considerando que o presente acréscimo terá validade de apenas 01 (um) mês, o valor anual do contrato passará a ser de R$ 29.461.673,64. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será de R$ 83.727.859,06. O presente termo tem caráter transitório, com prazo determinado, e somente terá validade pelo prazo de 01(um) mês, no período de 14 de agosto a 13 de setembro de 2025, para atender a necessidade especifica da contratante, podendo tal prazo ser renovado uma única vez, caso haja necessidade**. DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

ADITIVO Nº 5-2025-521AC. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. Aditar o Contrato nº 6-2023-0521C, firmado em 26/10/2023. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada um aumento anual no valor do contrato de R$ 4.979,00 e a diferença mensal de reajuste no valor de R$ 383,00, correspondente ao percentual de aproximadamente 5,17% do IPCA acumulado de out/2024 a set/2025. Passando o valor mensal do contrato para R$ 7.797,00 e valor anual para R$ 101.361,00, mais a parcela relativa ao balanço anual. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 294.125,00. **DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025. MIdiã Leite dos Santos – Diretora Presidente.**

ADITIVO Nº 1-2025-231AC. CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE FEIRA DE SANTANA - ARFES. **CONTRATADO:** JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. Aditar o Contrato nº 1-2023-231C, firmado em 06/10/2023. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo reajuste, o valor de 2.028,00, correspondente ao percentual de aproximadamente 5,13% do IPCA acumulado de set/2024 a ago/2025. Passando o valor mensal do contrato para R$ 3.201,00 e valor anual para R$ 41.613,00, mais a parcela relativa ao balanço anual. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 120.783,00. **DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025. Carlos Alberto Moura Pinho – Diretor Presidente.**

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA - CREDENCIAMENTO nº 7-2025-11CD – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 775-2025 – **Objeto:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. Encontra-se disponível no site: http://www.seadmdmi.feiradesantana.ba.gov.br/softsam/portal/#/credenciamentos. **CORREÇÃO AO EDITAL**. Feira de Santana-BA, 22/12/2025. Fabiana Cezar Matos Cruz **–** Presidente da Comissão Especial de Credenciamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 429-2025-09D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961-2025. Repartição Interessada: Fundo Municipal de Educação**. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ASSESSORAMENTO DO CORPO TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PROCESSO DE MELHORIA CONTÍNUA, INDICADORES E DA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES PARA OS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL. **Contratada:** PROJET - ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTD**. VALOR GLOBAL:** R$ 62.344,98. **Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana,** 11/12/2025**.** Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 429-2025-09D – CONTRATO N° 467-2025-09C - Processo Administrativo Nº 961-2025. **Contratante**: Fundo Municipal de Educação. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ASSESSORAMENTO DO CORPO TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PROCESSO DE MELHORIA CONTÍNUA, INDICADORES E DA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES PARA OS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL. **Contratada:** PROJET - ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTD. **Valor Global:** R$ 62.344,98. **Assinatura do Contrato**: 19/12/2025. Feira de Santana, 22/12/2025 Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Educação.

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **31/2025/10S** de Subvenção Social de **Inexigibilidade de Chamada Pública** de acordo Art. 29 da Lei 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO TEATRAL CULTURAL RENASCER-ASTECRE CNPJ.: 11.334.909/0001-00 Objeto**: Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social oriundo de emenda parlamentar municipal, para realização do Espetáculo **PRESÉPIO VIVO**. Valor Total R$ 60.000,00(sessenta mil reais). Prazo de vigência. 17/11/2025 a 30/04/2026. Data da assinatura 17/11/2025.

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **32/2025/10S** de Subvenção Social de **Inexigibilidade de Chamada Pública** de acordo Art. 29 da Lei 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO DOS ORGANIZADORES DE CAVALGADA, MISSA DE VAQUEIROS E FESTEJOS EQUESTRES DA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA CNPJ.: 41.151.288/0001-82 Objeto**: Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social oriundo de emenda parlamentar municipal, para executar no Distrito de Tiquaruçú município de Feira de Santana, um conjunto de eventos e festejos culturais voltados a valorização e preservação das tradições regionais, contemplando cavalgadas, missa de vaqueiros, apresentações artísticas e demais atividades de cunho cultural. Valor Total**:** Prazo de vigência. 26/11/2025 a 30/03/2026. Data da assinatura 26/11/2025.

ADITIVO DE PRAZO nº 27-2025-1227AS da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FEIRA DE SANTANA Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **04/2025/1227S** com o encerramento previsto para 30/12/2025, concedemos aditivo de "**Prazo"** prorrogando-o para 28/02/2026.

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **33/2025/1224S** de Subvenção Social de **Inexigibilidade de Chamada Pública** de acordo Art. 29 da Lei 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO FLORESCER CNPJ.: 39.866.424/0001-79 Objeto**: Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social oriundo de emenda parlamentar Federal, de nº 202526010002 para continuidade do projeto Arte de Florescer III, cujo objeto visa fornecer atendimento a 350 (trezentos e cinquenta)assistidos em situação de vulnerabilidade social, crianças, adolescentes e jovens com autismo e TDAH e suas famílias em Feira de Santana, visando a redução de riscos sociais e promoção dos direitos em articulação com o SUAS (Sistema Único de assistência Social) no âmbito de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Valor Total R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Prazo de vigência. 04/12/2025 a 30/12/2026. Data da assinatura 04/12/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 041/2025

Dispõe sobre os procedimentos, critérios e prazos para solicitação e concessão de licença-prêmio aos servidores efetivos do Magistério Público Municipal, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 01/1994, a concessão da licença-prêmio submete-se à análise da Administração Pública quanto à conveniência e oportunidade, observada a continuidade do serviço público e a disponibilidade efetiva de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento do mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme a legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO o compromisso permanente com a garantia da educação pública de qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e padronizar os procedimentos administrativos para a concessão de licença-prêmio aos integrantes da carreira do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos, critérios e prazos para a solicitação e concessão de licença-prêmio aos servidores efetivos lotados nas unidades escolares municipais e/ou conveniadas, a serem usufruídas no exercício de 2026.

Art. 2º - O servidor efetivo interessado deverá requerer a concessão da licença-prêmio mediante formulário próprio, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, devidamente preenchido, assinado pelo servidor e pelo chefe imediato, e protocolado na recepção da SEDUC.

Art. 3º - As solicitações de licença-prêmio deverão ser protocoladas conforme o seguinte cronograma:

I – Para concessões no primeiro semestre de 2026, no período de 26 de janeiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026;

II – Para concessões no segundo semestre de 2026, no período de 01 de junho de 2026 a 12 de junho de 2026.

Art. 4º - Para o exercício de 2026, serão disponibilizadas:

I – 30 (trinta) vagas para concessão de licença-prêmio no primeiro semestre;

II – 30 (trinta) vagas para concessão de licença-prêmio no segundo semestre,

Parágrafo único - Respeitado, em qualquer hipótese, o limite previsto no art. 115 da Lei Complementar Municipal nº 01/1994: "**Art. 115** – O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade. "

§ 1º - O quantitativo previsto neste artigo não se aplica às licenças-prêmio concedidas para fins de aposentadoria.

§ 2º - O servidor que solicitar licença-prêmio para fins de aposentadoria deverá declarar expressamente essa finalidade no ato do requerimento.

Art. 5º - A concessão da licença-prêmio observará, prioritariamente, os seguintes critérios, na ordem abaixo estabelecida:

I – Maior tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;

II – Maior idade;

III – Solicitação para fins de aposentadoria;

IV – Maior número de licenças-prêmio acumuladas para gozo.

Art. 6º - Os pedidos de licença-prêmio regidos por esta Portaria que não forem contemplados em razão do limite de vagas ou dos critérios estabelecidos serão indeferidos e arquivados.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 22 de dezembro de 2025.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 45, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Divulga resultado final, da fase de habilitação no âmbito do processo de seleção do Edital 01/2025 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB/2024, no Município de Feira de Santana-BA.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições,

Considerando o Decreto n° 13.647 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024, que regulamenta a Lei 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado final, da fase de habilitação dos proponentes, no âmbito do processo de seleção da Política Nacional Aldir Blanc PNAB/2024, Edital 001/2025 – CULTURA VIVA, no Município de Feira de Santana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 22 de dezembro de 2025.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL 1 – EDITAL CULTURA VIVA - LINK

PORTARIA Nº 46, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Divulga relação dos Termos de Premiação dos proponentes habilitados, no âmbito do processo de seleção do Edital 01/2025 – CULTURA VIVA da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB/2024, no Município de Feira de Santana-BA.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições,

Considerando o Decreto n° 13.647 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024, que regulamenta a Lei 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos Termos de Premiação dos proponentes habilitados no âmbito do processo de seleção da Política Nacional Aldir Blanc PNAB/2024, no Município de Feira de Santana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 22 de dezembro de 2025.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

LINK

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025,** junto à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
123-2025-1123	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, UNIDADE PERTENCENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II EDITAL.**	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	Licitação Nº 002-2025-1123 Pregão Eletrônico Nº 002-2025 Elemento Despesa: 33.90.30.0700 Projeto Atividade: 2076 Fonte: 15001002 e 17990050 ***PARECER Nº. 199/FHFS/2025***	Reequilíbrio Econômico-Financeiro sobre os itens: 2, 6, 7, 30, 32, 40, 47 e 115 do Contrato sob Nº 050-2025-1123, perfazendo o montante de R$ 129.350,41.	18/12/2025

Feira de Santana, 19 de dezembro de 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 000079/2025

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 000080/2025

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 000081/2025

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 000082/2025

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00065/2025

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00066/2025

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE ADVERTENCIA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 000017/2025

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Seguem os dados das infrações:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE ADVERTENCIA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00018/2025

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Seguem os dados das infrações:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO N. º 0013/2025

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

PLACA	SÉRIE	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO
KBW9269	FE	595657	26/06/2025	DA-2579/2025
RCT4B96	FE	594105	01/07/2025	DA-2681/2025
PKV3433	FE	577619	04/07/2025	DA-2594/2025
SJL5C09	FE	587427	01/07/2025	DA-2661/2025
SJK1D14	FE	587903	04/07/2025	DA-2629/2025
RPS9E04	FE	589677	04/07/2025	DA-2633/2025
PJW9636	FE	599002	05/07/2025	DA-2600/2025
PJH1F03	FE	589104	07/07/2025	DA-2637/2025
AWW7J60	FE	602699	07/07/2025	DA-2635/2025
SJC5C55	FE	602710	07/07/2025	DA-2632/2025
OZH4656	FE	602729	07/07/2025	DA-2571/2025
RPV1C80	FE	602800	05/07/2025	DA-2604/2025
NYM6530	FE	576542	08/07/2025	DA-2678/2025
PGZ1I47	FE	597921	08/07/2025	DA-2646/2025
JSN4865	FE	602917	08/07/2025	DA-2806/2025
JSN4865	FE	602936	08/07/2025	DA-2808/2025
SKR5C19	FE	603264	08/07/2025	DA-2682/2025
PLE5E14	FE	604405	06/07/2025	DA-2626/2025
OZL9225	FE	562693	10/07/2025	DA-2673/2025
TGR9H53	FE	576194	09/07/2025	DA-2691/2025
PJB6D64	FE	576197	10/07/2025	DA-2703/2025
OZL9225	FE	576210	09/07/2025	DA-2671/2025
NZI5G31	FE	586149	11/07/2025	DA-2683/2025
NZS7I41	FE	596150	10/07/2025	DA-2804/2025
PJM5125	FE	596186	10/07/2025	DA-2667/2025
NYY5919	FE	596212	08/07/2025	DA-2690/2025
PJF8D59	FE	600227	09/07/2025	DA-2693/2025
RPQ8D21	FE	602005	10/07/2025	DA-2737/2025
RVP3D46	FE	602084	10/07/2025	DA-2654/2025
SJO4H83	FS	340572	09/07/2025	DA-2684/2025
PJP6462	FS	341200	09/07/2025	DA-2687/2025
RPV1C80	FE	585037	09/07/2025	DA-2603/2025
OZH0G68	FE	585041	09/07/2025	DA-2659/2025
OZL1H34	FE	588390	12/07/2025	DA-2650/2025
SKF6A91	FE	594807	11/07/2025	DA-2625/2025
NTT8313	FE	605736	13/07/2025	DA-2651/2025
SKL9E90	F1	135522	07/07/2025	DA-2696/2025
SKL9E90	F1	135525	07/07/2025	DA-2698/2025

DKY5B15	FE	579709	15/07/2025	DA-2670/2025
OLG1880	FE	587460	13/07/2025	DA-2717/2025
OZU7F91	FE	576555	16/07/2025	DA-2728/2025
OQY9827	FE	576572	16/07/2025	DA-2743/2025
HJG9C96	FE	582381	17/07/2025	DA-2721/2025
OKU8G59	FE	603010	16/07/2025	DA-2739/2025
PJO0I30	FE	606297	17/07/2025	DA-2736/2025
OUV2478	FE	614748	18/07/2025	DA-2839/2025
SCE2F72	F1	136105	12/07/2025	DA-2657/2025
TGX5D61	F1	136188	13/07/2025	DA-2744/2025
ECI7A46	F1	136395	11/07/2025	DA-2835/2025
RDJ9H35	FE	598110	19/07/2025	DA-2734/2025
SKL9E90	FE	606360	19/07/2025	DA-2699/2025
RDI9J26	F1	136561	14/07/2025	DA-2715/2025
PMV9458	F1	136741	15/07/2025	DA-2719/2025
ECI7A46	F1	136753	14/07/2025	DA-2832/2025
SCE2F72	F1	136844	12/07/2025	DA-2658/2025
OZO3E82	F1	136867	15/07/2025	DA-2689/2025
PJR5824	FE	576595	20/07/2025	DA-2805/2025
ECI7A46	F1	137253	16/07/2025	DA-2833/2025
RVC6A00	F1	137323	16/07/2025	DA-2730/2025
SJL3B25	FE	519870	21/07/2025	DA-2756/2025
PJK1421	FE	576283	21/07/2025	DA-2758/2025
JRZ6758	FE	593748	21/07/2025	DA-2757/2025
SHL0D54	FE	610021	21/07/2025	DA-2828/2025
OZL9225	FE	610826	21/07/2025	DA-2672/2025
OKP7314	FE	613433	21/07/2025	DA-2827/2025
PKA2J40	F1	137384	18/07/2025	DA-2675/2025
PJE4687	F1	137386	18/07/2025	DA-2621/2025
NTI9I07	F1	137804	19/07/2025	DA-2795/2025
RPA0G16	F1	136605	15/07/2025	DA-2767/2025
PLD6A89	FE	604453	22/07/2025	DA-2784/2025
SKL0A12	FE	610126	22/07/2025	DA-2741/2025
RDG0F23	FE	621815	21/07/2025	DA-2624/2025
RPR1E55	FE	568993	22/07/2025	DA-2768/2025
QTU2A32	FE	580257	23/07/2025	DA-2573/2025
RDN2D56	FE	580268	23/07/2025	DA-2718/2025
SKK5J93	FE	613538	25/07/2025	DA-2774/2025
QTZ0H61	FS	340584	25/07/2025	DA-2800/2025
SKP7H24	FE	575979	24/07/2025	DA-2618/2025
OZD9F18	F1	138763	24/07/2025	DA-2778/2025
PLU3J35	F1	138923	23/07/2025	DA-2720/2025
OKQ2722	FE	605944	25/07/2025	DA-2722/2025

OLB7924	FE	575069	28/07/2025	DA-2712/2025
JRZ7681	FE	587956	28/07/2025	DA-2787/2025
NZM9362	FE	588453	28/07/2025	DA-2824/2025
PJP8E92	FE	604156	28/07/2025	DA-2829/2025
RDQ8F25	FE	581361	31/07/2025	DA-2811/2025
FSD8181	FE	582485	29/07/2025	DA-2645/2025
SJU0A09	FE	613654	01/08/2025	DA-2776/2025
RDF1E76	FE	621931	31/07/2025	DA-2652/2025
ATY1E39	FE	629185	30/07/2025	DA-2794/2025
QPE3A30	FE	629333	30/07/2025	DA-2668/2025
QPE3A30	FE	629371	01/08/2025	DA-2669/2025
RMG6H07	FE	629433	01/08/2025	DA-2640/2025
JQU1E63	F1	140227	29/07/2025	DA-2724/2025
KPZ9E62	FE	630654	31/07/2025	DA-2701/2025
JQU1E63	F1	140596	31/07/2025	DA-2725/2025
RPB9H64	FE	596310	01/08/2025	DA-2705/2025
OZL9B33	FE	598216	01/08/2025	DA-2815/2025
OLA8264	FE	619233	03/08/2025	DA-2643/2025
ECI7A46	F1	140827	01/08/2025	DA-2831/2025
OUN8H45	FE	587092	01/08/2025	DA-2713/2025
TGR2F93	FE	604181	04/08/2025	DA-2836/2025
SKN8G67	F1	141188	03/08/2025	DA-2789/2025
QOH7H12	F1	141200	03/08/2025	DA-2751/2025
SOJ8G99	FE	585076	02/08/2025	DA-2702/2025
QOD5E79	FE	598256	05/08/2025	DA-2656/2025
OKJ4I20	FE	600322	06/08/2025	DA-2761/2025
RTR9I66	FE	610862	06/08/2025	DA-2610/2025
RPV5C04	FE	613685	05/08/2025	DA-2575/2025
TGY9A92	FE	619314	07/08/2025	DA-2783/2025
JSH8286	FE	622023	05/08/2025	DA-2802/2025
JQK0242	FE	624322	08/08/2025	DA-2763/2025
RCT6E56	FE	626318	07/08/2025	DA-2663/2025
JKX5174	FE	629519	05/08/2025	DA-2760/2025
NZE0800	FE	589193	08/08/2025	DA-2711/2025
FGB3A18	FE	606149	08/08/2025	DA-2709/2025
RPP3175	FE	610886	10/08/2025	DA-2660/2025
OUR3G34	FE	610896	10/08/2025	DA-2662/2025
RNF5E32	F1	142547	09/08/2025	DA-2785/2025
PLR3H03	FE	618473	12/08/2025	DA-2790/2025
JPM8856	FE	583566	13/08/2025	DA-2627/2025
PLW6B45	FE	588528	13/08/2025	DA-2823/2025
SJX4F64	FE	592834	11/08/2025	DA-2665/2025
PLT3G54	FE	617885	13/08/2025	DA-2692/2025

RPK4H16	FE	632199	15/08/2025	DA-2813/2025
OZB6E32	FE	604261	16/08/2025	DA-2593/2025
OXN9D13	FE	631193	16/08/2025	DA-2608/2025
SJM9D18	FE	632100	16/08/2025	DA-2710/2025
NTO3I60	FE	621722	17/08/2025	DA-2773/2025
QPL1H84	F1	143034	11/08/2025	DA-2605/2025
PKH7775	F1	143206	09/08/2025	DA-2601/2025
RPQ4F00	FE	617915	17/08/2025	DA-2642/2025
RDH3G19	FE	611475	19/08/2025	DA-2623/2025
OKM6221	FE	617919	17/08/2025	DA-2780/2025
OWN1B23	FE	618536	19/08/2025	DA-2766/2025
OZE1200	FE	634304	19/08/2025	DA-2634/2025
QQX7D60	FE	634360	19/08/2025	DA-2685/2025
ECI7A46	F1	143679	14/08/2025	DA-2834/2025
JIK0C59	FE	586346	20/08/2025	DA-2742/2025
PKP3512	FE	586389	20/08/2025	DA-2680/2025
OZO2625	FE	591923	20/08/2025	DA-2688/2025
FGB3A18	FE	619838	21/08/2025	DA-2708/2025
PJU4B57	FE	619860	21/08/2025	DA-2754/2025
QQK2A03	FE	621121	22/08/2025	DA-2769/2025
SKM2I73	FE	633825	21/08/2025	DA-2666/2025
JOT2157	FE	586390	20/08/2025	DA-2792/2025
RPK4H16	FE	636935	23/08/2025	DA-2814/2025
PLB0103	FE	582590	22/08/2025	DA-2638/2025
OZI2484	FE	618643	24/08/2025	DA-2695/2025
RUR9C85	FE	618655	24/08/2025	DA-2788/2025
PKB9G98	FE	618656	24/08/2025	DA-2607/2025
TGT2B14	FE	621245	23/08/2025	DA-2745/2025
NZU6511	F1	144772	19/08/2025	DA-2746/2025
OKL4531	F1	144787	17/08/2025	DA-2771/2025
TGV9J81	F1	144857	18/08/2025	DA-2796/2025
RNF5E32	F1	144924	17/08/2025	DA-2786/2025
PJP0H97	FE	581670	20/08/2025	DA-2648/2025
TGS5A21	FE	587220	25/08/2025	DA-2704/2025
PKM2366	FE	587221	25/08/2025	DA-2777/2025
TGX9I66	FE	609621	23/08/2025	DA-2647/2025
JPN2185	F1	145161	19/08/2025	DA-2797/2025
NYU6404	F1	145186	19/08/2025	DA-2821/2025
NZC0252	F1	145685	21/08/2025	DA-2697/2025
JQU1E63	F1	145706	21/08/2025	DA-2729/2025
RDP5H34	FE	617979	25/08/2025	DA-2798/2025
OKL2I13	FE	636274	30/08/2025	DA-2664/2025
RPC0E98	FE	639554	29/08/2025	DA-2716/2025

SKE4D18	F1	147307	26/08/2025	DA-2826/2025
OHO1144	F1	147531	27/08/2025	DA-2825/2025
QOE4E52	FE	605028	02/09/2025	DA-2750/2025
PWY2205	FE	630745	01/09/2025	DA-2726/2025
OUR1526	FE	607767	05/09/2025	DA-2799/2025
RPU3C52	FE	622518	04/09/2025	DA-2747/2025
OUS2C95	FE	634834	06/09/2025	DA-2677/2025
PKT1I84	F1	149659	03/09/2025	DA-2723/2025
OKL4531	F1	150146	05/09/2025	DA-2770/2025
PJT7F23	FE	587275	04/09/2025	DA-2707/2025
OEK0G97	FE	627101	07/09/2025	DA-2755/2025
OZK5151	FE	585152	07/09/2025	DA-2793/2025
PKT4361	FE	585185	07/09/2025	DA-2775/2025
SKN6B63	FE	605056	06/09/2025	DA-2694/2025
PWY2205	F1	150504	06/09/2025	DA-2727/2025
JRV0G37	FE	622595	09/09/2025	DA-2816/2025
SKS9I91	F1	151296	08/09/2025	DA-2801/2025
PJM5F29	FE	634879	10/09/2025	DA-2830/2025
TGY9A92	FE	640428	12/09/2025	DA-2781/2025
PKD3F30	F1	152402	12/09/2025	DA-2772/2025
EME5I32	FE	622674	16/09/2025	DA-2879/2025

Feira de Santana, 22 de dezembro de 2025

RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.12.22 18:09:29 -03'00'